

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES

Manual de princípios,
normas e procedimentos





POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES DO CENTRO
INTERDISCIPLINAR, TRANSFRONTEIRIÇO E INTER-REGIONAL
DE MEMÓRIA DA EDUCAÇÃO CITRIME-MURÇA

manual de princípios, normas e procedimentos

Autores - Alice Semedo, Margarida Louro Felgueiras
Revisão Técnica - Carla Marques Ribeiro, Juliana Rodrigues Alves

REduF
Raizes da Educação
para o Futuro

Financiado por:

FCT Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

Parceiro:



MUNICÍPIO DE MURÇA

Entidades Promotoras:

U. PORTO
FACULDADE DE PSICOLOGIA
E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DO PORTO



Universidade do Minho
Instituto de Educação

CIED Centro de
Investigação
em Educação
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO - UMINHO

U. PORTO
FLUP FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

CITCEM
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR
CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA

IS INSTITUTO DE
SOCIOLOGIA
U. PORTO

CEGOT
Centro de Estudos de Geografia
e Ordenamento do Território

Cofinanciado por:

COMPETE
2020

PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

GOVERNO DE
PORTUGAL

CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR

FICHA TÉCNICA

TÍTULO Política de Desenvolvimento das Coleções do Centro Interdisciplinar,
Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação | CITRIME-Murça.
Manual de princípios, normas e procedimentos.

COORDENAÇÃO E AUTORIA Alice Semedo, Margarida Louro Felgueiras

PARTICIPAÇÃO Márcia Terezinha Cruz, Susana Saborano Vieira, Marta Fontoura Miranda

REVISÃO TÉCNICA Carla Marques Ribeiro, Juliana Rodrigues Alves

EDIÇÃO CIIE – Centro de Investigação e Intervenção Educativas, Faculdade de
Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP)
CIED – Universidade Do Minho, Projeto REduF, Câmara Municipal de Murça

DESIGN GRÁFICO makeup design - agosto pires©

IMAGENS Arquivo do CITRIME - Murça

ISBN 978-989-8471-44-4

DATA DE EDIÇÃO Setembro 2022

CONTACTO Centro De Investigação E Intervenção Educativas, Faculdade De Psicologia
E De Ciências Da Educação, Universidade Do Porto, Rua Alfredo Allen S/N,
4200-135 Porto, Portugal



Todo o conteúdo desta publicação está licenciado com uma licença [Creative Commons - Atribuição-Nãocomercial-Compartilhaigual 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/)

ÍNDICE

NOTA DE ABERTURA11

INTRODUÇÃO15

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES CITRIME-MURÇA

01 CENTRO INTERDISCIPLINAR, TRANSFRONTEIRIÇO E
INTER-REGIONAL DE MEMÓRIA DA EDUCAÇÃO CITRIME-MURÇA

1.1 - Visão23

1.2 - Missão23

1.3 - Objetivos23

1.4 - Estratégias24

1.5 - Públicos25

02 CARATERIZAÇÃO DA ATUAL COLEÇÃO27

03 POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES DO CITRIME29

3.1 - Objetivos de desenvolvimento da coleção Citrime30

3.2 - Princípios gerais30

3.3 - O que e onde colecciona31

3.4 - Como colecciona34

3.5 - Quem está autorizado a aceitar objetos e outros
materiais e qual a responsabilidade do CITRIME?35

3.6 - Coleção de apoio ao serviço educativo35

3.7 - Quais são os termos e condições para aceitar objetos e
outros materiais em depósito?36

3.8 - Como considerar itens para cópia pelo citrime-murça
em termos de copyright?36

3.9 - Considerações sobre a alienação de bens da coleção37

3.10 - Relação com políticas de aquisição de outras instituições38

3.11 - Arquivos de informação da coleção38

- 04 ENTRADA DE OBJETOS E OUTROS MATERIAIS. PROCEDIMENTO41
- 05 MARCAÇÃO DE OBJETOS45
- 06 SAÍDA DE OBJETOS E OUTROS MATERIAIS47
- 07 CONTROLO DE LOCALIZAÇÃO E DE MOVIMENTAÇÃO51
- 08 AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO. PROCESSOS (ENTRADA / AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO)53
- 09 DESINCORPORAÇÃO. PROCESSO DE DESINCORPORAÇÃO E ABATE59

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO: FORMULÁRIOS, MINUTAS E REGISTOS

- 01 DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSOS69
- 02 ENTRADA (IN) / SAÍDA (OUT)77
 - 2.1 - Auto de ENTRADA78
 - 2.2 - Recibo de RECEÇÃO / DEVOLUÇÃO DE BENS DE DEPÓSITOS DE CURTO PRAZO81
 - 2.3 - Preenchimento de livro de dia (ENTRADAS / SAÍDAS)85
- 03 INCORPORAÇÃO / DEPÓSITO LONGO PRAZO / PERMUTA / TRANSFERÊNCIA89
 - 3.1 - Proposta / Parecer de INCORPORAÇÃO / DEPÓSITO LONGO PRAZO90
 - 3.2 - Auto de DOAÇÃO97
 - 3.3 - Contrato de DOAÇÃO99
 - 3.4 - Auto de DAÇÃO102
 - 3.5 - Contrato de DAÇÃO EM CUMPRIMENTO104
 - 3.6 - Auto de PERMUTA107
 - 3.7 - Contrato de PERMUTA109

- 3.8 - Auto de DEPÓSITO DE LONGO PRAZO112
- 3.9 - Contrato de DEPÓSITO DE LONGO PRAZO113
- 3.10 - Auto de COMODATO / CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS (incluindo prorrogação do prazo de empréstimo)119
- 3.11 - Contrato de COMODATO / CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS121
- 3.12 - Contrato de COMODATO / CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO)126

- 04 DESINCORPORAÇÃO E ABATE
 - 4.1 - Proposta de DESINCORPORAÇÃO130
 - 4.2 - Auto de ABATE132
 - 4.3 - Auto de OCORRÊNCIA (DESAPARECIMENTO OU DESTRUIÇÃO INVOLUNTÁRIA)133
 - 4.4 - Checklist / DESINCORPORAÇÃO134

- 05 OUTROS FORMULÁRIOS, MINUTAS, ETC.
 - 5.1 - Formulários de verificação do ESTADO DE CONSERVAÇÃO / CONDITION REPORT139
 - 5.2 - Relatório de ESTADO DE CONSERVAÇÃO / GERAL140
 - 5.3 - Relatório de estado de conservação de origem (À PARTIDA -OUT E À CHEGADA-IN)146
 - 5.4 - Guia de transporte152
 - 5.5 - Contrato de cedência de DIREITOS DE AUTOR E DIREITOS CONEXOS154
 - 5.6 - Contrato de cedência de DIREITOS DE IMAGEM E SOM157

- 06 CARTAS DE AGRADECIMENTO163

COMPILAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS164

ANEXOS165

NOTA DE ABERTURA

Cadernos Interdisciplinares REduF é uma coleção que pretende divulgar estudos da herança cultural educativa no âmbito do projeto Raízes da Educação para o Futuro - REduF, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia -FCT, num consórcio entre a Universidade do Minho, a Faculdade de Letras e a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto – FPCEUP, sediado nesta última e em parceria com a Câmara Municipal de Murça, mas que pretende permanecer para além de um projeto circunscrito a um financiamento.

Ao dar corpo à vertente de intervenção do projeto REduF, a coleção continuará como meio de difusão do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação (CITRIME-Murça), publicando trabalhos quer de âmbito técnico, como o serão os dois primeiros Cadernos REduF, quer de difusão de conhecimento histórico-educacional e cultural, numa perspetiva interdisciplinar, como ainda brochuras de recolha de memórias de base local ou regional.

Em todos os casos, a direção da coleção Cadernos Interdisciplinares REduF, procurará manter um elevado padrão de rigor científico, sem descuidar uma escrita e temáticas que sejam acessíveis a um público mais alargado.

Este primeiro caderno integra o trabalho desenvolvido no diálogo com toda a equipa, por parte do grupo que se ocupou especificamente em enquadrar tecnicamente a coleção existente no CITRIME-Murça e os trabalhos em curso e futuros. Foram adotados princípios e procedimentos e criado um conjunto de formulários e minutas, que se espera possam vir a apoiar o trabalho de outras instituições com objetivos similares.

Inclui como anexo o documento assinado entre o Executivo da Câmara Municipal de Murça e a Sr.ª Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, em que a CMM se compromete a criar o Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação –

CITRIME-Murça, situado no antigo edifício escolar Adães Bermudes. Tendo sido o primeiro documento elaborado sob a pressão de criar o CITRIME-Murça, a sua formulação representa uma fase inicial do processo. O Manual, na sua visão mais técnico-científica, representa a fundamentação e o amadurecimento desse primeiro trabalho, pelo que não será de estranhar algumas pequenas diferenças na sua formulação.

A coordenação do Projeto REduF agradece a todas/os que dedicadamente se empenharam para que este caderno fosse possível. A gratidão é extensiva às revisoras externas, cujas competências científicas e técnicas validaram os instrumentos de trabalho aqui apresentados.

Margarida Louro Felgueiras
Coordenadora



INTRODUÇÃO

O Projeto Raízes da Educação para o Futuro – REduF, coordenado pela Prof. Doutora Margarida Louro Felgueiras¹ da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), em parceria com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) e a Universidade do Minho (UMinho) através de centros de investigação destas instituições de ensino superior¹ é financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia – FCT (Ref.º PTDC/CED-EDG/30342/2017) e tem como principal parceiro a Câmara Municipal de Murça, onde o projeto se desenvolve. A ideia central do projeto Raízes da Educação para o Futuro parte do edifício escolar como organizador dos vários olhares sobre educação e cultura, considerando-a como elemento de valorização económica e coesão social das regiões, ligada ao turismo cultural. Toma por objeto a herança cultural educativa do Nordeste transmontano, centrada em Murça, procurando promover a sua projeção transfronteiriça e constituir-se como uma intervenção cultural em favor da região. O Projeto partiu da recolha e preservação de documentação e objetos iniciada anteriormente (2003-2004) por um grupo de professoras de 1.º Ciclo, Educadoras de Infância e do Ensino Básico Mediatizado do Agrupamento Vertical de Escolas de Murça, coordenado pela professora Maria Isabel Guerra Breia, que integra este projeto. Além da coordenadora a equipa é constituída por: Doutora Anabela Amaral (co-coordenadora), Doutor/ or Inês Amorim, Alice Duarte, Alice Semedo, Jorge Pinto da FLUP; Doutor José António Afonso e Doutora Angélica Cruz (UM); Doutor Vicente Peña Saavedra, da Universidade de Santiago de Compostela (Espanha); Doutora Carmem Rodriguez, da Universidade de Vigo (Espanha); Doutora Marcia Terezinha Cruz, e as bolsistas Susana Saborano Vieira e Mafalda Santos Resende e a stakeholder professora Maria Isabel Guerra Breia. Foram posteriormente cooptados para a equipa os Doutores Márcio Martins, Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e José Pedro Amorim da FPCEUP. O Projeto tem como consultores os Profs. Doutores Augustín Escolano Benito (Centro Internacional de la Cultura Escolar - Ceince) e António Nóvoa (UNESCO e Universidade de Lisboa). O Manual de Princípios e Procedimentos da área de Museologia, contou com a revisão e

¹ -Integram o REduF, no âmbito da Universidade do Porto, o Centro de Investigação e Intervenção Educativas - CIE da FPCEUP, o Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória - CITCEM, o Instituto de Sociologia, o Centro de Estudos em Geografia e Ordenamento do Território - CEGOT, da FLUP. Da Universidade do Minho, o Centro de Investigação em Educação - CIED.

validação técnica de duas investigadoras externas ao Projeto: Doutoras Carla Marques Ribeiro (Direito) e Juliana Rodrigues Alves (Ciência da Informação e Museologia) e ainda com o apoio das mestres Marta Fontoura Miranda, Sofia Navalho e Thalita Sbragio.

Como objetivo central e resultado final esperado, o REduF definiu a criação do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME-Murça, cuja proposta foi apresentada ao Executivo da Câmara Municipal de Murça, que o criou em reunião de Câmara de 21 de janeiro de 2020 (Ata 02/2020)². O CITRIME-Murça, à volta do qual se encontra estruturado todo o projeto, está instalado no edifício de tipologia Adães Bermudes, situado na Vila de Murça, e integra um conjunto de três edifícios representativos da evolução da arquitetura escolar em Portugal, da primeira década até aos anos 70 do século XX. A reutilização do edifício é já uma forma de salvaguarda do património escolar edificado, ao mesmo tempo que se procede à investigação do património móvel e imaterial, enquanto recurso endógeno da região. Formar capital humano para preservar e explorar a Herança Cultural Educativa regional e promover formas inovadoras de disseminação de bens culturais, são outros dos objetivos do REduF ao serviço do CITRIME-Murça. Nesse sentido, o REduF prevê, ainda, a instalação de um polo de investigação histórico-educativa do CIIE, com a finalidade de preservar a herança cultural local e regional, disseminá-la e projetá-la a nível regional, transfronteiriço e nacional.

A metodologia do projeto enquadra-se na investigação-ação, é de carácter interdisciplinar e procura romper com o isolamento da região, estabelecendo relações que contribuam para um desenvolvimento sustentável. Cruza diferentes abordagens: histórica, social, cultural, geográfica, museológica e das ciências da educação, privilegia, para a recolha das tradições educativas e escolares regionais o recurso à história oral, à etnografia e aos estudos de cultura material.

No âmbito da investigação do REduF e no edifício escolar do CITRIME-Murça, foram realizados durante o ano letivo 2017-2018 dois estágios curriculares sob a orientação da Professora Doutora Margarida Louro Felgueiras no Mestrado em Ciências da Educação - Cultura, Inclusão e Intervenção Educativa da FPCEUP, cujos relatórios se intitularam: “Pensar Experienciando. Contributos para a conceção de Práticas Educativas num Centro de Memória”, realizado por Patrícia Magalhães Teixeira³, “O lugar da herança cultural no desenvolvimento local. A experiência de

2- Cf. Ata de reunião da Câmara Municipal de Murça, de 21 de janeiro de 2020 disponível em <https://www.cm-murca.pt/cmmurca2020/uploads/document/file/2052/20200205145627946889.pdf>. O documento Instituidor do CITRIME-Murça – Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação, 2020, aprovado na mesma reunião, Cf. Anexo I.

3- Disponível para consulta presencial na Biblioteca da FPCEUP. 5 Disponível em <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/116807>

4- Disponível em <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/116807>

5- Disponível em <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/135135>

6- Disponível em <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/124644> escola e das antigas mestras.

7- Nomeadamente, no âmbito dos estágios curriculares do Mestrado em Ciências da Educação - Cultura, Inclusão e Intervenção Educativa da FPCEUP referidos anteriormente.

8- Esta exposição foi o resultado do projeto “Conhecer para se relacionar – Uma viagem no tempo”, realizado por um grupo de professoras e educadoras, que tinha como objetivo salvaguardar as memórias da escola e das antigas mestras.

9- A coordenação do “grupo de inventário” ficou a cargo da Professora Doutora Alice Semedo e da Professora Doutora Margarida Louro Felgueiras com a participação ativa da Doutora Márcia Cruz, das Bolseiras Susana Saborano e Mafalda Resende da professora Maria Isabel Guerra Breia. Agradecemos a colaboração especializada das Mestres Marta Fontoura, Sofia Navalho e Thalita Sbragio, a fotografia do Dr. Pedro Colaço do Rosário e do estudante da Escola Profissional de Murça Samuel Augusto.

pensar com os atores sociais um Centro de Memória da Educação”⁴ realizado por Susana Saborano Vieira. No período de 2019-2021, realizou-se um terceiro estágio curricular do Mestrado em Ciências da Educação – Educação, Comunidades e Mudança Social, cujo relatório “Centros de Memória da Educação como espaços de encontro intergeracional”, realizado por Mafalda Santos Resende⁵. No âmbito das atividades de investigação, foi também realizada durante o ano letivo de 2018-2019 uma dissertação orientada por Alice Semedo, no Mestrado em Museologia (FLUP), intitulada “Património Escolar do Ensino Primário e coleções nos Museus do Norte de Portugal” por Marta Fontoura Miranda⁶. O trabalho de investigação tem sido acompanhado com ações de comunicação, disseminação do conhecimento e do CITRIME-Murça através da cooperação com outras entidades nacionais e transfronteiriças, com a realização de exposições e colóquios sobre diferentes temas e épocas educativas: Exposição Escolas Conde Ferreira, com o apoio da Assembleia Municipal de Sesimbra; Luces d’Alén Mar, Consello da Cultura Galega; A Educação em Portugal. Da Ditadura à Democracia, com o apoio do Sindicato dos Professores do Norte.

As atividades de investigação, que têm vindo a ser realizadas pelo projeto Raízes da Educação para o Futuro, visam produzir conhecimento sobre as formas de educação do passado, na sua relação com os saberes e necessidades das populações inseridas no território, e o papel dos poderes locais no processo de escolarização. Simultaneamente, procuram compreender este processo como parte de uma política nacional e europeia de alfabetização popular, a partir da infância e também de adultos. Estas atividades permitiram a realização de um conjunto de entrevistas, fotografias de edifícios e paisagens e a elaboração de um levantamento sistemático dos objetos⁷ recolhidos em todas as escolas (1.º Ciclo, Ensino Básico Mediatizado e Jardins de Infância) do concelho de Murça. Este conjunto de objetos constitui-se como núcleo de partida para a constituição da Coleção do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME-Murça, tendo sido recolhidos e apresentados na Exposição “Uma viagem no tempo”, que circulou entre 2004 e 2007 em diversos espaços no concelho de Murça, coordenada pela professora Maria Isabel Guerra Breia⁸.

A recolha, salvaguarda e divulgação da herança educativa exigem uma perspetiva interdisciplinar e um tratamento técnico rigoroso. Para esse efeito criou-se um subgrupo de trabalho dentro da equipa do REduF⁹, com o objetivo de desenvolver políticas que enquadrassem o desenvolvimento futuro de uma

coleção representativa e significativa, a informação produzida e as condições de acesso. Para tal e de maneira a enquadrar tecnicamente os trabalhos futuros, foram adotados princípios e procedimentos e criado um conjunto de formulários e minutas de apoio, que cumprem as normas aceites internacionalmente pela comunidade profissional. Este trabalho – ainda em curso e que apenas se refere à coleção de objetos e informação associada – inclui um conjunto de três publicações: Política de Desenvolvimento, Política de Informação e Política de Acesso à Coleção CITRIME-Murça¹⁰. Realça-se que se optou pela validação externa dos diferentes documentos, recorrendo à sua revisão por investigadoras com competências científicas e técnicas especializadas, nomeadamente em termos jurídicos, de ciência de informação e museologia. Resta ainda dizer que se espera que estes diferentes documentos possam vir a apoiar o trabalho de outras instituições com objetivos similares.

Este documento inclui a Política de Desenvolvimento da Coleção CITRIME-Murça e relaciona-se muito de perto com a Política de Informação a publicar no Caderno Interdisciplinar REduF 2. No primeiro caso, justificando e definindo critérios de aquisição, incorporação, depósito e alienação da Coleção CITRIME-Murça, planeando o seu desenvolvimento futuro. No segundo caso, exporá como se regista e documenta o conhecimento e a informação sobre a coleção.

Para ambos os casos, o documento também apresenta normas e procedimentos relacionados com a gestão dos processos envolvidos e um conjunto de minutas e formulários de apoio. As políticas de Desenvolvimento e Informação partem de uma política de gestão de coleções (por vezes referida como política de acervo), e usam como referência as normas do Reino Unido PAS197 (2009) e SPECTRUM 4.0 (2014, versão em português) e 5.0 (2017). Normas aplicadas para a criação destas Políticas, mas necessariamente adaptada ao contexto próprio do CITRIME-Murça. Estes dois documentos relacionam-se, ainda, com um terceiro caderno a publicar – Política de Acesso às Coleções – que, na generalidade, segue a mesma organização. No seu todo, os diferentes documentos constituem-se como um Manual.

O QUE É ESTE DOCUMENTO?

PARA QUE SERVE?

O Manual visa orientar da melhor forma os responsáveis pela coleção CITRIME-Murça, garantindo que o seu desenvolvimento e salvaguarda seja orientado por princípios de relevância, sustentabilidade, inclusão e acessibilidade e que a sua gestão se concretiza de acordo com modelos aceites internacionalmente pela comunidade profissional e académica. O documento reforça a coerência e segurança da Coleção.

Além disso, o Manual é um elemento fundamental de apoio à formação para qualquer um que participe nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Memória: profissionais do Centro de Memória, estagiários, voluntários ou outros agentes culturais.

Serve também como um documento público que descreve com transparência os princípios que orientam a aquisição, incorporação e alienação de objetos, a informação produzida e a variedade de tarefas a realizar pela equipa do CITRIME-Murça associadas à sua gestão.

COMO SE PRODUZIU?

Este Manual de Desenvolvimento da Coleção CITRIME-Murça define os princípios orientadores para a constituição do acervo e aplica diferentes orientações – éticas, normativas e procedimentais –, adaptando-as ao contexto do próprio do CITRIME-Murça e ao desenvolvimento da sua coleção. Estes princípios, normas, procedimentos, minutas e formulários foram compilados, adaptados e revistos entre junho de 2020 e março de 2021. O documento foi analisado e revisto pelos membros do grupo de trabalho e sujeito a revisão e validação técnica por duas investigadoras externas ao projeto nas especialidades jurídica, ciência de informação e museologia. A referência aos trabalhos de base selecionados encontra-se no final deste documento.

¹⁰- Caso haja oportunidade, será também desenvolvido um documento especificamente relacionado com a Conservação.



POLÍTICA DE
DESENVOLVIMENTO
DAS COLEÇÕES
CITRIME-MURÇA

1

CENTRO INTERDISCIPLINAR, TRANSFRONTEIRIÇO E INTER-REGIONAL DE MEMÓRIA DA EDUCAÇÃO CITRIME-MURÇA

1.1 - VISÃO¹¹

Ser espaço inclusivo de investigação, encontro e reflexão sobre o valor do património da educação na região e no mundo, atuando como instrumento catalisador, dinamizador e agregador de desenvolvimento em Murça, inspirando debates e expandindo a compreensão do valor da educação.

1.2 - MISSÃO¹²

O CITRIME - Murça é um centro de memória e valorização histórico-cultural do património da educação escolarizada ou não, no território local e regional de Trás-os-Montes e Alto Douro. Visa atuar como instrumento de investigação e salvaguarda dos testemunhos materiais e imateriais expressos no território, nos saberes, na memória e na identidade da comunidade local, na sua interação regional e transfronteiriça. Procura sensibilizar para a forma como a educação transforma a nossa experiência e compreensão do mundo e como nele vivemos, criando experiências envolventes e interativas que sejam acessíveis e significativas para todos.

1.3 - OBJETIVOS

- Conhecer, salvaguardar e interpretar edifícios, objetos e memórias de educação escolarizada e não escolarizada, presente nos saberes da região de Trás-os-Montes e Alto Douro;

- Criar espaços e instrumentos de reflexão, participação e encontro da comunidade local e regional para o reconhecimento e valorização da sua herança cultural;

- Produzir e disseminar conhecimento sobre o valor histórico-cultural da educação, incentivando modos de interpretação e apropriação da herança cultural e do património que estimulem a inclusão social, criatividade e inovação;

- Constituir um polo de investigação e estudos interdisciplinares, que em permanente interação com instituições de ensino e de pesquisa para a troca de conhecimentos, a circulação de investigadores e estudantes, a obtenção de recursos destinados à investigação, contribua para a formação de capital

¹¹ - A inclusão da declaração formal da Visão, Missão e dos Objetivos gerais de CITRIME na abertura deste documento (a) assegura que estes aspetos permanecem claros e (b) contextualiza devidamente as Políticas de Desenvolvimento e de Informação da Coleção.

¹² - Como é natural desta fase de trabalho, o projeto aprofundou, expandiu e explicitou algumas concetualizações iniciais sobre a natureza do CITRIME. Assim, embora alguns dos itens aqui descritos não constem do Documento Instituidor do CITRIME-Murça anteriormente referido, representam explicitações das conceções compartilhadas.

humano e desenvolvimento de projetos e outras ações de rentabilização das potencialidades locais, nas suas diversas possibilidades.

- Interagir com instituições locais, regionais, nacionais, transfronteiriças e internacionais de salvaguarda do património material, imaterial, de estudo do território e rentabilização dos potenciais turísticos.

- Desenvolver estratégias de participação da comunidade e dos públicos na produção de conhecimento e de atividades culturais, tendo em vista uma integração e ação conscientes, na sociedade, como elementos da sua transformação.

- Apoiar tecnicamente outras entidades que prossigam fins culturais, de preservação de património e/ou outros considerados relevantes, mediante o estabelecimento de acordos ou protocolos de cooperação, aplicando e estimulando na sua ação, os princípios de cooperação e parceria em rede.

- Promoção da criação e implementação de condições para a reutilização e adaptação da escola Adões Bermudes de Murça a Centro de Memória, permitindo o cumprimento das funções definidas para o seu funcionamento. Destacando-se aquelas que criam:

- instrumentos de inventário e catalogação e condições adequadas de salvaguarda de objetos e documentação do centro de investigação;

- condições adequadas para a organização de exposições temporárias (iluminação, segurança e mobiliário apropriado à função);

- Mapeamento e estudo de edifícios (incluindo cantinas escolares), objetos e coleções relacionados com a educação formal e não formal da região transmontana (em particular, dos séc. XIX e XX);

- Desenvolvimento e implementação de abordagens participadas de recolha e inventário de objetos, lugares e memórias associadas à educação local e transfronteiriça;

- Criação de espaços inclusivos de encontro e partilha intergeracional da herança cultural;

- Promoção de parcerias com escolas da região e outros atores sociais para a criação de materiais interpretativos;

- Organização e participação em eventos de divulgação alargada e publicações de carácter científico abertas;

1.4 - ESTRATÉGIAS

1.5 - PÚBLICOS

- Promoção de ações de formação, divulgação, participação e inclusão das populações na recuperação, proteção e valorização do seu património cultural;

- Criação e manutenção permanentemente atualizados do sítio eletrónico do CITRIME-Murça e aplicativos informáticos ou outros, que lhes vierem a suceder.

- Manutenção do centro de investigação e participação em eventos relativos ao estudo e à preservação e salvaguarda do património.

- Promoção de ações de formação, divulgação, participação e inclusão das populações na recuperação, proteção e valorização do seu património cultural;

- Criação e manutenção permanentemente atualizados do sítio eletrónico do CITRIME-Murça e aplicativos informáticos ou outros, que lhes vierem a suceder.

- Manutenção do centro de investigação e participação em eventos relativos ao estudo e à preservação e salvaguarda do património.

O CITRIME-Murça está especialmente vocacionado para acolher públicos provenientes da comunidade local, grupos organizados (escolas dos diferentes níveis de ensino, campos de férias, associações, etc.), professores, outros educadores e agentes culturais, famílias, turistas da região, estudantes, investigadores e, de maneira geral, qualquer pessoa que se interesse pela herança cultural educativa.

CARATERIZAÇÃO DA ATUAL COLEÇÃO

O núcleo de materiais inicialmente recolhidos das escolas das diversas freguesias do Concelho de Murça é constituído por cerca de 938 objetos¹³, pelo próprio edifício em que se encontra instalado o centro de memória da educação e por um conjunto de doações da comunidade. Como instituição inter-regional, o CITRIME-Murça está aberto à receção de materiais oriundos de instituições, escolas e particulares de outras regiões¹⁴. Dá-se como exemplo a recente oferta para depósito de materiais oriundos do Instituto do Professorado Primário Oficial Português e de materiais em risco, de outras regiões do Norte de Portugal. Há ainda doações de livros feitas por professores. A receção destes materiais justifica-se por contribuírem para um melhor conhecimento da educação e do ensino em Portugal, permitindo inserir as práticas educativas locais no contexto nacional. A Câmara Municipal de Murça e o CITRIME-Murça são os detentores e entidades à guarda de quem se encontra o acervo existente ou a recolher nos antigos edifícios das escolas de 1.º Ciclo das freguesias do Concelho de Murça e o que eventualmente for doado.

Os artefactos recolhidos são constituídos por mobiliário escolar e de cantina, material didático, material escolar, equipamento didático, brinquedos, fotografias, escrituração escolar, documentação de arquivo, livros e impressos diversos. Há ainda artefactos produzidos por docentes ou alunos, objetos de decoração e de carácter religioso e um conjunto que pertenceu a uma mestra popular de crianças, doado pela família. Existem recolhidas também algumas entrevistas gravadas e escritos de antigos alunos, referentes às suas recordações do tempo de escola. Na sua quase totalidade a coleção do CITRIME-Murça é composta por materiais referentes à educação no século XX, dentre esta, documentação e artefactos relativos aos professores primários e à educação dos seus filhos. Encontra-se em negociação a receção em depósito pela Câmara Municipal de Murça do espólio relativo à Secção Feminina do Porto, do Instituto do Professorado Primário Oficial Português. A coleção permitirá um melhor estudo e compreensão da vida dos professores primários, das populações a que estiveram ligados e do processo de escolarização da região transmontana.

13. O número indicado refere-se objetos recolhidos até julho de 2020.

14. Mediante o cumprimento das condições que adiante se expõem.



POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DAS COLEÇÕES DO CITRIME-MURÇA

Cumprindo os requisitos de definição de Norma mínima tal como definidos pelo SPECTRUM 5.0 (<https://collectionstrust.org.uk/spectrum/spectrum-5/>), o CITRIME-Murça apresenta uma política que contempla o desenvolvimento da Coleção, a incorporação de bens e a gestão dos processos envolvidos. Consideram-se ainda o depósito e a alienação de bens.

O CITRIME-Murça é um centro de memória e valorização histórico-cultural da educação escolarizada ou não na região que procura sensibilizar para o valor transformativo da educação em termos da nossa experiência e compreensão do mundo e de como nele vivemos. O CITRIME-Murça atua como instrumento catalisador e agregador de desenvolvimento em Murça e aspira a promover experiências envolventes e interativas com a comunidade que sejam acessíveis e significativas para todos. Como Centro de investigação o CITRIME-Murça vocaciona-se para o estudo da cultura material escolar como forma de aproximação ao quotidiano e às formas de pensar da comunidade.

Assim, a investigação aliada ao desenvolvimento da Coleção CITRIME-Murça constitui-se como uma atividade estratégica de apoio aos objetivos anteriormente descritas e ao papel que desempenha como Centro de Memória da Educação. De acordo com a sua missão declarada de primar por experiências de utilização destes recursos que sejam quer envolventes e interativas, quer acessíveis e significativas para todos, o valor de utilização destes bens será também avaliado como parte do processo de aquisição. Os objetos da Coleção serão classificados e organizados também de acordo com este valor de uso e serão utilizados, nomeadamente, em contexto de:

- Exposições permanentes, temporárias e itinerantes
- Sessões com grupos escolares ou outros de contacto de proximidade, saúde e bem-estar
- Empréstimo a escolas, museus ou outras instituições
- Centro de recursos acessível a investigadores e comunidades

O CITRIME-Murça tem como objetivos gerais criar um conjunto de recursos físicos e eletrónicos que possam ser utilizados para:

- i. Salvar o património escolar local em benefício da comunidade e das gerações futuras;
- ii. Aprofundar e disseminar conhecimento sobre o valor histórico-cultural do património educativo da região;
- iii. Contribuir para e fomentar o debate histórico e cultural sobre a educação;
- iv. Criar um sentido de lugar;
- v. Interpretar tematicamente a história e o desenvolvimento da região;
- vi. Proporcionar um recurso cultural, educativo e de investigação para as comunidades;
- vii. Contribuir para criar sinergias que promovam o desenvolvimento turístico local de uma forma sustentável.

i. Apesar de não se tratar de um museu, o CITRIME-Murça tem sob sua responsabilidade património com potencial de musealização pelo que todas as atividades e procedimentos de aquisição de objetos serão conduzidos em conformidade com o Código de Ética para Museus do ICOM e no âmbito da Lei Quadro dos Museus Portugueses – Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto.

ii. O CITRIME-Murça realizará uma recolha orientada e coordenada, a fim de ampliar a profundidade e o valor da sua coleção como reflexo da história da educação na região.

iii. A Política de Desenvolvimento de Coleções do CITRIME-Murça terá como foco principal a aquisição de objetos para exposições, fins educacionais, investigação e arquivo. O CITRIME-Murça reconhece que existem alternativas à incorporação na Coleção que devem ser consideradas nos casos em que esta não seja apropriada.

iv. O CITRIME-Murça coleciona objetos que promovam de maneira significativa a sua visão e missão declarada do CITRIME. Estes objetos devem apresentar um estado de preservação aceitável e poderem ser devidamente salvaguardados, de acordo com as práticas de caráter museológico geralmente aceites.

3.1 - OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DA COLEÇÃO CITRIME

3.2 - PRINCÍPIOS GERAIS

3.3 - O QUE É ONDE COLECIONA

15- Cf. Felgueiras, Margarida L. (2005). Materialidade da Cultura escolar. A importância da museologia na conservação/comunicação da herança educativa. In Pro-posições, 16 (1). Felgueiras, Margarida L. (2015). Para uma fundamentação da cultura material das práticas educativas. Circuitos e Fronteiras da História da Educação, 12(s/n), 169-185.

v. Sempre que possível, o CITRIME-MURÇA prosseguirá ativamente iniciativas de não aquisição de objetos, tais como a recolha em escolas ou instituições fechadas, em risco de fechar ou sem condições para a sua conservação. Recorrerá ao apoio da comunidade para documentar e cuidar das coleções, objetos, recolher memórias e saberes que guardará em suportes digitais. Poderá recolher cópias eletrónicas e/ou duplicadas de materiais conservados noutras instituições ou em coleções privadas.

vi. Não serão adquiridos objetos de sítios e edifícios patrimoniais importantes onde a aquisição e remoção de bens diminuiria o significado do local, exceto em circunstâncias em que o objeto esteja em risco.

vii. Só serão adquiridos novos bens quando o CITRIME-Murça puder proporcionar recursos e acondicionamento adequados para garantir a sua segurança.

viii. O CITRIME-Murça não aceita doações, legados, heranças, etc. com condições ou restrições, nomeadamente quanto à forma como poderá ser utilizado ou exposto no futuro.

ix. Reconhece-se que o CITRIME-Murça não é apenas uma instituição de salvaguarda do património escolar, pelo que esta política de aquisição e incorporação de bens patrimoniais deve ser aplicada no contexto da missão mais ampla do CITRIME-Murça, ou seja, de uma instituição que se apresenta quer como um espaço educativo e de investigação, quer como um espaço de intervenção cultural.

x. O CITRIME-Murça compromete-se a cumprir os padrões de prática profissional e ética aceites pela comunidade científica e profissional.

Perspetivados como “cultura material escolar”¹⁵, os artefactos da educação formal ou informal, são compreendidos como objetos de grande valor simbólico e patrimonial, indispensáveis para a compreensão de narrativas históricas, que deem conta dos processos de educação e de escolarização no contexto do território e dos atores sociais que os produziram e / ou utilizaram e lhes atribuíram significado. O património escolar inclui a arquitetura escolar, o espaço envolvente e sua funcionalidade, os equipamentos e todos os materiais que são utilizados no processo de ensino-aprendizagem e de modo geral, se relacionem com o tema.

Assim, CITRIME- Murça coleciona artefactos que se relacionam com o contexto educativo informal e que são importantes para o diálogo com o contexto escolar. Da educação informal coleciona materiais, documentos, fotografias relacionadas com o ensino das mestras e a educação familiar de práticas e saberes seculares relativamente à aprendizagem de ofícios e aos papéis feminino e masculino. Da educação escolar, salvaguarda equipamentos e mobiliário, materiais de aquecimento dos professores e dos alunos, como escalfetas e braseiras, materiais didáticos (manuais, cartilhas, catecismos, quadros parietais, mapas, instrumentos científicos para o ensino, caixas métricas, ábacos, etc.); meios audiovisuais; materiais das atividades dos alunos como cadernos escolares, lousas, material de escrita, de brincar e muitos outros. Além disso, também coleciona livros e revistas dedicadas ao ensino, manuais para professores, livros de referência como dicionários ou enciclopédias, literatura infantojuvenil, obras de Educação obras de Educação de Adultos, Boletim da Mocidade Feminina Portuguesa e outros materiais como catálogos de casas editoras, prospectos culturais e documentos de arquivo relativos à organização e administração escolar (requerimentos de professores, notas de compra, recibos, inventários antigos, livros de atas, etc.). A imprensa de educação e ensino também está presente na coleção, sendo importante pela divulgação que faz de uma multiplicidade de artefactos ligados à educação e pelos artigos onde aborda a utilização dos mesmos em contextos escolares (Felgueiras, 2005; Mogarro et al, 2013; Felgueiras, 2015).

As estratégias de desenvolvimento da coleção CITRIME-Murça contemplam a diversidade social e incluem as histórias pessoais dos seus protagonistas e, como tal, inclui-se aqui a recolha ativa de:

- memórias e experiências pessoais que, de alguma forma, marcaram o percurso profissional e história de vida destes protagonistas;
- memorabilia e materiais efémeros¹⁶ que complementem a Coleção e contribuam para o conhecimento sobre o tema. Os objetos pertencentes a esta categoria devem ser limitados a uma amostra representativa dos materiais de origem disponíveis, pois, pela sua natureza, tendem a ser repetitivos em conteúdo;
- Objetos feitos de materiais perecíveis, como brinquedos populares de crianças¹⁷.

¹⁶- Qual é a diferença entre memorabilia e materiais efémeros? O material efémero é tipicamente um material de papel que não se projetou para ser guardado, enquanto os objetos categorizados como memorabilia foram projetados para serem guardados. Por exemplo, um programa de um sarau escolar é memorabilia, enquanto o bilhete de entrada é um material efémero. Memorabilia: Objetos que são colecionados ou guardados por se associarem a pessoas ou eventos importantes ou a certas áreas de interesse. Tipicamente, estes objetos recordam o seu proprietário ou eventos da sua vida. Materiais efémeros: para os fins desta política, os materiais efémeros são definidos como publicações não comerciais, panfletos, folhetos, desdobráveis, relatórios, minutas e atas de reuniões, boletins, pôsteres, imagens em movimento e documentação fotográfica. Estes materiais podem ser produzidos numa variedade de formatos eletrónicos, como páginas da web, podcasts, etc. O termo “Literatura cinzenta” é frequentemente aplicado ao tipo de materiais incluídos nesta categoria, mas também pode compreender materiais não efémeros e, portanto, não é um conceito intercambiável (Library Of Congress Collections Policy Statements, 2008, <https://www.loc.gov/acq/devpol/ephemera.pdf>).

¹⁷- Cf Amado, João (2007). Universo dos brinquedos populares. Quarteto Editora.

No que se refere à cronologia, o CITRIME-Murça foca a sua atenção no património escolar, na herança educativa não escolarizada e da escola pública na região – em particular no concelho de Murça – nos séculos XIX e XX.

Serão também tidos em consideração outros critérios de avaliação que se referem ao significado e valor dos objetos, nomeadamente em termos de:

- significado histórico-educativo / temático
- valor estético
- valor científico ou de investigação
- significado social ou espiritual

Em termos comparativos, haverá sempre que ter em conta alguns aspetos particulares, tais como:

- o conhecimento da sua proveniência
- ser possível ter a guarda legal do objeto
- representatividade
- qualidade e / ou raridade
- estado de conservação e integridade
- disponibilidade de documentação contextual
- potencial interpretativo.

Em síntese, as aquisições potenciais devem atender a quatro critérios básicos:

- **RELEVÂNCIA:** o objeto deve apoiar a missão do CITRIME-Murça e enquadrar-se nos seus princípios, objetivos e estratégias.
- **UTILIZAÇÃO:** o objeto deve ter capacidade para ser utilizado para fins de mediação (exposição e educação) e investigação ou outros acordados pela política de desenvolvimento da Coleção.
- **PROVENIÊNCIA COMPROVADA:** o objeto deve cumprir os requisitos legais relacionados com o título de propriedade comprovado.
- **ESTADODE CONSERVAÇÃO:** o objeto deve apresentar-se em condições razoáveis e não impor ao CITRIME-Murça despesas significativas para tratamento de conservação, a menos que o doador ou outras fontes se responsabilizem por estes custos.

Os critérios assinalados condicionam a aquisição e incorporação de objetos na Coleção CITRIME-Murça.

A incorporação destes objetos na coleção do CITRIME-Murça representa a integração formal de um bem cultural no seu acervo, ou seja, de direitos de propriedade e deveres de salvaguarda e mediação em relação a estes bens. Os depósitos não são incorporados na Coleção.

A incorporação compreende as seguintes modalidades:

- i. Recolha;
- ii. Doação;
- iii. Legado;
- iv. Herança;
- v. Compra;
- vi. Achado;
- vii. Transferência;
- viii. Permuta;
- ix. Afetação permanente¹⁸;
- x. Preferência;
- xi. Dação em pagamento.

3.4 - COMO COLECIONA

¹⁸ - Em relação a esta modalidade cumpre esclarecer: 1) A afetação permanente é um ato administrativo (ato que formaliza a afetação), elaborado por qualquer entidade pública, no qual se manifesta a sua vontade expressa, clara e inequívoca. Neste caso, a Câmara Municipal. 2) A afetação expressa resulta, regra geral, desse ato administrativo pelo qual se destina um bem móvel à produção efetiva de utilidade pública, neste caso, a produção de um serviço público cultural. 3) Por via do ato administrativo de afetação, a Câmara vincula-se juridicamente e incorpora o bem móvel na instituição para fruição pública da comunidade. Neste caso, o património das escolas extintas, integrante do domínio público/privado da Câmara Municipal. 4) O ato administrativo será publicado oficialmente pela entidade pública que afetou permanentemente o bem à fruição pública. No caso da afetação permanente do património das escolas extintas, integrante do domínio público/privado da Câmara Municipal de Murça, não parece ser necessário celebrar contrato de afetação permanente. Propõe-se, antes, que a Câmara Municipal de Murça elabore unilateralmente esse ato através de um auto de doação.

3.5 - QUEM ESTÁ AUTORIZADO A ACEITAR OBJETOS E OUTROS MATERIAIS E QUAL A RESPONSABILIDADE DO CITRIME?

A aprovação de aquisições ou depósitos carece de pareceres favoráveis (a) da Equipa de Investigação do Centro de Estudos Interdisciplinar, do CITRIME-Murça (b) da Direção do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME-Murça; e (c) do Conselho Consultivo do CITRIME-Murça. Esta decisão tem em conta os critérios já assinalados, os procedimentos instituídos e a legislação aplicável. O Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME-Murça compromete-se a cuidar de qualquer objeto ou outro material que dê entrada, proporcionando-lhe as mesmas condições de salvaguarda da sua Coleção.

3.6 - COLEÇÃO DE APOIO AO SERVIÇO EDUCATIVO

Atendendo ao valor de utilização mencionado, o Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME-Murça adquirirá objetos que, caso se justifique, integrem a Coleção de Apoio. Esta Coleção será utilizada, por exemplo, em atividades de manuseamento com públicos ou empréstimo a escolas. Inclui também adereços e outros materiais ou equipamentos utilizados em ações de mediação do Serviço Educativo.

Os objetos e outros materiais da Coleção de Apoio do Serviço Educativo.

- não têm que cumprir todos os requisitos mencionados para a Coleção CITRIME-Murça
- integram um registo próprio
- não são alvo de todos os procedimentos relacionados com o inventário, catalogação, marcação, etc.
- não são guardados na reserva
- podem ser alienados a qualquer momento e sem procedimento formalizado.

PROCEDIMENTO

- i. Estes bens serão numerados, marcados e registados no registo próprio da Coleção de Apoio;
- ii. Os bens serão identificados pelo prefixo “CA” (Coleção de Apoio) que surge antes do número de registo (CA.2021.001);
- iii. Caso algum destes recursos seja alienado, deve registar-se a informação relacionada com o ato de abate da Coleção de Apoio.

i. O CITRIME-Murça pode desempenhar o papel de depositário de objetos e outros materiais, pelo período acordado com o respetivo proprietário depositante, desde que reúna condições para o efeito, de espaço, conservação e pareceres favoráveis (a) da Equipa de Investigação do Centro de Estudos Interdisciplinar, do CITRIME-Murça (b) da Direção do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME-Murça; e (c) do Conselho Consultivo do CITRIME-Murça. Os bens culturais depositados no CITRIME-Murça não são incorporados na coleção CITRIME-Murça e o seu registo assinala devidamente todos os dados mencionados (Lei-Quadro Museus 2004, Artº.13).

ii. O CITRIME-Murça não aceita doações, legados, heranças, etc. com condições ou restrições quanto à forma como poderá ser utilizado ou exposto no futuro a não ser as decorrentes da sua utilização ética.

iii. Caso o CITRIME-Murça recuse o acolhimento de um depósito não solicitado, o depositante será informado no prazo de dois meses a partir da data de entrada desse depósito. O depositante dispõe do prazo de seis semanas a partir dessa data para retirar o objeto. No caso de quaisquer objetos não recolhidos pelo depositante na data especificada, o CITRIME-Murça reserva-se o direito de os encaminhar para outra instituição, juntamente com toda a documentação relacionada, ou de os abater de acordo com a Política de Desenvolvimento da Coleção.

No caso de um objeto entrar no CITRIME-Murça para cópia, o depositante concede-lhe permissão para fazer cópias para fins de registo e entende que tais cópias serão da propriedade do CITRIME-Murça. O depositante também concede permissão ao CITRIME-Murça para a produção de outras cópias para efeito de publicação, exposição e venda a terceiros.

3.7 - QUAIS SÃO OS TERMOS E CONDIÇÕES PARA ACEITAR OBJETOS E OUTROS MATERIAIS EM DEPÓSITO?

3.8 - COMO CONSIDERAR ITENS PARA CÓPIA PELO CITRIME-MURÇA EM TERMOS DE COPYRIGHT?

3.9 - CONSIDERAÇÕES SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS DA COLEÇÃO

Antes da criação de um registo formal de incorporações da Coleção CITRIME-Murça, reconhece-se a necessidade de reorganizar os recursos disponíveis a partir de um processo de revisão formal que identifique que objetos se incluem e excluem na Coleção ou se aceitam como depósito. O resultado da revisão e qualquer racionalização subsequente resultará numa coleção coerente e sustentável. Este processo de revisão será devidamente documentado, aberto e transparente.

Embora a Coleção inclua bens de valor e interesse histórico, também contém bens dos quais se conhece apenas parte da informação ou mesmo sem qualquer informação associada e dos quais se desconhece a sua proveniência. Um grupo de bens existentes não cumpre os critérios de qualidade ou estado de conservação anteriormente mencionados. O processo de revisão formal terá, pois, que ter em conta estes critérios, identificando, entre outros, a relevância de cada bem para a Coleção.

Assim, identificam-se algumas prioridades de alienação de objetos a serem consideradas nesta revisão e no desenvolvimento futuro da Coleção:

- i. Doações não solicitadas, sem registos;
- ii. Objetos falsos;
- iii. Objetos com danos significativos ou deterioração significativa, que não possam ser utilizados em atividades de mediação ou expostos e não apresentem potencial de pesquisa;
- iv. Objetos repetitivos, considerados sem interesse para a investigação, cuja destruição não afete o conjunto a que pertence;
- v. Os objetos que constituam um perigo e, portanto, não possam ser usados com segurança, devem ser destruídos, nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis;
- vi. Duplicados de objetos, que não possam ser usados para sessões de mediação ou quaisquer outros usos;
- vii. Objetos que beneficiariam se transferidos para uma instituição mais adequada em termos de enquadramento temático;
- viii. Um objeto que não se enquadra na Coleção CITRIME-Murça e não tem relevância para a política de desenvolvimento de coleções atual.

O abate de um bem da Coleção carece de pareceres favoráveis (a) da Equipa de Investigação do Centro de Estudos Interdisciplinar, do CITRIME-Murça (b) da Direção do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME-Murça; e (c) do Conselho Consultivo do CITRIME-Murça e só pode ser efetuado com pleno conhecimento do seu significado, estado de conservação e da sua situação legal. O abate de bens que não cumpra estes requisitos resultará na perda de confiança pública.

O CITRIME-Murça levará em consideração as políticas de aquisição de museus, centros de memória e outras instituições que recolham bens culturais na mesma área (geográfica, cronológica e temática). Caso possam surgir conflitos de interesse ou de definição de áreas de especialização, o CITRIME-Murça consultará essas organizações a fim de evitar duplicações desnecessárias e desperdício de recursos públicos.

O CITRIME-Murça cria os seus próprios arquivos na forma de:

- i. Material documental resultante da atividade de recolha junto de escolas e instituições, relacionado com o seu funcionamento e a utilização dos objetos da Coleção.
- ii. Material documental resultante da atividade de investigação e produção científica;
- iii. Material documental e narrativo associado ao acervo do CITRIME-Murça e Coleção de Apoio do Serviço Educativo;
- iv. Registos administrativos que ilustram a sua história e atuação como instituição.

Embora este material seja um arquivo estruturado, não é considerado parte da Coleção. Este arquivo apoia a gestão do acervo e considera-se parte essencial da informação documental e narrativa gerida pelo CITRIME-Murça.

3.10 - RELAÇÃO COM POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

3.11 - ARQUIVOS DE INFORMAÇÃO DA COLEÇÃO



4

ENTRADA DE OBJETOS E OUTROS MATERIAIS

PROCEDIMENTO

Este procedimento diz respeito ao registo de todos os objetos e de outros materiais, como arquivos associados que, por qualquer motivo chegam ao CITRIME-Murça – mesmo que só permaneçam neste por um curto período de tempo – incluindo receção ou devolução de empréstimos, depósitos, investigação, identificação, objetos para fotografar ou digitalizar e potenciais aquisições (Adaptação do Procedimento de Entrada de objeto SPECTRUM 5.0).

A aplicação deste procedimento:

- Gera um recibo para qualquer objeto aceite pelo CITRIME-MURÇA
- Estabelece os termos de responsabilidade
- Atribui ao objeto um número de identificação
- E assegura, desde logo, o registo de informações importantes sobre o bem em causa.

Este procedimento é importante para o CITRIME-Murça uma vez que lhe permite aceitar com maior facilidade potenciais aquisições, que serão posteriormente avaliadas para incorporação na Coleção CITRIME-Murça ou Coleção de Apoio do Serviço Educativo, de acordo com os critérios previamente estipulados por este documento. Independentemente do seu estatuto, o CITRIME-Murça é responsável por todos os objetos que acolhe. O CITRIME-Murça compromete-se a manter estas normas SPECTRUM em relação aos procedimentos de entrada de objetos.

MÉTODOS POSSÍVEIS DE ENTRADA:

- Recolha do CITRIME-Murça a partir de outros locais pertencentes à Câmara Municipal de Murça
- Entregue em mão pelo depositante ou legal representante;
- Enviado pelo correio (com A.R.) pelo depositante ou legal representante;
- Enviado pelo correio anonimamente¹⁹;
- Recolha do CITRIME-Murça a partir do depositante ou legal representante;
- Outras.

POSSÍVEIS RAZÕES PARA A ENTRADA:

- Aquisição potencial;
- Devolução de empréstimo (Objeto CITRIME-Murça ou CITRIME-Coleção de Apoio);
- Empréstimo (Objeto externo);
- Exame ou identificação;
- Cópia / digitalização a efetuar pelo CITRIME-Murça;
- Investigação
- Outras.

O CITRIME-Murça utilizará os formulários necessários ao tipo de entrada do objeto (por exemplo, auto de entrada e recibo, consentimento informado, claro e inequívoco, Protocolo ou Contrato de Direitos de Imagem e de Utilização, etc.) e um Livro de Dia (Entradas e Saídas) em Excel²⁰. Em conjunto, esta documentação tem como objetivo registar a receção de cada objeto, gerando um número de entrada e um recibo entregue ao proprietário ou depositante. O formulário deverá ser assinado por ambas as partes (Depositante / responsável pela receção CITRIME-Murça). Este formulário básico irá indicar:

COMO ENTRAM E QUAIS SÃO AS RAZÕES DE ENTRADA POSSÍVEIS DE OBJETOS E OUTROS MATERIAIS?

¹⁹- Se o depositante for anónimo, dever-se-á registar o máximo de detalhes possíveis (quem o recebeu, quando, forma de recebimento, etc.), incluindo fotografias do objeto no momento em que é realizado o registo de entrada.

²⁰- Dado que no formato Excel facilmente se perdem dados, será necessário realizar uma cópia deste tipo de ficheiros, mensalmente em, pelo menos, dois locais. Além disso, este ficheiro deverá ter palavra-passe de acesso, e serem indicadas duas a três pessoas afetas ao CITRIME-Murça que possam alterar esta informação (nunca uma só pessoa).

- Número de entrada (E.2021.001)²¹
- O motivo de entrada do objeto
- A data de saída expectável (preferencialmente receber entrada sempre com data de saída prevista e aceitar sem data de saída, apenas exceções justificáveis)²²
- Identificação do proprietário / depositante
- Transferência de título de propriedade do objeto para o CITRIME-Murça (caso seja necessário realizar essa transferência no momento de entrada)
- Informações importantes sobre o objeto
- Estado de conservação²³
- Quaisquer detalhes de seguro, valor e outras informações adicionais
- Localização no CITRIME.

A atribuição de um número de entrada, o registo da sua localização e a marcação de cada objeto que dá entrada no CITRIME-Murça asseguram a relação entre objeto e documentação produzida. Cada objeto será marcado ou etiquetado utilizando procedimentos de marcação temporários.

²¹ - Este número é temporário, e identifica somente a entrada. Não é um número de inventário. Para efeitos de registo em Excel devem substituir-se os pontos por infralinha. Ou seja: E_2021_001

²² - Se a data de saída não for conhecida, indicar a data prevista para devolução (ver TERMOS E CONDIÇÕES PARA ACEITAR OBJETOS E OUTROS MATERIAIS EM DEPÓSITO).

²³- Optou-se por um formulário independente para o estado de conservação.

MARCA DE OBJETOS

PROCEDIMENTO

O procedimento que se indica cumpre os requisitos enunciados pelo CIDOC²⁴.

- A etiquetagem ou a marcação de objetos deve ser realizada com um método reversível ou temporário.
- Todos os objetos devem ser etiquetados com o número de entrada / número de inventário / número do empréstimo²⁵ no momento da entrada / inventariação²⁶ usando um método temporário.
- Ao serem incorporados na coleção CITRIME-Murça ou na Coleção de Apoio aos serviços Educativos todos os bens devem ser marcados com um número permanente, mas reversível.
- Antes do uso da utilização de quaisquer métodos identificados para a etiquetagem temporária ou marcação permanente de objetos, devem ser avaliados e minimizados os riscos de saúde e segurança associados ao método para garantir que sejam sempre usadas práticas de trabalho seguras.
- Durante o inventário, os objetos identificados como tendo sido incorporados na coleção CITRIME-Murça, mas não etiquetados ou marcados, serão etiquetados ou marcados usando um método temporário.
- Antes de ser marcado, cada objeto deve ser examinado cuidadosamente e prestada especial atenção às suas características e propriedades físicas.
- Quaisquer dúvidas sobre o método de marcação de objetos devem ser esclarecidas com um especialista de Conservação.

24- Declaração de Princípios de Documentação em Museus e Diretrizes Internacionais de Informação sobre Objetos de Museus. Versão em língua portuguesa disponível em: https://issuu.com/sisem-sp/docs/cidoc_guidelines

25- Aplicar de acordo com o procedimento em causa.

26- Idem.

SAÍDA DE OBJETOS E OUTROS MATERIAIS

PROCEDIMENTO

Este procedimento diz respeito ao registo de todos os objetos e de outros materiais, como arquivos associados, que por qualquer motivo saem das instalações do CITRIME-Murça – mesmo que só permaneçam no CITRIME-Murça por um curto período de tempo. O procedimento deve ser aplicado a todos os empréstimos externos, transferências temporárias de material para conservação, cópias, etc., transferências permanentes para outra instituição ou destruição de um objeto devido a um dano.

A saída de qualquer objeto da Coleção CITRIME-Murça deve cumprir todos os requisitos relacionados com os procedimentos associados (por exemplo, empréstimo, localização e movimento de objetos) e ser devidamente justificada. A autorização de saída deverá ser comprovada pela assinatura da Direção do CITRIME-Murça. Além disso, deverá ser sempre assegurada a recolha de assinaturas das entidades de receção e recolha de objetos (transferência de custódia dos objetos).

O CITRIME-Murça responsabiliza-se por manter atualizadas as informações de localização dos objetos das suas coleções e de outros objetos pelos quais o CITRIME-Murça é legalmente responsável.

Este procedimento assegura que:

- sejam respeitados todos os requisitos legais e a política organizacional quando os objetos deixam as instalações do CITRIME-Murça;
- todas as saídas de objetos sejam justificadas e devidamente autorizadas (autorização comprovada pelas assinaturas adequadas), incluindo a saída de objetos que tenham sido depositados como oferta, para identificação, ou empréstimo;
- seja mantida informação atualizada de localização de objetos incorporados mesmo quando não estão nas instalações do CITRIME-Murça;
- se obtenha sempre uma assinatura de aceitação do destinatário quando houver transferência de custódia de um objeto entre as partes.

Todas as saídas de objetos – incluindo a saída de objetos que tenham sido depositados como oferta, para identificação, ou como empréstimo – devem ser devidamente justificadas e autorizadas pelo responsável pelo CITRIME-Murça após verificação do estado de conservação do objeto, avaliação para efeitos de seguro (caso se aplique) e do cumprimento de todas as condições determinadas para o efeito, por exemplo, condições de acolhimento, seguros ou outras estipuladas por contratos de Depósito (consultar procedimentos relacionados). A autorização de saída deve ser comprovada pela assinatura dos documentos necessários. Caso se aplique, a entidade de acolhimento do objeto deverá confirmar a entrega segura do objeto, mediante a assinatura do/s formulário/s apropriados para o efeito.

A saída de qualquer objeto das instalações do CITRIME-Murça pressupõe a atualização do registo relacionado com a sua Localização e Controlo de Movimentos. Caso se trate de um objeto do CITRIME-Murça logo que seja possível deve ser registada na ficha de inventário do objeto (campo Localização e Controlo de Movimentos).

(por exemplo, auto de entrada e recibo, consentimento informado, claro e inequívoco, de história oral, etc.) e um Livro de Dia (Entradas e Saídas) em Excel ou outra aplicação para gestão das coleções²⁷. Em conjunto, esta documentação tem como objetivo registar a receção de cada objeto, gerando um número de entrada e um recibo entregue ao proprietário ou depositante. O formulário deverá ser assinado por ambas as partes (Depositante / responsável pela receção CITRIME-Murça). Este formulário básico irá indicar:

O CITRIME-Murça utilizará os formulários necessários relacionados com o procedimento Saída de Objeto (por exemplo, auto de saída e recibo, guia de transporte, etc.) e um Livro de Dia (Entradas e Saídas) em Excel ou outra aplicação para gestão das coleções²⁸. Este procedimento é usado sempre que um objeto do CITRIME-Murça sai das suas instalações. O formulário inclui os seguintes campos:

- _ Nº de saída (alfanumérico: S.2021.001)
- _ Nº de Entrada (para objetos que não pertencem ao CITRIME-Murça)

QUEM PODE AUTORIZAR A SAÍDA DE OBJETOS DO CITRIME?

ATUALIZAÇÃO DE REGISTOS DE LOCALIZAÇÃO

FORMULÁRIOS DE SAÍDA DE OBJETO

²⁷ - Dado que no formato Excel facilmente se perdem dados, será necessário realizar uma cópia deste tipo de ficheiros, mensalmente em, pelo menos, dois locais. Além disso, este ficheiro deverá ter palavra-passe de acesso, e serem indicadas duas a três pessoas afetas ao CITRIME-Murça que possam alterar esta informação (nunca uma só pessoa).

²⁸ - Idem

PROCEDIMENTOS DE SAÍDA, ETAPAS

- _ Nº de inventário (para objetos pertencentes ao CITRIME-Murça)
- _ Designação do objeto (ver procedimentos de catalogação)
- _ Descrição breve (ver procedimentos de catalogação; versão sucinta)
- _ Razão de saída
- _ Estado de Conservação (ver procedimentos de catalogação; versão sucinta)

- _ Avaliação
- _ Entidade de Acolhimento / Morada
- _ Responsável pela Autorização de Saída
- _ Responsável pelo transporte do objeto
- _ Localização externa
- _ Data prevista de retorno

1. A saída de qualquer objeto das instalações do CITRIME-Murça cumpre todos os requisitos e foi devidamente aprovada pelo responsável do CITRIME-Murça (a menos que o objeto tenha entrado no CITRIME-Murça para fins de Identificação).

2. O transporte do objeto foi convenientemente contratado (ver as orientações para a Saída de Objeto). Preenchimento de guia de transporte.

3. Preenchimento do Auto e Recibo de Saída de Objeto + Estado de Conservação + Formulário Excel, garantindo que inclua a assinatura de quem recolhe / transporta o objeto.

4. Arquivamento de Cópia do Auto e Recibo de Saída de Objeto + Estado de Conservação.

5. Caso se trate de um objeto do CITRIME-Murça atualização da nova localização do objeto criando um novo registo de atividade de localização na ficha de inventário.

7

CONTROLO DE LOCALIZAÇÃO E DE MOVIMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO

O CITRIME-Murça disporá de registos da localização atual / anteriores de todos os objetos sob o seu cuidado garantindo que consegue localizar qualquer objeto a qualquer momento. A localização é o lugar específico onde um objeto, ou grupo de objetos, se encontra no CITRIME-Murça (em reserva ou exposto). Essas informações são registadas no Livro de Dia (para objetos que entram no CITRIME-Murça) ou, dependendo da situação, na ficha de inventário no campo correspondente (Localização e Movimentos).

A gestão da localização e controle de movimento de objetos inclui:

- Informação de movimentação: A pessoa que move um objeto deve registar os detalhes e data da movimentação do objeto.
- Atualização da ficha de inventário: A localização de um objeto deve ser registada na ficha de inventário. Este registo deve ser atualizado o mais rápido possível, indicando a nova localização do objeto.

Como parte do projeto de inventário e documentação retrospectiva, o CITRIME-Murça deverá proceder a uma auditoria de registo de localização de objetos, verificando se todos os registos de localização se encontram atualizados.

AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO

PROCEDIMENTO

A aquisição e incorporação de objetos na CITRIME-Murça implica a transferência de título de propriedade do antigo proprietário para o CITRIME-Murça, com a respetiva assunção da sua propriedade legal e inerentes direitos e deveres, designadamente o direito de utilização e o dever de conservação, entre outros.

A aplicação do procedimento:

- relaciona o registo de aquisição com os objetos como parte dos processos de documentação retrospectiva, auditoria e inventário²⁹;
- atribui um número único, fisicamente associado, a todos os objetos;

e garante que:

- sejam obtidos os documentos legais que comprovam a titularidade do objeto e a transferência do título para o CITRIME-Murça;
- os registos de aquisição são mantidos, descrevendo todas as incorporações e listando-as por número;
- as informações sobre o processo de aquisição são mantidas;
- os doadores sejam informados, de forma clara e inequívoca, dos termos em que a sua doação ou legado foi aceite pela organização;
- a aquisição dos objetos respeita a política do CITRIME-Murça e cumpre a legislação local, nacional ou internacional, tratado ou código de ética;
- seja mantida uma cópia atualizada das informações do registo de aquisição.

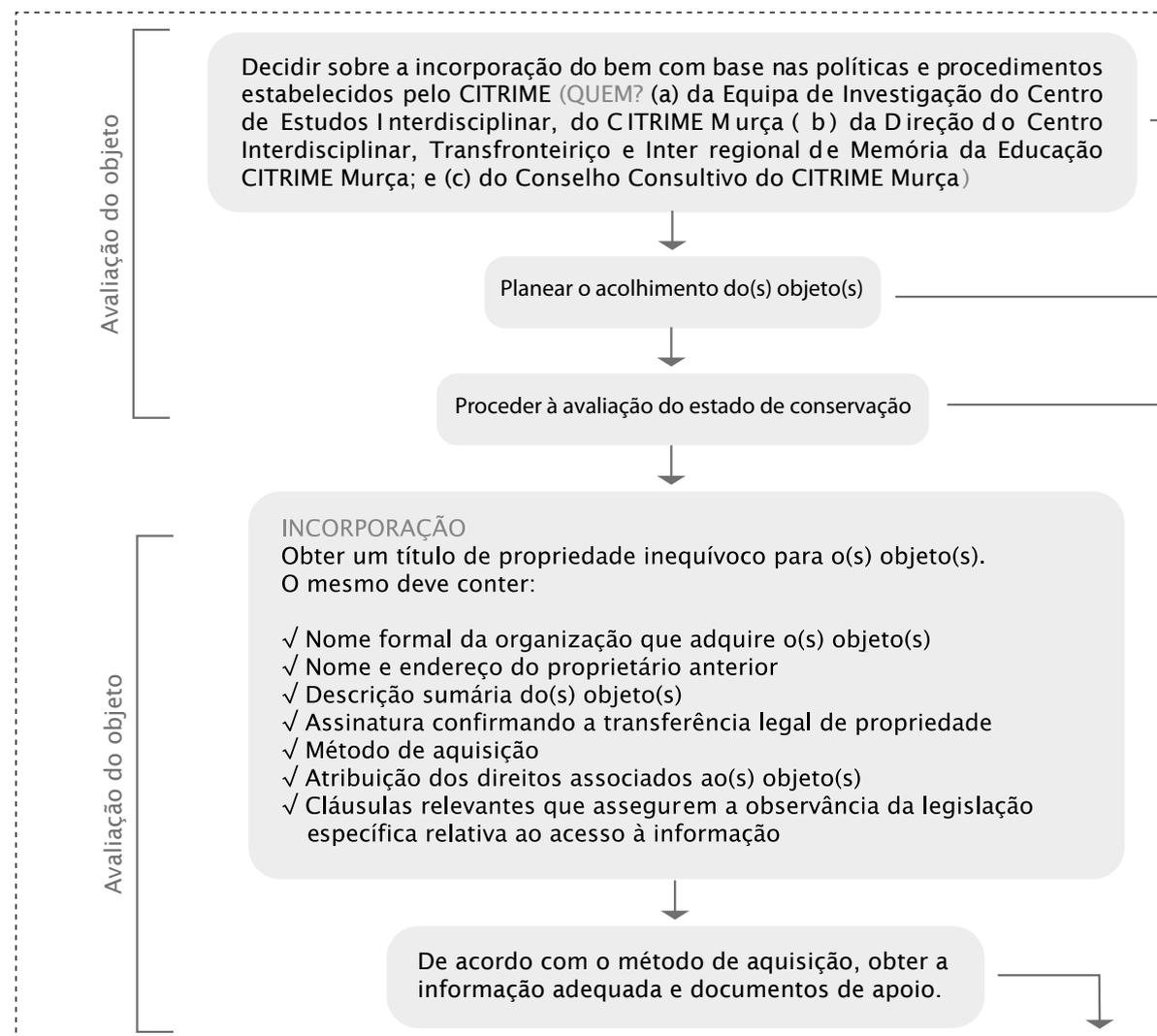
Para além de objetos a serem incorporados na Coleção CITRIME-Murça e tal como mencionado nos princípios de desenvolvimento da Coleção, o CITRIME-Murça adquire objetos por outros motivos, como, por exemplo, para utilização em atividades de manuseamento com públicos. Para este tipo de aquisição (Coleção de Apoio ao serviço Educativo) utiliza-se parte deste procedimento, mas os objetos não são incorporados na Coleção do CITRIME-Murça, mas sim no registo da Coleção de Apoio ao serviço Educativo.

²⁹ Neste documento optou-se pela utilização dos termos “auditoria” e “inventário” geralmente utilizados no nosso contexto. Correspondendo o primeiro, em língua inglesa e no SPECTRUM 5.0, ao procedimento *Inventorying* e, o segundo, a *Cataloguing*.

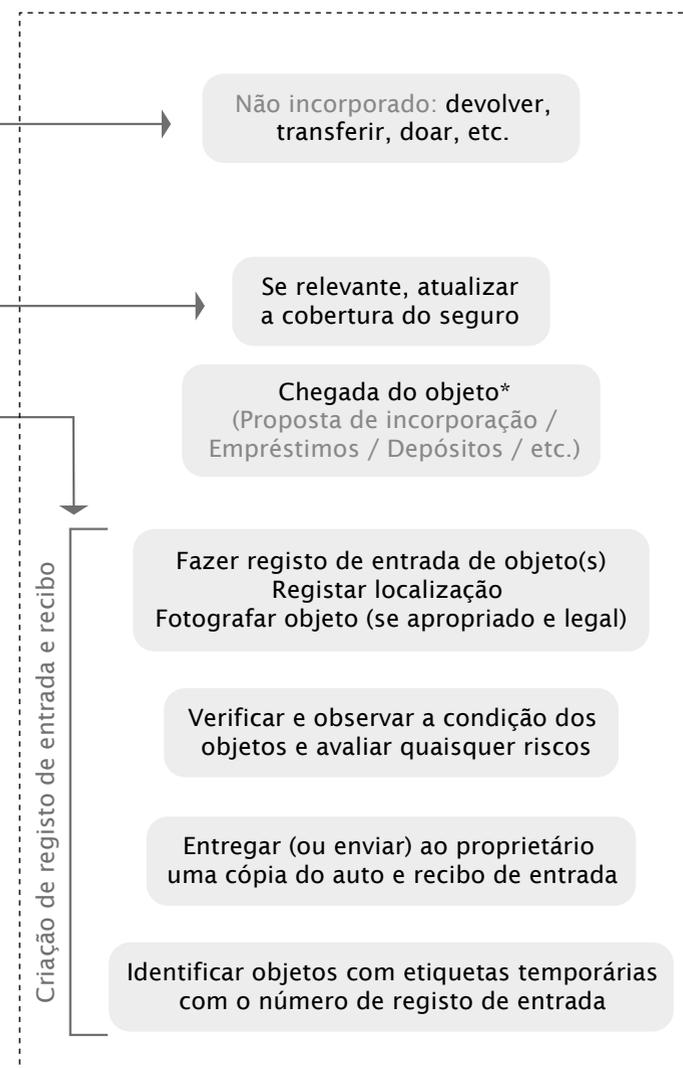
PROCESSOS (ENTRADA / AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO)

ENTRADA / AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO (adaptado a partir de SPECTRUM 5.0)

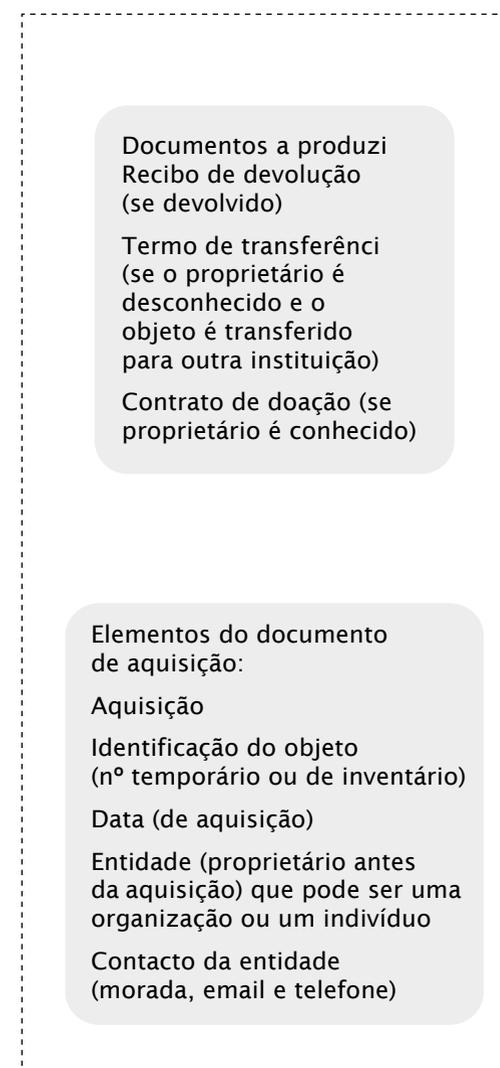
PROCESSOS



PROCEDIMENTOS RELACIONADOS



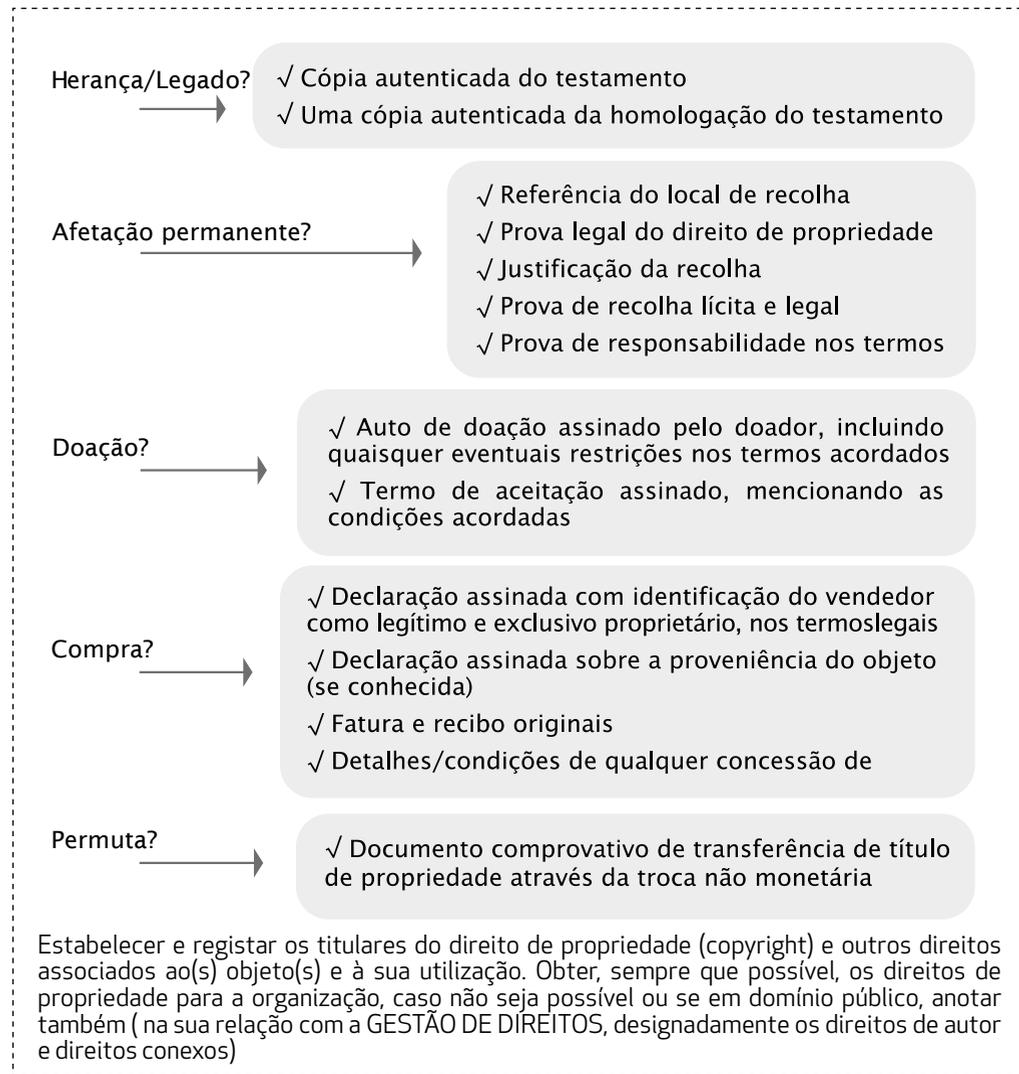
INFORMAÇÃO



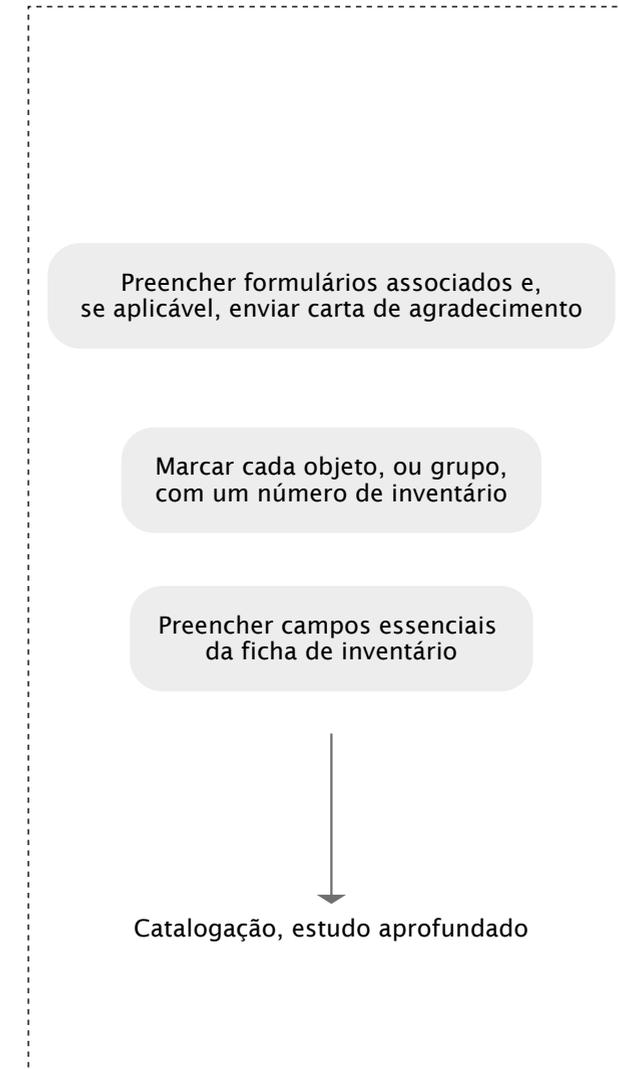
* Chegada do Objeto - O que fazer quando o objeto não é esperado? Por exemplo, quando o objeto é enviado pelo correio anonimamente. Se o depositante for anónimo, dever-se-á registar o máximo de detalhes possíveis (quem o recebeu, quando, forma de recebimento, etc.), incluindo fotografias do objeto no momento em que é realizado o registo de entrada.

AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO

PROCESSOS



PROCEDIMENTOS RELACIONADOS



INFORMAÇÃO NECESSÁRIA

Elementos do documento de aquisição:

- Aquisição
- Identificação do objeto (nº temporário ou de inventário)
- Data (de aquisição)
- Entidade (proprietários da aquisição) que pode ser uma organização ou um indivíduo
- Contacto da entidade (morada, email e telefone)



DESINCORPORAÇÃO

PROCEDIMENTO

A desincorporação de objetos da Coleção CITRIME-Murça diz respeito à decisão formal de retirar os objetos incorporados e à gestão do seu abate através de um método acordado.

O abate de um bem da Coleção CITRIME-Murça é da responsabilidade (a) da Equipa de Investigação do Centro de Estudos Interdisciplinar, do CITRIME-Murça (b) da Direção do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME-Murça; e (c) do Conselho Consultivo do CITRIME-Murça e só pode ser efetuado com pleno conhecimento do seu significado, estado de conservação e da sua condição legal.

Este procedimento pode ser também utilizado para alienar bens que não tenham sido formalmente incorporados na Coleção CITRIME-Murça. Nesse grupo incluem-se, por exemplo, objetos da Coleção de Apoio ao Serviço Educativo ou objetos que deram entrada no CITRIME-Murça para avaliação, etc. e não foram adquiridos.

A informação a constar na proposta de abate é a seguinte:

- Nº de referência do objeto (caso se aplique, nº de inventário);
- Fotografia do objeto;
- Historial de aquisição do objeto;
- Proveniência (se foi objeto de doação, identificar o nome do doador e data da doação);
- Relatório do estado de conservação
- Justificação para a proposta de abatimento ou de transferência da peça para outra instituição;
- Outros dados considerados relevantes.

O CITRIME-Murça terá um livro de registo de abate de objetos, no qual se enumeram todos os bens abatidos, assinalando-se os dados constantes na proposta de abatimento da peça e a data em que ocorreu. Este registo dos objetos abatidos e a informação associada deve ser mantido na base de dados.

A informação a constar nesse registo é a seguinte:

- Número de referência de abate
- Data de abate
- Estado de conservação
- Motivo de abate
- Data de autorização de abate
- Método e condições de abate
- Assinatura de responsável
- Data de abate
- Transferência de propriedade (se aplicável) / Identificação e morada

O número de inventário do objeto abatido não é atribuído novamente a outro objeto. A ficha de inventário e qualquer outra documentação associada deve ser devidamente atualizada com a informação sobre o seu abate.

No caso de desincorporação representar a realização de uma mais valia monetária, este montante, devidamente identificado, só poderá ser aplicado em benefício do desenvolvimento, conservação, restauro ou preservação do acervo do CITRIME.

O abate de bens que não cumpra estes requisitos resultará na perda de confiança pública.

Como métodos de abate, apresentam-se os seguintes:

- destruição;
- doação / troca / transferência para o domínio público;
- doação / troca / transferência para o domínio privado, por ex. em decorrência de devolução ao doador do item;

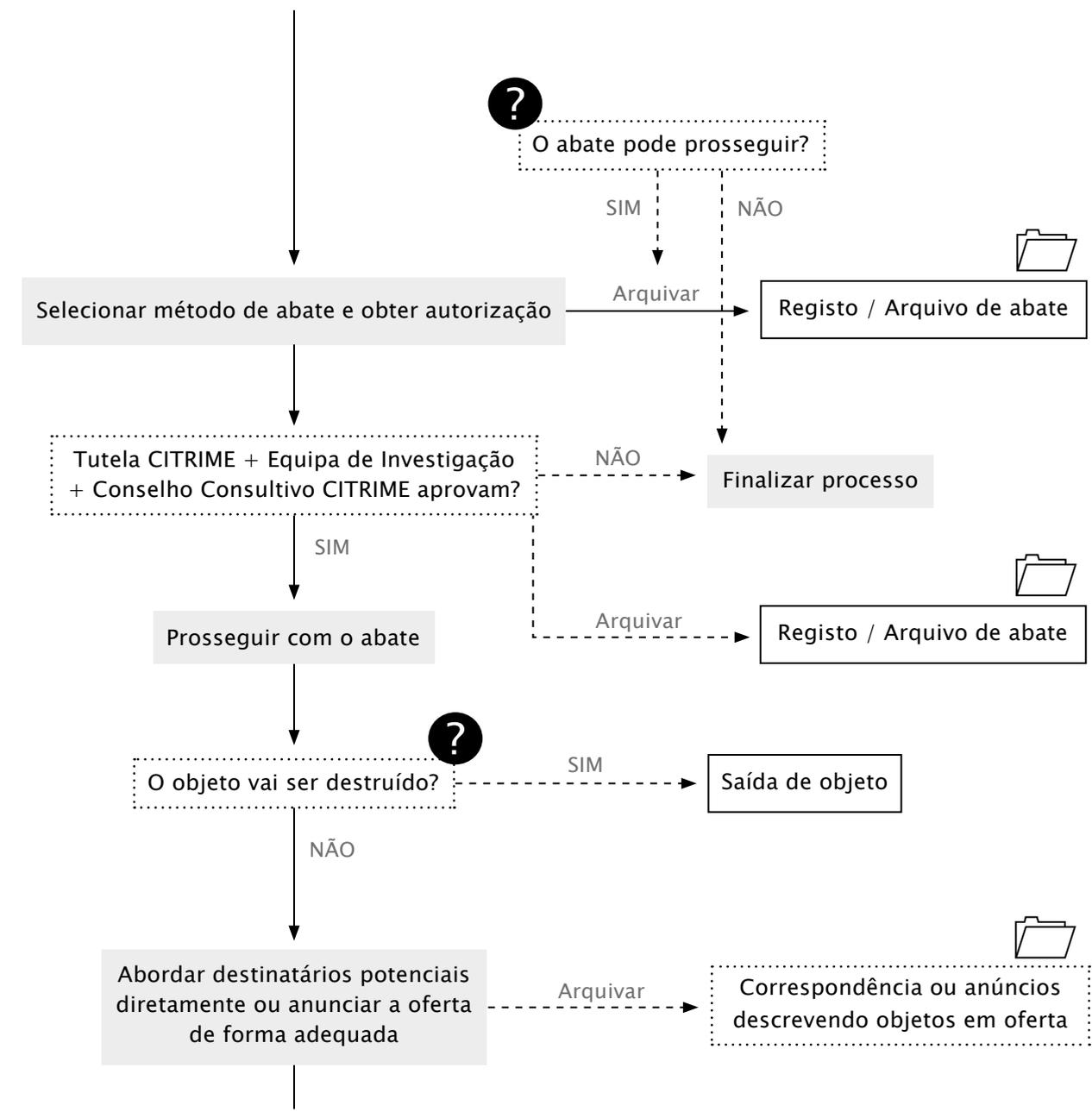
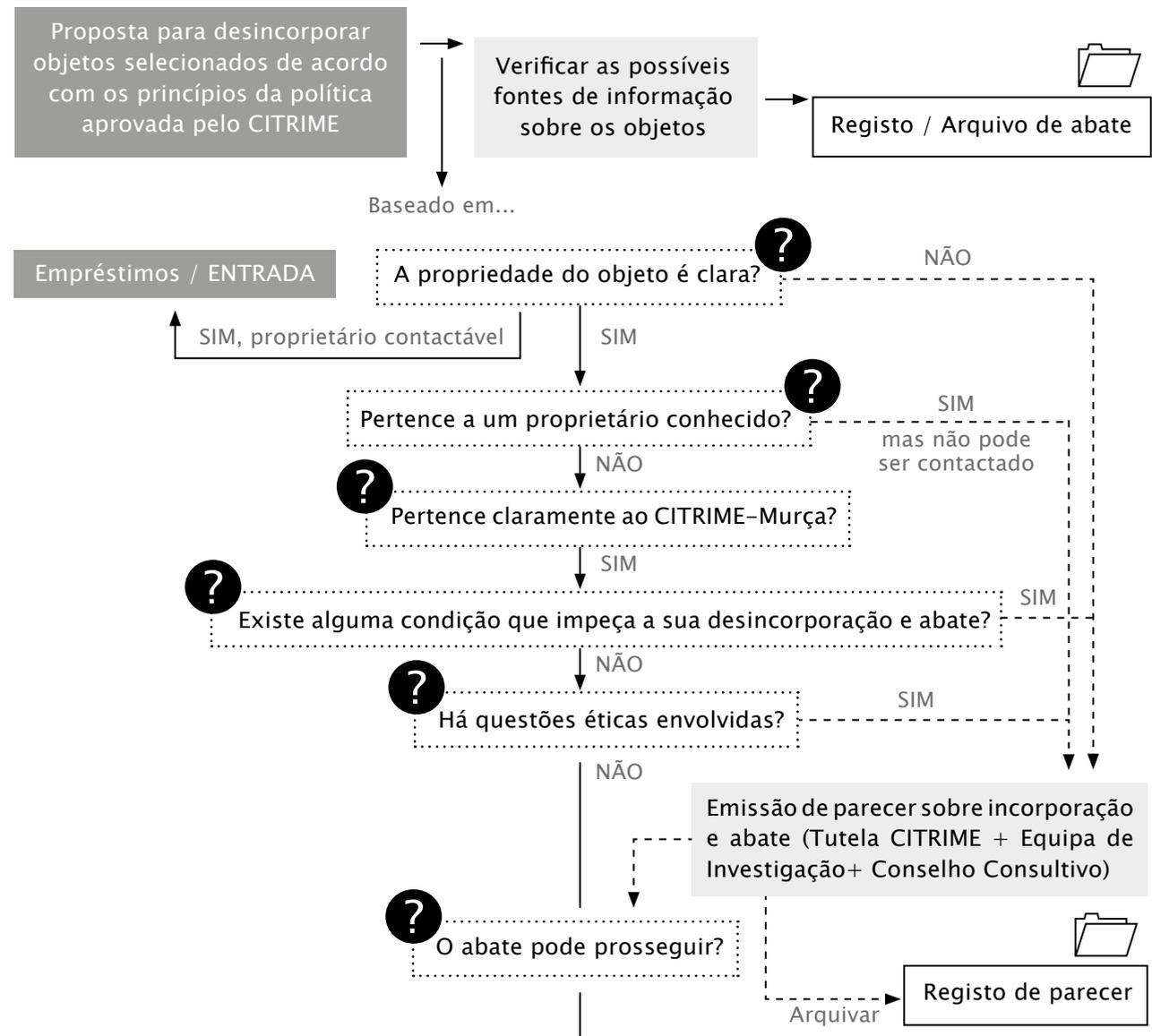
- venda;
- amostragem invasiva ou destrutiva / exame técnico;
- restituição (em caso de apropriação indevida).

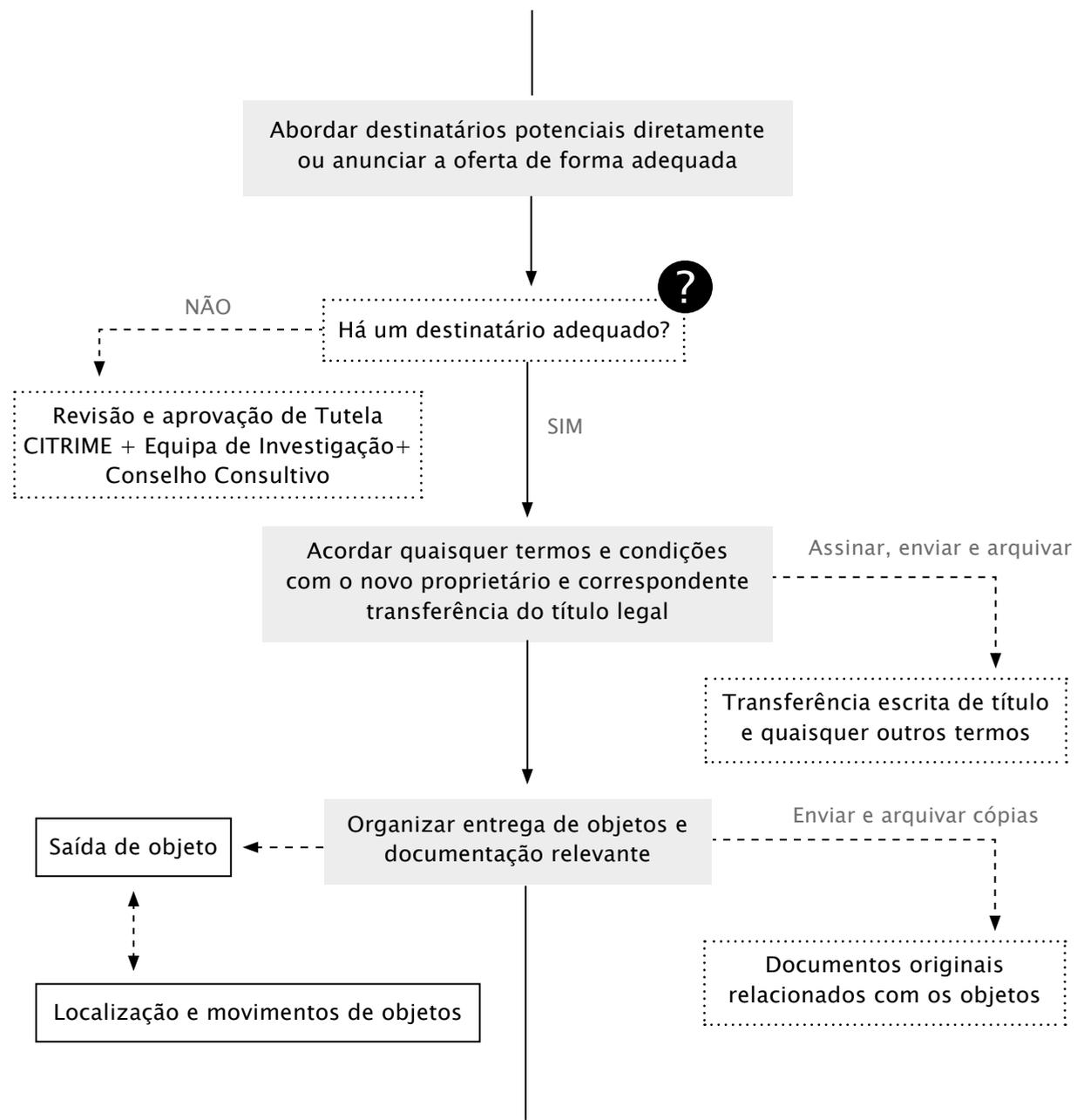
A destruição de objetos apenas deverá ser considerada em circunstâncias excepcionais. Tais como, quando um objeto:

- representa uma séria ameaça à conservação de outros bens da coleção
- constitua um perigo e não possa ser usado com segurança
- se deteriorou de tal forma que não tenha qualquer uso ou viabilidade identificável
- não houve nenhuma demonstração de interesse por parte de outra entidade, ou indivíduo interessado ou anúncio, e o objeto não tem qualquer valor comercial

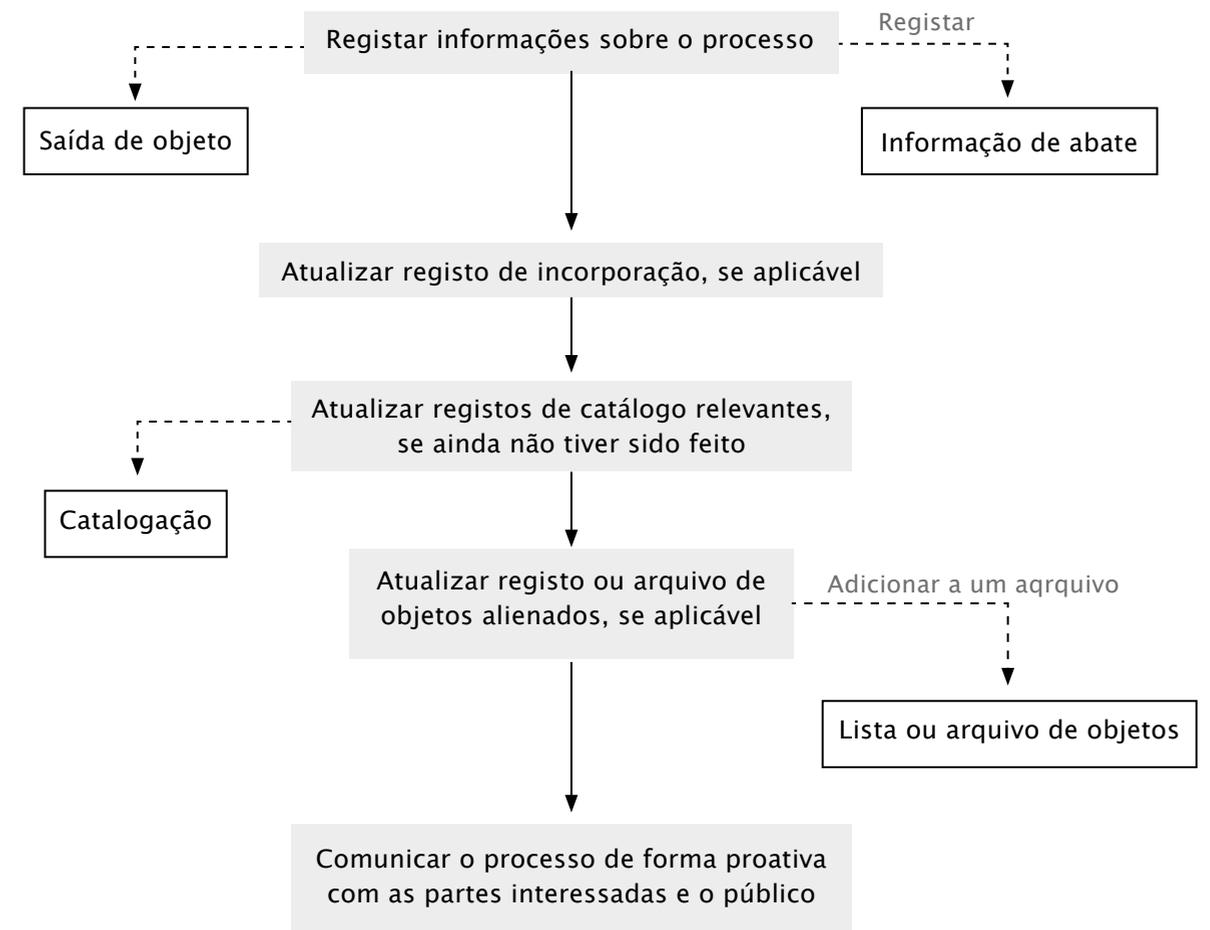
Nenhum funcionário do CITRIME-Murça membro da (a) da Equipa de Investigação do Centro de Estudos Interdisciplinar, do CITRIME-Murça (b) da Direção do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME-Murça; e (c) do Conselho Consultivo do CITRIME-Murça) ou voluntário pode beneficiar ou adquirir de qualquer forma objetos que foram desincorporados, a menos que sejam o doador original ou a família do doador.

PROCESSO DE DESINCORPORAÇÃO E ABATE





64



65



DOCUMENTAÇÃO DE APOIO: FORMULÁRIOS, MINUTAS E REGISTOS

Esta parte do Caderno apresenta uma seleção de formulários, minutas e registos relacionada com os procedimentos descritos no Caderno Interdisciplinar REduF 1. Usa como referência as normas do Reino Unido PAS197 (2009) e SPECTRUM 4.0 (2014, versão em português) e 5.0 (2017)*. Normas aplicadas para a criação da Política de Desenvolvimento das Coleções CITRIME-Murça, mas necessariamente adaptadas ao seu contexto. As orientações da Direção Geral do Património Cultural foram também fundamentais para o desenho e adaptação de alguns dos elementos que compõem esta seleção.

Na prática, trata-se de modelos prontos de estruturas que podem ser facilmente utilizados pelo CITRIME-Murça e que garantem o cumprimento dos procedimentos descritos e a sua aplicação normalizada ao longo do tempo, nomeadamente em termos éticos e profissionais. Além disso, asseguram a otimização e gestão do tempo dedicado a estas tarefas e, claro, a melhoria do serviço prestado.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser efetuados em DUPLICADO, incluir Logótipo do CITRIME-Murça e incluir numeração em cada página: "1 de x páginas".

* Excel ou qualquer outra aplicação que esteja a ser utilizada para Gestão das Coleções.

01

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSOS*

* Todos os documentos produzidos pelo CITRIME-MURÇA no âmbito dos processos descritos devem ser arquivados de acordo com as normas vigentes na Câmara Municipal de Murça.

PROCESSO	ENTRADA (GERAL)	IMAGEM	
	POSSÍVEL AQUISIÇÃO, EMPRÉSTIMO, FOTOGRAFAR, DIGITALIZAR, ETC.	FOTOGRAFIA / INVENTÁRIO	CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO
Auto e recibo de receção de bens		Auto e recibo de receção de bens	
Livro de Dia (Entrada / Saída; Excel*)		Livro de Dia (Entrada / Saída; Ficheiro de registo em Excel)	
	Proposta fotografia; Inclui Orçamento		
	Registo livro de Imagem e Som / Fotografia de inventário	Registo livro de Imagem e Som/Cópias, Digitalização de imagens	
Formulário Relatório do estado de conservação dos bens			
Etiqueta temporária		Caso se aplique, Etiqueta temporária	
	Protocolo ou Contrato de Direitos de autor e de utilização	→	
		→	
		→	
	Caso se aplique, Guia de transporte de bens		

IMAGEM		ÁUDIO	
VÍDEO	CÓPIA / VÍDEO	ÁUDIO	CÓPIA / ÁUDIO
	Auto e recibo de receção de bens		Auto e recibo de receção de bens
	Livro de Dia (Entrada / Saída; Ficheiro de registo em Excel)		Livro de Dia (Entrada / Saída; Ficheiro de registo em Excel)
Proposta áudio; Inclui Orçamento		Proposta áudio; Inclui Orçamento	
Registo livro de Imagem e Som / Captação imagens em vídeo	Registo livro de Imagem e Som / Cópia vídeo	Registo livro de Imagem e Som / Registo áudio	Registo livro de Imagem e Som / Cópia áudio
	Caso se aplique, Etiqueta temporária		
Caso se aplique, Protocolo ou Contrato de Direitos de autor e de utilização			
Caso se aplique, Protocolo Consentimento informado			
Caso se aplique, Protocolo ou Contrato de Direitos de Imagem e Som e de utilização			
Caso se aplique, Guia de transporte de bens			

* Excel ou qualquer outra aplicação que esteja a ser utilizada para Gestão das Coleções.

		INCORPORAÇÃO + TRANSFERÊNCIAS E DEPÓSITOS			
		COMPRA	DOAÇÃO	HERANÇA E LEGADO	AFETAÇÃO PERMANENTE
PROCESSO	DOCUMENTO	Se aplicável, Proposta de Incorporação, Transferência, Permuta, Compra, Afetação Permanente ou Depósito			
		Declaração assinada identificando o vendedor como legítimo(a) e único(a) proprietário(a)	Auto de doação	Cópia de testamento	Auto correspondente
		Declaração assinada sobre a proveniência do objeto (se conhecida)			
		Fatura e recibo originais			
		Detalhes /condições de qualquer concessão de auxílio financeiro para a compra			
			Carta de agradecimento	Carta de agradecimento	
		Registo Livro de Inventário	Registo Livro de Inventário	Registo Livro de Inventário	Registo Livro de Inventário
		Marcação	Marcação	Marcação	Marcação
		Registo Livro de Inventário	Registo Livro de Inventário	Registo Livro de Inventário	Registo Livro de Inventário

72

			DESINCORPORAÇÃO
PERMUTA	TRANSFERÊNCIA	DEPÓSITO (longo prazo)	DOAÇÃO, DESAFETAÇÃO, VENDA; DESTRUIÇÃO, ETC.
Se aplicável, Proposta de Incorporação, Transferência, Permuta, Compra, Afetação Permanente ou Depósito			Proposta de desincorporação
Contrato de permuta; Termo de aceitação assinado, mencionando as condições acordadas; Documento comprovativo de transferência de título de propriedade através de troca não monetária	Contrato de transferência	Contrato de depósito (Inclui condições de depósito e Estado de Conservação)	Auto de abate correspondente (por exemplo, doação, destruição, etc.)
Registo Livro de Inventário		Registo Livro de Depósitos	Livro de Dia (Entrada / Saída; Ficheiro de registo em Excel)
Marcação	Marcação	Marcação	
Registo Livro de Inventário	Registo Livro de Inventário	Registo Livro de Depósitos	Caso se aplique, Guia de transporte de bens

73

PROCESSO —	SAÍDA / ENTRADA CONSERVAÇÃO / RESTAURO
DOCUMENTO	SAÍDA / ENTRADA
	Proposta intervenção Conservação / Restauro; Inclui Orçamento
	Parecer CITRIME
	Protocolo ou Contrato correspondente
	Auto e recibo de saída de bens
	Livro de Dia (Entrada / Saída; Ficheiro de registo em Excel)
	Caso se aplique, Guia de transporte de bens

EMPRÉSTIMO	
ENTRADA	SAÍDA
Proposta de empréstimo (OUT)	Proposta Empréstimo / Pedido de cedência da entidade requerente (IN)
	Parecer CITRIME–Murça (OUT/ inclui condições de empréstimo e Relatório do estado de conservação dos bens)
Protocolo de empréstimo (Inclui condições acordadas e Relatório do estado de conservação dos bens)	Protocolo de empréstimo (Inclui condições acordadas)
Auto e recibo de receção de bens	Auto e recibo de receção de bens
Livro de Dia (Entrada / Saída; Excel)	Livro de Dia (Entrada / Saída; Ficheiro de registo em Excel)
Etiqueta provisória	
Caso se aplique, Guia de transporte de bens	



ENTRADA (IN)
SAÍDA (OUT)



Auto de ENTRADA
(Depósito de curto prazo; REGISTO e RECIBO
de Entrada com /sem Guia de Transporte)

Aos _____ dias do mês de _____ de _____³⁰, no CITRIME-MURÇA perante _____³¹ e _____³², dando cumprimento à Política de Desenvolvimento de Coleções do CITRIME-MURÇA, procedeu-se à receção do Depósito de curto prazo de _____³³, pertencente a _____³⁴, com morada em _____³⁵, conforme consta do recibo em anexo (Documento 1) e da Guia de Transporte (Documento 2)³⁶ que, sem prejuízo da posterior confirmação da documentação, rubricada e autenticada por estes representantes, fica também a fazer parte integrante deste auto³⁷. O **identificado** _____³⁸ ficará sob a custódia do CITRIME-Murça e a sua utilização sujeita à Política de Desenvolvimento, Informação e Acesso do CITRIME-Murça, podendo ser objeto de tratamento técnico tendo em vista o seu estudo, inventário, conservação e comunicação. O depósito supra identificado terá a duração máxima de seis semanas, período que poderá ser prorrogado mediante avaliação pelo CITRIME-Murça das condições e necessidades de acolhimento, ou quaisquer outras julgadas essenciais. Anexam-se a este Auto as Condições gerais de receção de bens.

Da entrega lavra-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelo Depositante / Representante legal e o Representante do CITRIME-Murça.

_____, _____ de _____ de _____³⁹

Depositante / Representante legal

Representante do CITRIME-Murça

(nome)

(nome)

(assinatura)

(assinatura)

2.1 - AUTO DE ENTRADA

30- Data.

31 - Nome do Depositante; se aplicável, entidade e cargo do Depositante.

32- Nome e cargo do responsável do CITRIME-Murça.

33- Designação do objeto, coleção, etc.

34- Depositante; nome da Entidade Depositante; Nome do proprietário.

35- Morada do Depositante, Entidade Depositante, Proprietário.

36- Caso se aplique.

37- Se aplicável.

38- Designação do objeto, coleção, etc.

39- Local e data.



TERMOS E CONDIÇÕES DE RECEÇÃO DE BENS

PROPRIEDADE

O(s) proprietário(s) (Depositante(s)) ou agente autorizado do(s) proprietário(s) garante:

- (i) que é o proprietário dos bens listados neste recibo, ou que foi devidamente autorizado pelo(s) proprietário(s) para depositá-los no CITRIME-MURÇA para os fins indicados, de acordo com os termos e condições deste recibo, ficando o proprietário totalmente vinculado por este meio como principal Depositante; e
- (ii) que o(s) bem(ns) não está(ão) sujeito(s) a quaisquer reivindicações de propriedade de qualquer outra pessoa, instituição ou governo nacional ou estrangeiro; e

EMPRÉSTIMOS

Se o(s) bem(ns) abrangido(s) por este recibo forem objeto de um contrato de empréstimo com o CITRIME-MURÇA, os termos desse contrato (exceto qualquer descrição do(s) bem(ns), incluindo a condição) devem prevalecer sobre os termos deste recibo.

DOAÇÃO / COMPRA

Se o(s) bem(ns) forem oferecidos ao CITRIME-Murça para venda ou como doação, o Depositante será notificado por escrito da aprovação ou aceitação do(s) bem(ns), no todo ou em parte, a serem adquiridos pelo CITRIME-Murça. Após o recebimento pelo CITRIME-Murça da escritura assinada de oferta ou garantia do Depositante, este recibo será considerado nulo e, por isso, não produzirá quaisquer efeitos em relação ao(s) bem(ns) aceite(s).

CUIDADO E MANUSEIO

Enquanto estiverem sob a custódia do CITRIME-Murça o(s) bem(ns) serão tratados da mesma forma como se fossem propriedade deste. A ausência de relatórios de estado de conservação neste recibo não significa que o(s) bem(ns) foram recebidos em boas condições. O CITRIME-Murça não limpará, restaurará, reformulará ou alterará de outra forma o(s) bem(ns) sem o consentimento

escrito do Depositante. Se tal trabalho tiver sido autorizado, o custo estará sujeito a um acordo especial celebrado por escrito entre o Depositante e o CITRIME-Murça. As atribuições, datas e outras informações constantes deste recibo são fornecidas pelo Depositante e não devem ser consideradas como pareceres do CITRIME-Murça. Quaisquer avaliações ou preços mostrados no recibo são aqueles declarados pelo Depositante e não devem ser interpretados como avaliações por parte do CITRIME-Murça ou como uma estipulação pelo CITRIME-Murça quanto a essas avaliações.

SEGURO E RESPONSABILIDADE

O seguro dos bens deixados no CITRIME-Murça é da responsabilidade do Depositante. Ao assinar este recibo, o Depositante assume que liberta o CITRIME-Murça, a sua Direção, funcionários e voluntários de qualquer responsabilidade relacionada com a perda ou dano do(s) bem(ns) ocorridos durante o depósito ou em trânsito.

ACEITAÇÃO

O CITRIME-Murça notificará o Depositante sobre o(s) bem (ns) que aceitará. Este(s) bem(ns) poderão ser incorporados na Coleção Geral ou na Coleção de Apoio ao Serviço Educativo do CITRIME-Murça. Todas as aquisições estão sujeitas à política de aquisições em vigor do CITRIME-Murça e, mediante solicitação do Depositante, ser-lhe-á fornecida uma cópia. Os materiais que forem aprovados para aquisição devem permanecer no CI CITRIME-Murça enquanto aguardam a transferência de propriedade. Se nenhuma Escritura de Doação para os materiais for recebida, após 90 dias da notificação ao Depositante da aceitação do bem(ns), todos os títulos e interesses sobre estes serão considerados como transferidos para o CITRIME-Murça, sem quaisquer restrições ou condições. É da responsabilidade do proprietário notificar o CITRIME-Murça de qualquer mudança de endereço enquanto os bens estiverem sob a sua custódia temporária. Quaisquer bens não reclamados, no prazo de 90 dias após o término deste contrato, podem ser alienados pelo CITRIME-Murça.

2.2 - Recibo de RECEÇÃO / DEVOLUÇÃO DE BENS DE DEPÓSITOS DE CURTO PRAZO



RECIBO DE RECEÇÃO (in) / ENTREGA (out)
(de bens de depósitos de
curto prazo / CITRIME-Murça)

NÚMERO DE ENTRADA DATA DE ENTRADA

DATA EXPECTÁVEL DE SAÍDA

MOTIVO DE DEPÓSITO

Consideração para aquisição Investigação
Digitalização/Fotografia Outro Qual?

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE

Nome:

Morada:

C.Cidadão N.º: Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DE BENS DEPOSITADOS

O(s) bem(ns) descrito(s) abaixo ou nas páginas anexas foram recebidos pelo CITRIME-Murça e estão sujeitos aos termos e condições estabelecidos por este documento (verificar se os bens adicionais se encontram listados; se necessário, acrescentar outra(s) folha(s); referir sempre número total de folhas).

NÚMERO TOTAL DE OBJETOS:

DESCRIÇÃO E HISTÓRIA

Identifique os danos óbvios e quaisquer outras informações relacionadas, por exemplo com quando, onde ou como foi encontrado ou usado; nomes e detalhes sobre as pessoas que o fizeram ou possuíram anteriormente, etc.

CONDIÇÕES DE DEPÓSITO

Caso se aplique, identificar condições de Depósito. Ver TERMOS E CONDIÇÕES PARA ACEITAR OBJETOS E OUTROS MATERIAIS EM DEPÓSITO

Outras Informações:

Localização Do(S) Bem(NS) No Citrime-Murça:

RECEÇÃO DE BENS TEMPORARIAMENTE DEPOSITADOS NO CITRIME-Murça

CASO O(S) BEM(NS) NÃO SEJAM ACEITES (DEPOSITANTE): indique pelo menos uma opção de alienação:

Termos e Condições deste recibo aprovados por (nome e assinatura):

Bem(ns) recebido(s) por (nome e assinatura):

(depositante)

Responsável pela Receção do(s) bem(ns)
(CITRIME-Murça)

Data: ____/____/____

DEVOLUÇÃO DE BENS TEMPORARIAMENTE DEPOSITADOS NO CITRIME

Bem(ns) recebido(s) por (nome e assinatura):

Bem(ns) recebido(s) por (nome e assinatura):

(depositante)

Responsável pela Receção do(s) bem(ns)
(CITRIME-Murça)

Data: ____/____/____

2/2

Recibo de receção / devolução de bens de depósitos de curto prazo / CITRIME-Murça. TERMOS E CONDIÇÕES DE RECEÇÃO DE DEPÓSITOS TEMPORÁRIOS

LOGO

PROPRIEDADE

O(s) proprietário(s) (Depositante) ou entidade autorizada pelo(s) proprietário(s) garante que é o proprietário dos bens listados neste recibo, ou que foi devidamente autorizado pelo(s) proprietário(s) para colocá-los no CITRIME-Murça para os fins indicados, e de acordo com os termos e condições deste recibo, que o proprietário está totalmente vinculado por este meio como principal Depositante; e que o(s) bem(ns) não estão sujeitos a quaisquer reivindicações de propriedade por parte de qualquer outra pessoa, instituição ou governo nacional ou estrangeiro.

PROCEDIMENTO

Quando o(s) bem(ns) forem deixado(s) no CITRIME-MURÇA, por qualquer motivo, será entregue ao Depositante uma cópia deste formulário recibo. Esta cópia deve ser apresentada quando o(s) bem(ns) forem devolvido(s) ao proprietário ou ao seu representante. Quer o formulário original, quer a cópia na posse do depositante serão, então, assinados pela pessoa que recebe o(s) bem(s), com acusação da sua receção em condições satisfatórias. O proprietário (ou seu representante) e o CITRIME-Murça manterão os seus respetivos formulários assinados.

EMPRÉSTIMOS

Se o(s) bem(ns) abrangido(s) por este recibo forem objeto de um contrato de empréstimo com o CITRIME-MURÇA, os termos desse contrato (exceto qualquer descrição do(s) bem(ns), incluindo a condição) devem prevalecer sobre os termos deste recibo.

CUIDADO E MANUSEIO

Enquanto estiverem sob a custódia do CITRIME-Murça o(s) bem(ns) serão tratados da mesma forma como se fossem propriedade do CITRIME. A ausência de relatórios de estado de conservação neste recibo não significa que o(s) bem(ns) foram recebidos em boas condições. O CITRIME-Murça não limpará, restaurará, reformulará ou alterará de outra forma o(s) bem(ns) sem o consentimento por escrito do Depositante. Se tal trabalho tiver sido autorizado, o custo estará sujeito a um acordo especial celebrado por escrito entre o Depositante e o CITRIME. As atribuições, datas e outras informações constantes deste recibo

1/2

são fornecidas pelo Depositante e não devem ser consideradas como pareceres do CITRIME. Quaisquer avaliações ou preços mostrados no recibo são aqueles declarados pelo Depositante e não devem ser interpretados como avaliações por parte do CITRIME-MURÇA ou como uma estipulação pelo CITRIME-Murça quanto a essas avaliações.

SEGURO E RESPONSABILIDADE

O seguro dos bens deixados no CITRIME-Murça é da responsabilidade do Depositante. Ao assinar este recibo, o Depositante exonera o CITRIME-Murça a sua Direção, funcionários e voluntários de qualquer responsabilidade relacionada com a perda ou dano do(s) bem(ns) ocorridos durante o depósito ou em trânsito.

ACEITAÇÃO (INCORPORAÇÃO OU DEPÓSITO DE LONGO PRAZO)

O CITRIME-Murça tem uma Política de Desenvolvimento de Coleções que limita os bens que pode adquirir. Nem todas as doações podem ser aceites. Todas as aquisições estão sujeitas à Política de Desenvolvimento de Coleções do CITRIME-Murça em vigor e, mediante solicitação, será fornecida ao Depositante. O CITRIME-Murça notificará o Depositante sobre o(s) bem(ns) que aceitará. Este(s) bem(ns) poderão ser incorporados na Coleção geral ou na Coleção de Apoio ao Serviço Educativo do CITRIME-Murça. Caso seja aceite para Incorporação ou Depósito de Longo Prazo, o Depositante será notificado por escrito da aprovação ou aceitação do(s) bem(ns), no todo ou em parte, a serem adquiridos pelo CITRIME-Murça / depositados no CITRIME-Murça. Após desenvolvimento dos respetivos procedimentos, este recibo será considerado nulo e, por isso, não produzirá quaisquer efeitos em relação ao(s) bem(ns) aceite(s). Os materiais que forem aprovados para aquisição devem permanecer no CITRIME-Murça enquanto aguardam a transferência de propriedade. Se nenhuma Escritura de Doação para os materiais for recebida após 90 dias da notificação ao Depositante da aceitação do bem(ns), todos os títulos e interesses sobre o(s) bem(ns) serão considerados como transferidos para o CITRIME-Murça sem quaisquer restrições ou condições. É responsabilidade do proprietário notificar o CITRIME-Murça de qualquer mudança de endereço enquanto os bens estiverem sob a sua custódia temporária. Quaisquer bens não reclamados no prazo de 90 dias após o término deste contrato podem ser alienados pelo CITRIME-Murça.

2.3 - Preenchimento de livro de dia (ENTRADAS / SAÍDAS)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	Número de entrada	Designação do objeto ou outros materiais	Descrição breve	Estado de conservação	Modo de entrada	Proprietário / Depositante	Data de Entrada	Data expectável de saída	Localização CITRIME	Observações		
1												
14												
15												
16												
17												
18												
19							12/06/2022					
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												
32												
33												
34												
35												
36												
37												
38												
39												
40												
41												
42												
43												
44												
45												
46												
47												
48												
49												
50												
51												
52												



INCORPORAÇÃO /
DEPÓSITO LONGO PRAZO /
PERMUTA / TRANSFERÊNCIA

3.1 - Proposta / Parecer de
 INCORPORAÇÃO / DEPÓSITO
 LONGO PRAZO



NÚMERO DE ENTRADA DO OBJETO	DESIGNAÇÃO
CRITÉRIOS	
RELEVÂNCIA O objeto deve apoiar a Missão do CITRIME-MURÇA e enquadrar-se nos seus princípios, metas e objetivos. O objeto deve cumprir os princípios da Política de Desenvolvimento da Coleção	
RELEVÂNCIA / SIGNIFICADO Considerar significado e representatividade históricos / temática	
RELEVÂNCIA / SIGNIFICADO Considerar significado social, espiritual ou simbólico	
RELEVÂNCIA / VALOR Considerar valor e representatividade científicos ou de investigação	
RELEVÂNCIA / VALOR Considerar valor estético	
RELEVÂNCIA / VALOR Considerar qualidade e / ou raridade e / ou originalidade	
RELEVÂNCIA / COMPLEMENTARIEDADE	

BREVE DESCRIÇÃO	PROVENIÊNCIA	DATA DE ENTRADA
AVALIAÇÃO / JUSTIFICAÇÃO		CUMPRIMENTO SIM / NÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO / JUSTIFICAÇÃO	CUMPRIMENTO SIM / NÃO
RELEVÂNCIA O objeto deve apoiar a Missão do CITRIME-MURÇA e enquadrar-se nos seus princípios, metas e objetivos. O objeto deve cumprir os princípios da Política de Desenvolvimento da Coleção		
RELEVÂNCIA / SIGNIFICADO Considerar significado e representatividade históricos / temática		
RELEVÂNCIA / SIGNIFICADO Considerar significado social, espiritual ou simbólico		
RELEVÂNCIA / VALOR Considerar valor e representatividade científicos ou de investigação		
RELEVÂNCIA / VALOR Considerar valor estético		
RELEVÂNCIA / VALOR Considerar qualidade e / ou raridade e / ou originalidade		
RELEVÂNCIA / COMPLEMENTARIEDADE		
Considerar relação com outros objetos, conjuntos, coleções da Coleção		
PROVENIÊNCIA Considerar estatuto legal do objeto e proveniência comprovada		
INFORMAÇÃO ASSOCIADA Considerar disponibilidade e qualidade de documentação contextual		
RECURSO DE INVESTIGAÇÃO Considerar potencial de investigação		
INTERPRETAÇÃO Considerar potencial interpretativo		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS / RESTRIÇÕES DE REPRODUÇÃO Considerar as restrições legais inerentes aos direitos de autor e copyright		

...

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO / JUSTIFICAÇÃO	CUMPRIMENTO SIM / NÃO
ESTADO DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE O objeto deve apresentar-se em condições razoáveis e não deve impor ao CITRIME-MURÇA despesas significativas para tratamento de conservação, a menos que o doador ou outras fontes se responsabilizem por estes custos.		
NECESSIDADES E INTERESSES EXPRESSOS PELOS UTILIZADORES / COMUNIDADE LOCAL / INVESTIGADORES		
RECURSOS CITRIME-MURÇA / CUSTOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO Considerar: ✓ avaliação profissional ✓ compra ✓ transporte ✓ avaliação monetária		
RECURSOS CITRIME-MURÇA / CUSTOS DECORRENTES DO TRATAMENTO Considerar: ✓ espaço reserva ✓ equipamentos e mobiliário / reserva		
CUSTOS DECORRENTES DA CONSERVAÇÃO Considerar: ✓ avaliação profissional ✓ restauro ✓ materiais de conservação ✓ armazenamento em reserva		

3.2 - Auto de DOAÇÃO

LOGO RECOMENDAÇÃO – O OBJETO SERÁ INCORPORADO / DEPOSITADO A LONGO PRAZO NA COLEÇÃO CITRIME?				
NÃO				Justificação
SIM				Justificação
Coleção <input type="checkbox"/>	Coleção de Apoio <input type="checkbox"/>	Depósito Longo Prazo <input type="checkbox"/>	Permuta <input type="checkbox"/>	Declaração de Relevância: basear-se nos critérios e resumir valores e significados numa declaração de significância.
Parecer de:				Assinatura
Local e data:				
AUTORIZAÇÃO				
Direção CITRIME–Murça				
Nome de Responsável CITRIME–Murça:				Assinatura
Local e data:				
Equipa de Investigação do Centro de Estudos Interdisciplinar, do CITRIME–Murça				
Nome de representante:				Assinatura
Local e data:				
Conselho Consultivo do CITRIME–Murça				
Nome de representante:				Assinatura
Local e data:				



AUTO DE DOAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (data), no CITRIME-MURÇA perante _____ (Nome e cargo do responsável CITRIME), e _____ (Nome do Doador e, se aplicável, entidade e cargo), _____ (estado civil do Doador), nascido a _____, filho de _____ e de _____, residente em _____, portador do Bilhete de identidade / Cartão Cidadão nº _____, válido até _____, NIF _____ (número de identificação fiscal), na qualidade de legítimo e único proprietário / representante legal do bem abaixo referido, que se encontra em _____ (morada onde se encontra(m) o(s) bem(ns) e, dando cumprimento à Política de Desenvolvimento de Coleções do CITRIME-MURÇA procedeu-se à receção da Doação de _____ (designação do objeto, coleção, etc.).

O Doador declara, para todos os efeitos legais, que prescinde de quaisquer direitos sobre a propriedade do(s) bem(ns) supra identificado(s), entregando-o(s) e autorizando o CITRIME-Murça a utilizá-lo(s) e dar-lhe(s) o destino estipulado pela Política de Desenvolvimento, Informação e Acesso do CITRIME-Murça, de acordo com os limites legalmente consagrados. O título de propriedade do(s) bem(ns) mencionado(s) é, por meio deste, transferido para o Donatário CITRIME-Murça.

Para o efeito, o doador entrega na presente data os seguintes documentos:

Título de Registo de Propriedade (caso se aplique)

Fatura de compra (caso se aplique)

Documento de identificação

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

Se Representante legal do proprietário, fotocópia do documento comprovativo da qualidade em que intervém

Cópia de Testamento

Outro(s) Qual(ais)? _____

Anexa-se a este Auto o Contrato de Doação do(s) bem(ns) e os outros documentos acima identificados. Da entrega do(s) bem(ns) lavra-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelo Doador / Representante legal e Representante do CITRIME-Murça.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Doador
Representante legal

(Nome)

(Assinatura)

Donatário
Representante do CITRIME-Murça

(Nome)

(Assinatura)

3.3 - Contrato de DOAÇÃO



CONTRATO DE DOAÇÃO

ENTRE:

_____ (identificação do(a) Doador(a) ou Entidade Doadora: nome, naturalidade freguesia e concelho); domicílio pessoal/profissional), natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, NIF _____ (número de identificação fiscal), residente em _____ (morada), na qualidade de Doador(a), doravante designado por PRIMEIRO CONTRAENTE;

E

_____ (identificação do Representante do CITRIME: nome, naturalidade (freguesia e concelho), domicílio pessoal/profissional), intervindo em representação do CITRIME-Murça como _____ (função do Representante do CITRIME), com sede em _____, na qualidade de Donatário, doravante designado por SEGUNDO CONTRAENTE.

Considerando que:¹

- a) O PRIMEIRO CONTRAENTE é o(a) legítimo(a) e único(a) proprietário(a), possuidor(a), e exclusivo(a) responsável pela salvaguarda e preservação de diversos objetos e que estes se encontram livres de quaisquer ónus ou encargos;
- b) Estes bens são de especial relevo para a memória da educação e identidade de Murça e a sua inclusão no SEGUNDO CONTRAENTE é tida como essencial à concretização de um projeto que tem como missão atuar como centro de memória e valorização histórico-cultural do património da educação na região;
- c) (...)

Pelas Partes intervenientes foi acordada a celebração do presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

1. O PRIMEIRO CONTRAENTE doa ao SEGUNDO CONTRAENTE um conjunto de bens que se encontram devidamente identificados no documento que se anexa ao presente contrato, e que dele passa a constituir parte integrante, como Documento 1².

2. O PRIMEIRO CONTRAENTE, em caso de TESTAMENTO OU LEGADO, manifestará expressamente o seu desejo e vontade de ceder a título definitivo um conjunto de bens que se encontram devidamente identificados no referido Doc. 1. Esse conjunto de bens culturais deverá ser adquirido pelo SEGUNDO CONTRAENTE, dando cumprimento à intenção do testador após a sua morte.

3. A doação ora contratada é de natureza gratuita, não sendo devida ao PRIMEIRO CONTRAENTE qualquer retribuição ou indemnização pecuniária.

Cláusula 2.^a

1. A entrega física dos objetos identificados na Cláusula Primeira será efetuada no prazo máximo de trinta dias após a celebração do presente contrato.

2. No caso de TESTAMENTO OU LEGADO, a entrega física dos objetos identificados na Cláusula Primeira, tem em consideração a intenção do testador, e será efetuada no prazo máximo de trinta dias após a sua morte.

Cláusula 3.^a

O Doador / Donatário³ não assegura a recolha e transporte dos bens doados desde _____ (identificar o local de recolha dos bens) para o CITRIME-MURÇA na cidade de Murça, obrigando-se a proceder, desde o ato da sua entrega, à guarda e boa conservação dos bens objeto da presente doação.

Cláusula 4.^a

Na data indicada na Cláusula Segunda, o PRIMEIRO CONTRAENTE compromete-se a transmitir ao SEGUNDO CONTRAENTE o título de propriedade sobre os bens descritos no Doc. 1, de forma absoluta e perpétua, não podendo, por isso, reivindicar, em quaisquer circunstâncias, a propriedade sobre os mesmos.

Cláusula 5.^a

O SEGUNDO CONTRAENTE concorda e declara na data especificada na Cláusula Segunda que a doação será absoluta e perpétua, estando o PRIMEIRO CONTRAENTE, vivo ou não, e que este contrato obriga todos os seus representantes.

³- Aplicar, segundo cada situação.



Cláusula 6.^a

Sempre que se julgue apropriado, o SEGUNDO CONTRAENTE citará de forma expressa e inequívoca o PRIMEIRO.

Cláusula 7.^a

O PRIMEIRO CONTRAENTE declara, para todos os efeitos legais, que celebrou o presente contrato por sua própria vontade, livre, séria e totalmente esclarecida.

Cláusula 8.^a

Aquando da entrega dos bens doados será assinado um auto de entrega pelo PRIMEIRO CONTRAENTE e SEGUNDO CONTRAENTE, devidamente credenciado para o efeito.

Cláusula 9.^a

1. O presente contrato rege-se pela Lei Portuguesa.

2. Para apreciação e decisão de qualquer litígio emergente do presente contrato quanto à sua interpretação, execução, cumprimento ou incumprimento, validade ou invalidade é territorialmente competente o Tribunal da Comarca de _____, foro que os contraentes convencionam com expressa exclusão de qualquer outro. Assinado em Murça, aos _____ dias de _____ do ano de _____, em dois exemplares, ambos com o valor de original.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

PRIMEIRO CONTRAENTE

SEGUNDO CONTRAENTE

(Nome)

(Nome)

(Assinatura)

(Assinatura)



AUTO DE DOAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (Data), no CITRIME-MURÇA perante _____ (nome e cargo do responsável CITRIME), e _____ (nome do(a) Doador(a) e, se aplicável, entidade e cargo), _____ (estado civil do(a) Doador(a)), nascido(a) a _____, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, residente em _____ (morada), na qualidade de legítimo(a) e único(a) proprietário(a) / Representante legal do(s) bem(ns) abaixo referido(s), que se encontra(m) em _____ (local onde se encontra(m) o(s) bem(ns), e dando cumprimento à Política de Desenvolvimento de Coleções do CITRIME-Murça, procedeu-se à receção da Doação de _____ (designação do objeto, coleção, etc.).

O(A) Doador(a) declara, para todos os efeitos legais, que esta doação decorre do recurso à doação em cumprimento para pagamento integral e definitivo da quantia de _____, da qual é devedor à Câmara Municipal de Murça, e para esse efeito, e de acordo com o representante legal desta _____ (identificação de nome e cargo), doa ao CITRIME-Murça, representado por _____ (nome e cargo), que os aceita, um conjunto de bens que se encontram devidamente identificados no Documento 1 que se anexa.

O(A) Doador(a) é o(a) legítimo(a) e único(a) proprietário(s) dos bens e exclusivo responsável pela salvaguarda e preservação de diversos objetos descritos no Doc. 1 e que estes se encontram livres de quaisquer ónus ou encargos.

O título de propriedade do(s) bem(s) mencionado(s) é, por meio deste, transferido para o Donatário, prescindido o Doador de quaisquer direitos sobre a propriedade do(s) bem(ns) supra identificado(s), entregando-o(s) e autorizando o CITRIME-Murça a utilizá-lo(s) e dar-lhe(s) o destino estipulado pela Política de Desenvolvimento, Informação e Acesso do CITRIME-Murça, de acordo com os limites legalmente consagrados.

3.4 - Auto de DOAÇÃO

Para o efeito, o doador entrega na presente data os seguintes documentos:

Título de Registo de Propriedade (caso se aplique)

Fatura de compra (caso se aplique)

Documento de identificação

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

Se Representante legal do proprietário, fotocópia do documento comprovativo da qualidade em que intervém

Cópia de Testamento

Outro(s) Qual(ais)? _____

Anexa-se ao presente Auto o Contrato de Doação em Cumprimento outorgado entre o devedor/doador, o representante legal da Câmara Municipal de Murça e o representante do CITRIME-Murça e os outros documentos acima assinalados. Da entrega do(s) bem(ns) lavra-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelo Doador / Representante legal e Representante do CITRIME-Murça.

_____, _____ de _____ de _____

(Local e data)

Doador
Representante legal

(Nome)

(Assinatura)

Donatário
Representante do CITRIME-Murça

(Nome)

(Assinatura)



CONTRATO DE DOAÇÃO EM CUMPRIMENTO

ENTRE:

_____ (identificação do Representante do CITRIME: nome, naturalidade (freguesia e concelho), domicílio profissional), intervindo em representação da Câmara Municipal de Murça, na qualidade de _____ (cargo do Representante do CITRIME), com sede em _____, doravante designado por PRIMEIRO CONTRAENTE; _____ (identificação do(a) Doador(a) / Entidade Doa dora: nome; naturalidade (freguesia e concelho), domicílio pessoal/profissional), portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão, válido até _____, NIF _____ (número de identificação fiscal), residente em _____ (morada), freguesia de _____, concelho de _____, na qualidade de proprietário / representante legal do(s) bem(ns) referidos no Documento 1, doravante designado por SEGUNDO CONTRAENTE;
E

_____ (identificação do Representante do CITRIME: nome, naturalidade (freguesia e concelho), domicílio profissional), intervindo em representação do CITRIME-Murça na qualidade de _____ (cargo do Representante do CITRIME), com sede em _____, doravante designado por TERCEIRO CONTRAENTE.

Considerando que:¹

- a) O SEGUNDO CONTRAENTE é o(a) legítimo(a) e único proprietário(a), possuidor(a) e exclusivo(a) responsável pela salvaguarda e preservação de diversos objetos descritos no Documento 1 e que estes se encontram livres de quaisquer ónus ou encargos;
- b) Os bens descritos no Doc. 1 são de especial relevo para a memória da educação e identidade de Murça e a sua inclusão no TERCEIRO CONTRAENTE é tida pelo PRIMEIRO CONTRAENTE como essencial à concretização de um projeto que tem como missão atuar como centro de memória e valorização histórico-cultural do património da educação na região;
- c) (...)

Pelas Partes intervenientes foi acordada a celebração do presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1/3

3.5 - Contrato de DOAÇÃO EM CUMPRIMENTO

¹ - Identificar outros argumentos relacionados com o cumprimento da Política de Desenvolvimento da Coleção CITRIME; consultar “Proposta de Incorporação”).

² - Sempre que possível incluir nesta listagem os seguintes dados: Identificação da peça com indicação de denominação/título, produção/autoria, datação, matéria e técnica, dimensões e, caso se aplique, qualquer número de inventário.

Cláusula 1.^a

1. O SEGUNDO CONTRAENTE é devedor da quantia de _____ euros (numérico e por extenso) ao PRIMEIRO CONTRAENTE.

Cláusula 2.^a

- 1. Pelo presente contrato, e para pagamento integral daquela importância, o SEGUNDO CONTRAENTE doa ao TERCEIRO CONTRAENTE, que os aceita, um conjunto de bens que se encontram devidamente identificados no Doc. 12 que se anexa ao presente contrato, e que dele passa a constituir parte integrante.
- 2. Com a referida doação, o PRIMEIRO CONTRAENTE declara definitivamente extinta a dívida do SEGUNDO CONTRAENTE, acima declarada, dando-se, por este modo, o seu integral e total cumprimento.

Cláusula 3.^a

A entrega física dos objetos identificados na Cláusula Segunda será efetuada no ato de celebração do presente contrato, obrigando-se o TERCEIRO CONTRAENTE a proceder, desde o ato da sua entrega, à guarda e boa conservação dos bens objeto da presente doação.

Cláusula 4.^a

Na data indicada na Cláusula Terceira, o SEGUNDO CONTRAENTE compromete-se a transmitir ao TERCEIRO CONTRAENTE o título de propriedade sobre os bens descritos no Doc. 1, de forma absoluta e perpétua, não podendo, por isso, reivindicar, em quaisquer circunstâncias, a propriedade sobre os mesmos.

Cláusula 5.^a

O SEGUNDO CONTRAENTE concorda e declara que, na data especificada na Cláusula Terceira, a doação será absoluta e perpétua, estando o TERCEIRO CONTRAENTE extinto ou não, e que este contrato obriga todos os representantes daquele.

Cláusula 6.^a

Sempre que apropriado, o PRIMEIRO CONTRAENTE citará de forma expressa e inequívoca o SEGUNDO.

2/3

Cláusula 7.ª

O SEGUNDO CONTRAENTE declara que celebrou este contrato por sua própria vontade, livre, séria e totalmente esclarecida.

Cláusula 8.ª

Aquando da entrega dos bens doados será assinado um auto de doação pelo SEGUNDO CONTRAENTE e TERCEIRO CONTRAENTE, devidamente credenciado para o efeito.

Cláusula 9.ª

1. O presente contrato rege-se pela Lei Portuguesa.
2. Para apreciação e decisão de qualquer litígio emergente do presente contrato quanto à sua interpretação, execução, cumprimento ou incumprimento, validade ou invalidade é territorialmente competente o Tribunal da Comarca de _____, foro que os contraentes convencionam com expressa exclusão de qualquer outro.

PRIMEIRO CONTRAENTE

(Nome)

(Assinatura)

SEGUNDO CONTRAENTE

(Nome)

(Assinatura)

TERCEIRO CONTRAENTE

(Nome)

(Assinatura)

3.6 - Auto de PERMUTA



AUTO DE PERMUTA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (data), no CITRIME-Murça perante _____ (identificação do Representante do CITRIME-Murça: nome; naturalidade (freguesia e concelho), domicílio profissional), intervindo em representação do CITRIME-Murça, com sede _____ (morada), na qualidade de _____ (função do representante do CITRIME), e legítimo e único proprietário/ representante legal do(s) bem(ns) abaixo referidos no Documento 1, e de _____ (Identificação do Representante: nome, naturalidade (freguesia e concelho), domicílio profissional), intervindo em representação de _____ (identificação da Entidade de Permuta) com sede em _____ (morada da Entidade de Permuta), na qualidade de _____ (função do Representante da Entidade de Permuta), e de legítimo e único proprietário/ representante legal do(s) bem(ns) abaixo referidos no Documento 2, e dando cumprimento à Política de Desenvolvimento de Coleções do CITRIME-Murça, procedeu-se à receção e entrega do(s) bem(ns) descritos nos Docs. 1 e 2, que fazem parte integrante do Contrato de Permuta, e aqui anexados.

O CITRIME-Murça declara, para todos os efeitos legais, que autoriza _____ (Entidade de Permuta), a utilizá-lo(s) e dar-lhe(s) o destino estipulado pela Política de Desenvolvimento, Informação e Acesso de _____ (Entidade de Permuta) de acordo com os limites legalmente consagrados. _____ (Entidade de Permuta) declara, para todos os efeitos legais, que autoriza o CITRIME-Murça a utilizá-lo(s) e dar-lhe(s) o destino estipulado pela Política de Desenvolvimento, Informação e Acesso de coleções do CITRIME-Murça de acordo com os limites legalmente consagrados.

Para o efeito, o doador entrega na presente data os seguintes documentos:

Título de Registo de Propriedade (caso se aplique)

Fatura de compra (caso se aplique)

Documento de identificação

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

Se Representante legal do proprietário, fotocópia do documento comprovativo da qualidade em que intervém

Cópia de Testamento

Outro(s) Qual(ais)? _____

Ao presente Auto anexam-se o Contrato de Permuta do(s) bem(ns) e os Docs. 1 e 2 que dele fazem parte integrante e o respetivo Relatório de Estado de Conservação.

Da entrega do(s) bem(ns) lavra-se o presente auto, feito em triplicado, e assinado pelos representantes de ambas as partes.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Representante da Entidade
Permutante externa

(Nome)

(Assinatura)

Representante do CITRIME-Murça

(Nome)

(Assinatura)

3.7 - Contrato de PERMUTA



CONTRATO DE PERMUTA

ENTRE:

_____ (identificação do Representante do CITRIME: nome, naturalidade (freguesia e concelho), domicílio profissional), intervindo em representação da Câmara Municipal de Murça, na qualidade de _____ (cargo do Representante do CITRIME), com sede em _____, doravante designado por PRIMEIRO CONTRAENTE; _____ (identificação do(a) Doador(a) / Entidade Doa dora: nome; naturalidade (freguesia e concelho), domicílio pessoal/profissional), portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão, válido até _____, NIF _____ (número de identificação fiscal), residente em _____ (morada), freguesia de _____, concelho de _____, na qualidade de proprietário / representante legal do(s) bem(ns) referidos no Documento 1, doravante designado por SEGUNDO CONTRAENTE;

E

_____ (identificação do Representante: nome; naturalidade (freguesia e concelho); domicílio profissional), intervindo em representação de _____ (identificação da Entidade de Permuta) com sede _____ (morada da Entidade de Permuta), na qualidade de _____ (função do Representante da Entidade de Permuta), e de legítimo proprietário/ representante legal do(s) bem(ns) identificados no Documento 2, doravante designado por SEGUNDO CONTRAENTE.

Considerando que:¹

- a) O PRIMEIRO CONTRAENTE é o(a) legítimo(a) e único(a) proprietário(a), possuidor(a) e exclusivo(a) responsável pela salvaguarda e preservação de diversos objetos descritos no Doc. 1 e que estes se encontram livres de quaisquer ónus ou encargos;
- b) O SEGUNDO CONTRAENTE é o(a) legítimo(a) e único(a) proprietário(a), possuidor(a) e exclusivo(a) responsável pela salvaguarda e preservação de diversos objetos descritos no Doc. 2 e que estes se encontram livres de qualquer ónus ou encargos;

¹ - Identificar outros argumentos relacionados com o cumprimento da Política de Desenvolvimento da Coleção CITRIME-Murça; consultar “Proposta de Incorporação”.

c) Os bens do SEGUNDO CONTRAENTE recebidos em permuta são de especial relevo para a memória da educação e identidade de Murça e a sua inclusão no PRIMEIRO CONTRAENTE é tida por este como essencial à concretização de um projeto que tem como missão atuar como centro de memória e valorização histórico-cultural do património da educação na região; missão atuar como centro de memória e valorização histórico-cultural do património da educação na região;

d) (...)

Pelas Partes intervenientes foi acordada a celebração do presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

1. O SEGUNDO CONTRAENTE cede ao PRIMEIRO CONTRAENTE um conjunto de bens que se encontram devidamente identificados no Doc. 2² que se anexa ao presente contrato, e que dele passa a constituir parte integrante.
2. O PRIMEIRO CONTRAENTE cede ao SEGUNDO CONTRAENTE um conjunto de bens que se encontram devidamente identificados no Doc. 1³ que se anexa ao presente contrato, e que dele passa a constituir parte integrante.
3. A permuta ora contratada é de natureza gratuita, não sendo devida qualquer retribuição ou indemnização pecuniária aos PRIMEIRO E SEGUNDO CONTRAENTES.

Cláusula 2.^a

O PRIMEIRO CONTRAENTE / SEGUNDO CONTRAENTE⁴ (não) assegura(m) a recolha e transporte dos bens permutados desde _____ para _____⁵.

Cláusula 3.^a

- 1 O SEGUNDO CONTRAENTE compromete-se a ceder ao PRIMEIRO os bens descritos no Doc. 2, no prazo máximo de trinta dias após a celebração do presente contrato.
- 2 O PRIMEIRO CONTRAENTE compromete-se a ceder ao SEGUNDO os bens descritos no Doc. 1, no prazo máximo de trinta dias após a celebração do presente contrato.

²- Sempre que possível incluir nesta listagem os seguintes dados: identificação da peça com indicação de denominação/título, produção/autoria, datação, matéria e técnica, dimensões e, caso se aplique, qualquer número de inventário.

³- Sempre que possível incluir nesta listagem os seguintes dados: identificação da peça com indicação de denominação/título, produção/autoria, datação, matéria e técnica, dimensões e, caso se aplique, qualquer número de inventário.

⁴- Aplicar, segundo cada situação.

⁵- Identificar locais de recolha e entrega dos bens.



3 Este contrato obriga ambos os CONTRAENTES a proceder, desde o ato da sua entrega, à guarda e boa conservação dos bens objeto da presente permuta, de acordo com os princípios e procedimentos em vigor e adotados pelas respetivas políticas de desenvolvimento de coleções, para cada tipo de coleção.

Cláusula 4.^a

Sempre que se julgue apropriado, o PRIMEIRO CONTRAENTE citará de forma expressa e inequívoca o SEGUNDO, assim como este citará o PRIMEIRO.

Cláusula 5.^a

Aquando da entrega dos bens permutados será assinado um auto de permuta por ambos os CONTRAENTES, devidamente credenciados para o efeito.

Cláusula 6.^a

1. O presente contrato rege-se pela Lei Portuguesa.
2. Para apreciação e decisão de qualquer litígio emergente do presente contrato quanto à sua interpretação, execução, cumprimento ou incumprimento, validade ou invalidade é territorialmente competente o Tribunal da Comarca de _____, foro que os contraentes convencionam com expressa exclusão de qualquer outro.

Assinado em Murça, aos _____ dias de _____ do ano de _____, em dois exemplares, ambos com o valor de original.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

PRIMEIRO CONTRAENTE

(Nome)

(Assinatura)

SEGUNDO CONTRAENTE

(Nome)

(Assinatura)



AUTO DE DEPÓSITO (de longo prazo)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (data), no CITRIME-Murça perante perante _____ (nome do Depositário e, se aplicável, entidade e cargo) e _____ (nome e cargo do responsável do CITRIME), dando cumprimento à Política de Desenvolvimento de Coleções do CITRIME-Murça, procedeu-se à receção do Depósito de longo prazo de _____ (designação do objeto, coleção, etc.), pertencente a(o) _____ (Depositário; nome da Entidade Depositária; nome do Proprietário) com morada em _____ (morada do Depositário).

O identificado _____ (designação do objeto, coleção, etc.) ficará sob a custódia/tutela do CITRIME-Murça e a sua utilização sujeita às Condições do Contrato de Depósito em anexo.

Da entrega lavra-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelo Depositário/Entidade Depositária /Representante legal e Representante do CITRIME-Murça.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

(Nome)
Depositário/Entidade
Depositária/Representante legal

(Assinatura)

(Nome)
Representante
do CITRIME-Murça

(Assinatura)

3.8 - Auto de DEPÓSITO DE LONGO PRAZO

3.9 - Contrato de DEPÓSITO DE LONGO PRAZO



CONTRATO DE DEPÓSITO (de longo prazo)

ENTRE:

_____ (identificação do Representante do CITRIME: nome, naturalidade (freguesia e concelho), domicílio profissional), intervindo em representação do CITRIME-Murça na qualidade de _____ (Função do Representante do CITRIME-Murça), com sede _____, na qualidade de depositário, doravante designado por PRIMEIRO CONTRAENTE;

E

_____ (identificação do Depositante: nome, naturalidade (freguesia, concelho), domicílio pessoal/ profissional) na qualidade de depositante, doravante designado por SEGUNDO CONTRAENTE.

Considerando que:

a) O SEGUNDO CONTRAENTE é o(a) legítimo(a) e único(a) proprietário(a), possuidor(a) e exclusivo(a) responsável pela salvaguarda e preservação de diversos objetos de especial relevo para a memória da educação e identidade de Murça;

b) A inclusão de tais objetos no PRIMEIRO CONTRAENTE é tida como essencial à concretização de um projeto que tem como missão atuar como centro de memória e valorização histórico-cultural do património da educação na região;

Pelas Partes intervenientes foi acordada a celebração do presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O SEGUNDO CONTRAENTE, na qualidade de Depositante, compromete-se a entregar ao PRIMEIRO CONTRAENTE os seguintes objetos: a) (...)

Cláusula 2.ª

O SEGUNDO CONTRAENTE garante que, no melhor de seu conhecimento, é legítimo e único proprietário /possuidor da propriedade física do(s) bem(ns),
1/6

objeto do presente Depósito e identificados na Cláusula Primeira, livre de quaisquer ônus ou encargos, e que tem todo o direito, poder e autoridade para o(s) depositar no PRIMEIRO CONTRAENTE e, posteriormente, transmitir-lhe o respetivo título de propriedade.

Cláusula 3.^a

1. O Depósito ora contratado é de natureza gratuita, não sendo devida ao SEGUNDO CONTRAENTE qualquer retribuição ou indemnização pecuniária.
2. A entrega física dos objetos identificados na Cláusula Primeira será efetuada após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 4.^a

1. Os bens aceites em Depósito, permanecerão, a esse título, no PRIMEIRO CONTRAENTE por um prazo não inferior a dez anos, contado a partir da data de início de vigência do presente contrato.
2. Qualquer futura doação, de toda ou parte dos bens depositados no PRIMEIRO CONTRAENTE, pelo SEGUNDO CONTRAENTE, tornará nulo o seu estatuto de Depósito e, por isso, desprovido de efeito.
3. Se, após um período de vinte anos após a data de início da sua vigência, o presente contrato não tiver sido prorrogado, ou não tiver sido transferido o respetivo título de propriedade do Depósito para o PRIMEIRO CONTRAENTE, este pode procurar garantir a titularidade do Depósito desde que, em primeiro lugar, faça todos os esforços entendidos como razoáveis para entrar em contacto com o SEGUNDO CONTRAENTE a propósito da titularidade do Depósito.
4. O SEGUNDO CONTRAENTE compromete-se a transferir o título de propriedade para o PRIMEIRO CONTRAENTE, durante ou no final do prazo do presente contrato¹.
5. O SEGUNDO CONTRAENTE concorda que, após a sua morte, o título de propriedade de qualquer parte do Depósito, então remanescente, transmitir-se-á para o PRIMEIRO CONTRAENTE e que tal disposição entrará em vigor com a morte daquele².

Cláusula 5.^a

O SEGUNDO CONTRAENTE reconhece que, com base e como contrapartida do Depósito do(s) bem(ns) acima mencionado(s), e durante o seu período, o PRIMEIRO CONTRAENTE incorrerá em despesas, celebrará contratos,

2/6

¹ - Se aplicável.

² - Se aplicável.

³ - Se aplicável.

executará diferentes tarefas relacionadas com a sua documentação e conservação ou outras atividades relativas à sua missão e objetivos.

Cláusula 6.^a

1. O presente contrato não afeta a condição de proprietário do(s) bem(ns) por parte do SEGUNDO CONTRAENTE.
2. O SEGUNDO CONTRAENTE reserva-se todos os direitos de propriedade intelectual, inerentes à sua qualidade de proprietário, relacionados com os bens depositados, sujeito aos usos identificados no Anexo A deste documento.
3. Após a transferência do título dos bens depositados para o PRIMEIRO CONTRAENTE, este reger-se-á pelo disposto nos arts. 9.º, 27.º e 40.º e segs. do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Cláusula 7.^a

1. O(s) objetos ficarão depositados nas instalações do PRIMEIRO CONTRAENTE.
2. O PRIMEIRO CONTRAENTE pode gerir os bens depositados de acordo com as políticas e procedimentos aplicados pelo Depositário, incluindo a sua utilização no âmbito da Coleção de Apoio.
3. Durante o período de Depósito, os PRIMEIRO e SEGUNDO CONTRAENTES citarão, de forma clara e inequívoca, em catálogos, exposições, materiais didáticos ou outros semelhantes, quer a propriedade dos bens depositados, quer o seu estatuto de Depósito no PRIMEIRO CONTRAENTE.
4. Enquanto os bens estiverem em depósito, o SEGUNDO CONTRAENTE autoriza o PRIMEIRO CONTRAENTE a efetuar reproduções dos objetos depositados ou de materiais associados, garantindo as condições técnicas gerais para a sua salvaguarda e preservação e assegurando a referência ao SEGUNDO como seu proprietário. OS PRIMEIRO E SEGUNDO CONTRAENTES acordam que a(s) reprodução(ões) será(ão) sempre propriedade do PRIMEIRO.
5. Após a transferência do título de propriedade dos bens depositados para o PRIMEIRO CONTRAENTE, este poderá reproduzir os materiais por todos os meios legalmente permitidos.³ A todo o tempo, o PRIMEIRO CONTRAENTE pode expor qualquer ou todos os bens e materiais associados dentro e fora das suas instalações, no seu website ou em qualquer outra forma eletrónica ou tecnologia sucessora, estando sujeito apenas a cumprir quaisquer permissões que possam ser necessárias de terceiros.

Cláusula 8.^a

1. O PRIMEIRO CONTRAENTE obriga-se a zelar pela conservação, acondicionamento, segurança e tratamento técnico dos objetos, garantido as melhores condições dos mesmos. Contudo, o SEGUNDO CONTRAENTE reconhece que o PRIMEIRO não tem obrigação de processar os bens depositados.
2. O PRIMEIRO CONTRAENTE não se responsabiliza por danos que ocorram nos objetos depositados provocados por catástrofes naturais, circunstâncias fortuitas ou por quaisquer atos ou acontecimentos não imputáveis ao normal e regular funcionamento da sua atividade.
3. Em caso de emergência, a Instituição está autorizada a transportar os bens depositados para o local selecionado pelo PRIMEIRO CONTRAENTE.
4. O SEGUNDO CONTRAENTE isenta e exonera o PRIMEIRO CONTRAENTE de qualquer responsabilidade adicional em relação aos bens em Depósito, após o seu levantamento das instalações do PRIMEIRO.

Cláusula 9.^a

Ao SEGUNDO CONTRAENTE, ou ao seu representante, será sempre permitido o livre acesso aos objetos depositados, sem prejuízo das regras de funcionamento do PRIMEIRO CONTRAENTE.

Cláusula 10.^a

O SEGUNDO CONTRAENTE não pode ceder a terceiros, a qualquer título, os objetos depositados, sem que para isso seja expressamente autorizado pelo PRIMEIRO CONTRAENTE.

Cláusula 11.^a

1. O presente contrato de depósito pode ser denunciado por qualquer dos contraentes, quando não se dê o integral cumprimento ao clausulado entre ambos, mediante comunicação escrita dirigida ao contraente faltoso, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de noventa dias.
2. Em qualquer caso, o PRIMEIRO CONTRAENTE dispõe do prazo de noventa dias para restituir os objetos depositados ao SEGUNDO, no local estipulado por este, não lhe assistindo o direito de retenção sobre ele(s) ou qualquer crédito ou indemnização pecuniária.

3. A extinção do PRIMEIRO CONTRAENTE determina automaticamente a devolução dos objetos depositados ao SEGUNDO CONTRAENTE.

Cláusula 12.^a

Se o SEGUNDO CONTRAENTE tiver acordado transferir o título de propriedade para o PRIMEIRO CONTRAENTE, no final do prazo de Depósito estipulado no presente contrato, e decidir retirar os bens do PRIMEIRO antes de lhe transferir esse título, o SEGUNDO deverá proceder da seguinte forma⁴:

- a. Notificar o PRIMEIRO CONTRAENTE através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de receção, com pelo menos seis meses antes do levantamento;
- b. Reembolsar imediatamente, e de forma integral, o PRIMEIRO CONTRAENTE por todos os custos de embalagem, transporte e outros custos associados à devolução do Depósito, e por todos os custos incorridos para processar, organizar, armazenar, preservar e qualquer outra forma de tratamento dos bens;
- c. Proceder ao pagamento da reprodução antes do levantamento de cada item ou material associado, de acordo com as especificações do PRIMEIRO CONTRAENTE.
- d. As referidas reproduções serão sempre consideradas propriedade do PRIMEIRO CONTRAENTE para o seu uso em catálogos, exposições, materiais didáticos e outros semelhantes.

Cláusula 13.^a

1. Quaisquer bens adicionais que o SEGUNDO CONTRAENTE depositar no PRIMEIRO CONTRAENTE serão regidos pelos termos do presente contrato, exceto se os SEGUNDO e PRIMEIRO CONTRAENTES acordarem em termos diferentes, por escrito, feitos antes do referido depósito adicional.
2. Este contrato substitui qualquer contrato de depósito que as partes tenham celebrado anteriormente relativamente ao Depósito.

Cláusula 14.^a

O SEGUNDO CONTRAENTE deverá notificar imediatamente, por escrito, o PRIMEIRO CONTRAENTE de qualquer alteração relativa às suas informações de contacto.

Cláusula 15.^a

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da entrega dos objetos, tendo a duração de _____ (prazo) anos, sendo renovado automaticamente, caso não seja denunciado por nenhuma das partes, 1 (um) ano antes do seu término.
2. Da entrega prevista no número anterior será lavrado um auto de depósito que será assinado por ambos os contraentes.

Cláusula 16.^a

1. O presente contrato rege-se pela Lei Portuguesa.
2. Para apreciação e decisão de qualquer litígio emergente deste contrato quanto à sua interpretação, execução, cumprimento ou incumprimento, validade ou invalidade é territorialmente competente o Tribunal da Comarca de _____, foro que os contraentes convencionam com expressa exclusão de qualquer outro.

Assinado em Murça, aos _____ dias de _____ do ano de _____, em dois exemplares, ambos com o valor de original.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

PRIMEIRO CONTRAENTE

(Nome)

(Assinatura)

SEGUNDO CONTRAENTE

(Nome)

(Assinatura)

3.10 - Auto de COMODATO /
CEDÊNCIA TEMPORÁRIA
DE BENS CULTURAIS MÓVEIS
(incluindo prorrogação do prazo
de empréstimo)



AUTO DE COMODATO / CEDÊNCIA
TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ (data), no CITRIME-Murça na qualidade de entidade comodante, e perante _____ (identificação do Representante do CITRIME-Murça: nome, naturalidade (freguesia e concelho), domicílio profissional), intervindo em representação do CITRIME-Murça, com sede _____ (morada), na qualidade de _____ (função do representante CITRIME), e legítimo e único proprietário/representante legal do(s) bem(ns) abaixo referidos no Documento 1, e de _____ (nome da entidade), na qualidade de entidade comodatária, e perante _____ (identificação do Representante: nome, naturalidade (freguesia e concelho), domicílio profissional), intervindo em representação de _____ (identificação da Entidade), com sede em _____ (morada da Entidade), procedeu-se ao empréstimo do(s) bem(ns) descritos no Doc. 1, que faz parte integrante do Contrato de Comodato entre ambos celebrado, e aqui anexado.

O CITRIME-Murça declara, para todos os efeitos legais, que, na qualidade de comodante, empresta a _____ (nome da Entidade), na qualidade de entidade comodatária, para utilizá-lo(s) pelo prazo entre ambos estabelecido, com a devida salvaguarda e, segundo o estipulado pela Política de Desenvolvimento, Informação e Acesso de _____, de acordo com os limites legalmente consagrados.

Para o efeito, _____ (Entidade Comodante) entrega na presente data os seguintes documentos:

Título de Registo de Propriedade (caso se aplique)

Fatura de compra (caso se aplique)

Documento de identificação

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

Se Representante legal do proprietário, fotocópia do documento comprovativo da qualidade em que intervém

Cópia de Testamento

Outro(s) Qual(ais)? _____

Ao presente Auto anexam-se o Contrato de Comodato do(s) bem(ns) e o Doc. 1 que dele faz parte integrante e respetivo Relatório de Estado de Conservação, acompanhado de imagem e e/ou esquema gráfico.

Da entrega do(s) bem(ns) lavra-se o presente auto, feito em triplicado, e assinado pelo Comodante / Representante legal e Representante CITRIME-Murça

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Comodante / Representante do
CITRIME-Murça

(Nome)

(Assinatura)

Comodatário / Representante
da Entidade Recetora

(Nome)

(Assinatura)

3.11 - Contrato de COMODATO / CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS



CONTRATO DE COMODATO/CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS

ENTRE:

O CITRIME-Murça representado por _____ (identificação do Representante do CITRIME-Murça), com sede em _____ (morada), na qualidade de comodante, doravante designado por entidade emprestadora;

E

_____ (nome da Instituição que recebe o empréstimo) representada por _____ (identificação do Representante da entidade comodatária) com sede em _____ (morada), na qualidade de comodatária, doravante designada por entidade recetora.

Pelas Partes intervenientes foi acordada a celebração do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

OBJETO DO CONTRATO

A entidade emprestadora acorda em ceder temporariamente as peças listadas em anexo, que se destinam a figurar na exposição _____ (nome da exposição), _____ (repetível em caso de itinerância), a ter lugar _____ (morada), _____ (repetível em caso de itinerância), _____ (telefone, email), _____ (repetível em caso de itinerância), nas seguintes datas _____ (datas (dia, mês e ano, por extenso) da inauguração e do encerramento) _____, (repetível em caso de itinerância).

Cláusula 2.^a

DURAÇÃO DO CONTRATO

Para dar cumprimento ao referido na Cláusula Primeira, o período de duração da cedência em causa será de _____ (meses e anos, por extenso), com início em _____ (dia, mês e ano, por extenso) e conclusão _____ (dia, mês e ano, por extenso).

Cláusula 3.^a
ORGANIZAÇÃO

Os organizadores da exposição são _____ (indicação de tutelas e organismos envolvidos), _____ (repetível).

Cláusula 4.^a
LOCAIS ONDE DECORRERÁ A EXPOSIÇÃO E RESPETIVAS DATAS

1. A exposição estará patente nos seguintes locais _____ (identificação de locais) e nas seguintes datas _____ (dia, mês e ano, por extenso).
2. As peças constantes da listagem de bens em anexo serão manuseadas por pessoal especializado e sob coordenação de um representante da entidade emprestadora e/ou recetora. Qualquer alteração ao estipulado necessitará de consentimento prévio, por escrito, da entidade emprestadora.
3. A entidade recetora da exposição deverá assegurar as condições ambientais que tenham em conta as regras da conservação preventiva, definidas pela entidade emprestadora, designadamente no que diz respeito aos níveis de humidade relativa, temperatura, iluminação e vibração assim como assegurar a ausência de poluentes atmosféricos nas salas de exposição e áreas de depósito das peças. Em anexo ao presente contrato são especificadas e descritas todas as condições de empréstimo relativas à conservação das peças em trânsito, sem as quais o presente contrato não será válido.
4. A entidade recetora da exposição assegurará e será responsável por todas e quaisquer despesas relacionadas com todas as etapas de montagem da exposição (a especificar).
5. A entidade recetora da exposição assegurará e será responsável por todas e quaisquer despesas relacionadas com a segurança nas salas de exposição (a especificar).
6. A entidade recetora da exposição será responsável por todas e quaisquer despesas de manutenção da exposição (a especificar).

Cláusula 5.^a
DOCUMENTAÇÃO

A deslocação efetiva de qualquer um dos objetos constantes da lista de bens anexa ao presente contrato está sujeita às seguintes condições:

1. Autorização por escrito da entidade emprestadora para a saída temporária das peças, que deverá ser anexa ao contrato.

2/5

122

123

2. Fornecimento de uma ficha de identificação de cada objeto acompanhado da respetiva imagem.
3. Fornecimento do “Relatório de Estado de Conservação da Peça”, acompanhado de imagem e/ou esquema gráfico.
4. Fornecimento do “Formulário para Exposições Temporárias / Cedência Temporária de Bens Museológicos”, devidamente preenchido e assinado.
5. Toda a documentação deverá ser assinada por responsáveis das entidades emprestadora e recetora.

Cláusula 6.^a
PROCESSO E DESPESAS DE RECOLHA, EMBALAGEM
E DESEMBALAGEM DE PEÇAS

1. Todo o processo de recolha e embalagem de peças na origem é da responsabilidade de _____ (nome da instituição), a efetuar em _____ (dia, mês, ano, por extenso), e deverá ser acompanhado por pessoal especializado.
2. Todo o processo de desembalagem de peças deverá ser realizado no local onde decorrerá a exposição, e deverá ser acompanhado por pessoal especializado.
3. Todo o processo de recolha e embalagem de peças no destino após a data de encerramento da exposição é da responsabilidade de _____ (nome da instituição), e deverá ser acompanhado por pessoal especializado.
4. Todas as despesas de recolha, embalagem e desembalagem das peças _____ (na origem / no destino) serão da responsabilidade de _____ (nome da instituição).
5. Todas as despesas relacionadas com o transporte e alojamento e as despesas do pessoal especializado serão da responsabilidade de _____ (nome da instituição).

Cláusula 7.^a
TRANSPORTE / EXPORTAÇÃO DAS PEÇAS

1. O transporte das peças da entidade emprestadora até à instituição recetora das mesmas, deverá cumprir todos os requisitos necessários para a salvaguarda dos bens, será da responsabilidade de _____ (nome da instituição) e deverá cumprir as seguintes _____ (datas / locais).

3/5

2. O acima referido também se aplicará no caso de itinerância da referida exposição, cumprindo as seguintes _____ (datas / locais), bem como as condições constantes do respetivo formulário de empréstimo.

3. Os prazos referidos nos itens 1. e 2. só poderão ser modificados após consulta e por mútuo acordo das entidades prestadora e recetora.

4. Se deste processo, advierem circunstâncias não previstas, como atrasos das empresas transportadoras, por motivos de greve, condições atmosféricas adversas, tráfego, problemas técnicos ou problemas operacionais, a entidade prestadora não poderá, em caso algum, ser considerada responsável por esse facto, devendo as _____ (instituições envolvidas) cooperar no sentido de serem ultrapassados todos os obstáculos que impeçam a boa continuidade do processo previsto no presente contrato.

Cláusula 8.ª

TRANSPORTE / RETORNO DAS PEÇAS

1. O retorno das peças ao local de origem será da responsabilidade da _____ (nome da instituição) que deverá assegurar o transporte das mesmas, cumprindo todos os requisitos para a sua salvaguarda, cuja contratação e pagamento será da responsabilidade de _____ (nome da instituição) e deverá cumprir as seguintes _____ (datas / locais).

2. O acima referido também se aplicará no caso de itinerância da referida exposição, cumprindo as seguintes _____ (datas / locais), bem como as condições constantes do respetivo formulário de empréstimo.

3. Os prazos estipulados nos itens 1. e 2. só poderão ser modificados após consulta e por mútuo acordo das entidades prestadora e recetora.

4. Se deste processo, advierem circunstâncias não previstas, como atrasos das companhias transportadoras terrestre ou aéreas, por razão de greves, condições atmosféricas adversas, tráfego, problemas técnicos, problemas operacionais, _____ (nome da instituição) não poderá ser considerada responsável por esse facto, devendo as _____ (instituições envolvidas) cooperar no sentido de serem ultrapassados todos os obstáculos que impeçam a boa continuidade do processo previsto no presente contrato.

Cláusula 9.ª

SEGUROS

1. O valor de (cada peça/todas as peças) que integram a exposição e que servirá de base ao respetivo valor de seguro de cada uma, assim como para a elaboração do contrato de seguro, deverá ser fornecido / acordado pelo _____ (fornecido / acordado pelo proprietário / instituição proprietária / partes envolvidas), na organização da exposição.

2. O(s) seguro(s) _____ (especificar / prego a prego / contra todos os riscos) deverá ser assegurado por _____ (nome da instituição).

3. A abrangência e cobertura do seguro encontram-se obrigatoriamente discriminadas em lista anexa ao presente contrato. 4. No caso de ocorrência e litígio judicial com a respetiva companhia de seguros _____ (nome da instituição), esta deverá garantir todas as perdas e responsabilizar-se pela indemnização das mesmas, de acordo com o estipulado no contrato de seguro e durante o período que o processo corre em tribunal.

Cláusula 10.ª

PUBLICAÇÕES

1. A produção do catálogo ou qualquer material gráfico, designadamente cartazes, convites, desdobráveis, roteiros ou outros, realizados para a exposição em questão é da responsabilidade de _____ (nome da instituição) que deverá garantir o seu pagamento e coordenação da edição, bem como decidir acerca de tiragens, edições em mais de uma língua e design gráfico dos produtos em questão.

2. Os textos que integram o catálogo ou qualquer material gráfico produzido para a exposição em questão serão da responsabilidade de _____ (nome da instituição).

3. As imagens que integram o catálogo ou qualquer material gráfico produzido para a exposição em questão serão da responsabilidade de _____ (nome da instituição) que as deverá fornecer no formato _____ (especificar), acompanhadas da necessária informação de apoio.

4. A realização de videogramas está sujeita ao acordo e autorização das instituições envolvidas.

5. Poderão ser utilizados registos de vídeo e imagem, por qualquer uma das partes única e exclusivamente para fins de divulgação do evento na comunicação social. Todos os direitos de autor que advenham do



**CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS
MÓVEIS ADITAMENTO AO CONTRATO DE CEDÊNCIA**

O CITRIME-Murça com sede _____, representado por _____
(identificação e cargo do representante do CITRIME), na qualidade de
comodante/entidade prestadora;

E

_____ (identificação da instituição), com sede em _____
(morada), representada por _____ (identificação do representante),
na qualidade de comodatária/ entidade recetora.

Celebram o presente ADITAMENTO ao Contrato de Cedência Temporária de
Bens Culturais Móveis, em _____, e cujo objeto consistiu em ceder
temporariamente as peças listadas em anexo (Anexo A), pertencentes à
Coleção _____ (identificação da Coleção) que se destinavam a figurar
na exposição _____ (nome da exposição), realizada em _____
(local, morada e contactos), que se previa ter lugar de _____ (dia, mês
e ano) a _____ (dia, mês e ano). Para o propósito acima referido, e de
acordo com o contrato celebrado, o período de duração da cedência temporária
decorreria de _____ (dia, mês e ano), a _____ (dia, mês e ano).

O presente Aditamento ao Contrato de Cedência Temporária de Bens Culturais
Móveis rege-se pela seguinte Cláusula Única:

**CLÁUSULA ÚNICA
PRORROGAÇÃO**

1. O encerramento da exposição terá lugar a _____ (dia, mês e ano).
2. A entidade prestadora acorda em prorrogar a cedência temporária das peças listadas em anexo (Anexo A), com vista à sua fruição pública e conforme solicitação, por escrito, da entidade recetora.
3. Para o propósito acima referido, o período de duração da cedência temporária é prorrogado até _____ (dia, mês e ano).

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

ENTIDADE EMPRESTADORA

ENTIDADE RECETORA

(Nome)

(Nome)

(Assinatura)

(Assinatura)

**3.12 - Contrato de COMODATO/
CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE
BENS CULTURAIS MÓVEIS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE EMPRÉSTIMO)**



4

DESINCORPORAÇÃO E ABATE

LOGO

PROPOSTA DE DESINCORPORAÇÃO

NR. DE DESINCORPORAÇÃO: Designação do objeto / grupo de objetos: Número de inventário ou outro número de identificação: Quem era o proprietário, como, quando foi adquirido: Descrição e justificação da proposta: Modo de desincorporação proposto: Valor de mercado atual:

CRITÉRIOS DE DESINCORPORAÇÃO A CONSIDERAR

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: O estado de conservação do objeto é mau e o objeto perdeu a sua integridade física, identidade ou autenticidade; ou não pode ser já intervencionado, portanto, apresenta pouco ou nenhum valor artístico, histórico, de manuseamento ou de exposição; ou coloca em perigo o resto da coleção.	<input type="text"/>
DESAJUSTE: O objeto já não é (ou nunca foi) relevante para os fins do CITRIME-MURÇA ou para a política de desenvolvimento de coleções.	<input type="text"/>
CONSERVAÇÃO: O CITRIME-MURÇA não tem condições para continuar a guardar ou para preservar adequadamente o objeto.	<input type="text"/>
UTILIZAÇÃO: Não se prevê que o objeto possa ser exposto no futuro e tão pouco se reconhece interesse para a investigação.	<input type="text"/>
REDUNDÂNCIA: O CITRIME-MURÇA possui um ou mais objetos semelhantes ou iguais a este objeto.	<input type="text"/>
DESAPARECIMENTO OU DANO: Perda / Furto/Roubo/Dano/Destruição involuntária.	<input type="text"/>
OUTROS, especificar.	<input type="text"/>

1/2

4.1 - Proposta de
DESINCORPORAÇÃO

PARECERES

Recomenda a desincorporação? SIM NÃO
Que modalidade? (Devolução, Permuta, Destruição, Venda ou outro) Justificação

Nome	Assinatura	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Recomenda a desincorporação? SIM NÃO
Que modalidade? (Devolução, Permuta, Destruição, Venda ou outro) Justificação

Equipa de Investigação do Centro de Estudos Interdisciplinar, do CITRIME-Murça

Nome	Assinatura	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Doador notificado (Data):

Aprovado por:

Direção CITRIME-Murça

Nome	Assinatura	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Equipa de Investigação do Centro de Estudos Interdisciplinar, do CITRIME-Murça

Nome	Assinatura	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Conselho Consultivo do CITRIME-Murça

Nome	Assinatura	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

2/2



AUTO DE ABATE

O CITRIME-Murça com sede em _____, em _____ (dia, mês, ano), e de acordo com os pareceres emitidos e a devida autorização que consta da Proposta de Desincorporação que se anexa como Documento 1, procedeu ao abate do(s) seguinte(s) bem(ns):

Designação do objeto	Número de Inventário ou outro Número de identificação atribuído	Método de desincorporação

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Responsável do CITRIME-Murça

(Nome)

(Assinatura)

4.2 - Auto de ABATE

4.3 - Auto de OCORRÊNCIA (DESAPARECIMENTO OU DESTRUIÇÃO INVOLUNTÁRIA)



AUTO DE OCORRÊNCIA (Desaparecimento ou destruição involuntária)

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, verifiquei a ocorrência de _____, tendo constatado o desaparecimento / destruição involuntária do(s) seguinte(s) bem(s): _____ o(s) qual(ais) possuía(m) o(s) número(s) de inventário _____ respetivamente.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Testemunha

(Nome)

(Assinatura)

Responsável do CITRIME-Murça

(Nome)

(Assinatura)



CHECKLIST / DESINCORPORAÇÃO

Número de Desincorporação:

Número de Inventário:

Outro Número de identificação:

Designação do objeto:

APROVAÇÃO E NOTIFICAÇÕES

- Todas as linhas de assinatura e de datas foram assinadas e preenchidas na Proposta.
Data e inicial:
- Notificações concluídas de acordo com a Proposta
 - Doador ou herdeiros
data e inicial:
 - Artista
data e inicial:
 - Museus ou outras entidades afins
data e inicial:

EXPOSIÇÃO

- Número de inventário ou outro removido do objeto.
Data e inicial:
- Legendas de exposição e outras referências textuais removidas da área de exposição.

ABATE

- Transferência / Permuta
Data e inicial:
- Leiloado / vendido
Data e inicial:
- Destruído
Método
Data e inicial:

DOCUMENTAÇÃO

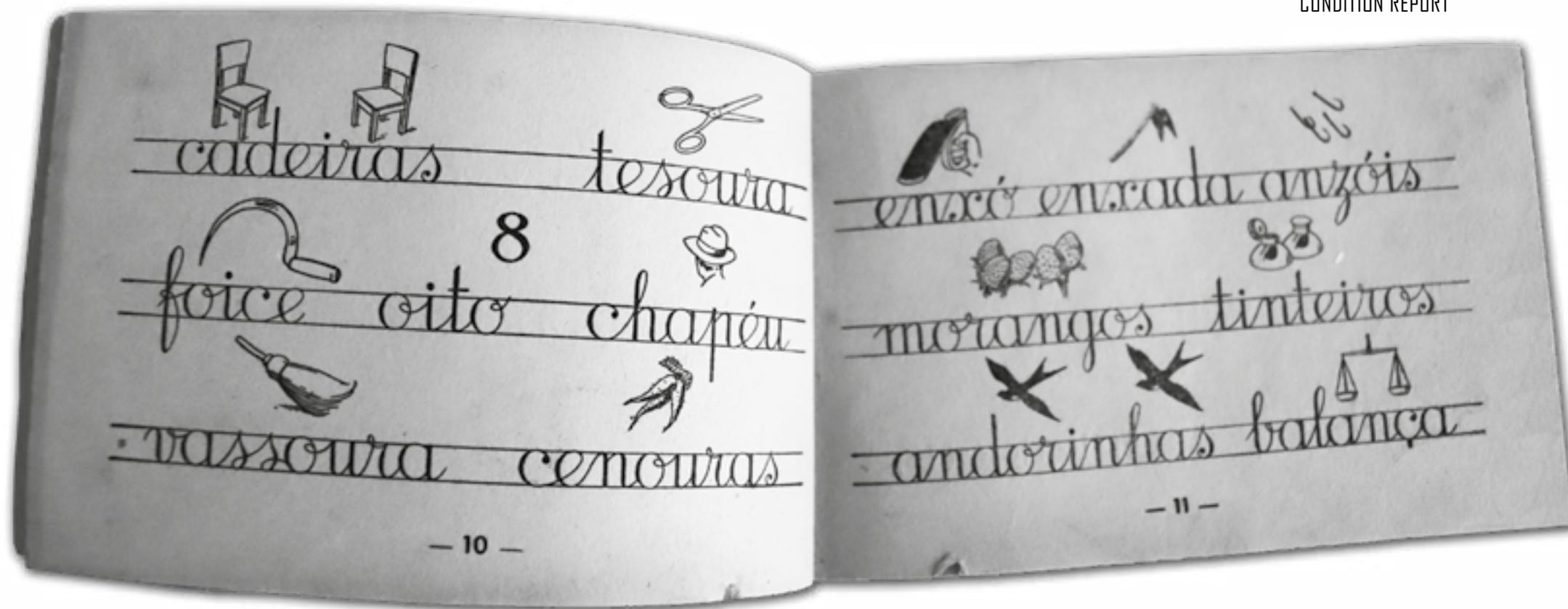
- Fotografias realizadas (múltiplas vistas) digitalizadas, se possível.
- Cópia no arquivo de desincorporação.
- Cópia em arquivo de desincorporação digital.
data e inicial:
- Acordo de troca / transferência concluído.
- Original no arquivo de desincorporação.
- Cópia no arquivo digital de desincorporação.
data e inicial:
- Transferência de título de propriedade concluída.
- Original no arquivo de desincorporação.
- Cópia no arquivo digital de desincorporação.
Data e inicial:
- Arquivos de inventário e catalogação atualizados.
- Ficha de inventário - Desincorporação assinalada
- Contrato de doação / desincorporação assinado.
Data e inicial:
- Registo de banco de dados atualizado.
- Campo de localização permanente alterado para desincorporado.
Data e inicial:
- Arquivos de registo e imagem removidos.
Data e inicial:

4.4 - Checklist / DESINCORPORAÇÃO



15

OUTROS FORMULÁRIOS,
MINUTAS, ETC.



5.1 - Formulários de
verificação do
ESTADO DE CONSERVAÇÃO /
CONDITION REPORT

Relatório de Estado de Conservação - Relato preciso e informativo do estado de conservação de um objeto num determinado momento. Este relatório fornece uma descrição verbal e/ou visual da natureza, localização e extensão de cada imperfeição de maneira clara e consistente.

Demeroukas, Marie (2010, pp. 223-232).



RELATÓRIO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO / GERAL

Relatório projetado para uma ampla gama de artefactos que usa uma lista de verificação e observações para registar qualquer problema do estado de conservação.

Nº ENTRADA (Caso se aplique)	
------------------------------	--

Nº INVENTÁRIO (Caso se aplique)	
---------------------------------	--

DENOMINAÇÃO/TÍTULO	AUTORIA	DATAÇÃO

MATÉRIA/SUPORTE

DIMENSÕES				
Altura	Largura	Profundidade	Espessura	Diâmetro

OBJETIVO DO RELATÓRIO	
Proposta de incorporação...	
Fotografia.....	
Digitalização.....	
Empréstimo.....	
Depósito.....	
Outra.....	

Proposta de incorporação...	
Fotografia.....	
Digitalização.....	
Empréstimo.....	
Depósito.....	
Outra.....	

PROPRIETÁRIO	
Nome.....	
Morada.....	
Telefone.....	Email.....

Nome.....	
Morada.....	
Telefone.....	Email.....

DEPOSITÁRIO	
Nome.....	
Morada.....	
Telefone.....	Email.....

Nome.....	
Morada.....	
Telefone.....	Email.....

5.2 - Relatório de ESTADO DE CONSERVAÇÃO / GERAL

OBSERVAÇÃO: incluir Logotipo do CITRIME-Murça; incluir numeração em cada página: "1 de x páginas"



VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Indicação de principais problemas de conservação e danos a registar

À PARTIDA

Fotografia ou esboço.
Se necessário, inserir anotações relacionadas¹

DESCRIÇÃO

--

ENTIDADE DEPOSITÁRIA/EMPRESTADORA

Nome	Assinatura	Data
_____	_____	___/___/___

CITRIME-MURÇA

Nome	Assinatura	Data
_____	_____	___/___/___

¹ - Utilizar este quadro de indicação de local da descrição do estado de conservação quantas vezes for necessário (em objetos tridimensionais, por exemplo, pode ser necessário fazer o preenchimento para mais de uma face do objeto).

LOGO

VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Indicação de principais problemas de conservação e danos a registrar

À CHEGADA:

Fotografia ou esboço.

Se necessário, inserir anotações relacionadas²

DESCRIÇÃO

--	--	--

ENTIDADE DEPOSITÁRIA/EMPRESTADORA

Nome	Assinatura	Data
_____	_____	___/___/___

ENTIDADE RECETORA

Nome	Assinatura	Data
_____	_____	___/___/___

1/1

²- Utilizar este quadro de indicação de local da descrição do estado de conservação quantas vezes for necessário (em objetos tridimensionais, por exemplo, pode ser necessário fazer o preenchimento para mais de uma face do objeto).

142

143

VERIFIQUE SE AS CONDIÇÕES SEGUINTE SE APLICAM E USE O ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ESCLARECER "ONDE" E "O QUÊ"

DANO (SE CONHECIDO) DEVIDO A

Fogo/Fumo		
Água		
Exposição		
Programa Educação		
Manuseio / Envio		
Reserva		
Outro		

DEPÓSITOS

Corrosão/Manchas		
Cristalinos		
Incrustações		
Marcas		
Empoeirado		
Gorduroso / ceroso		
Sujo		
Marcas de dedo		
Outros Depósitos		

EVIDÊNCIA DE

Depósitos (Ex. sujidade)		
Desgaste de uso		
Reparação menor / maior		
Outro		

PEÇAS / PARTES

Independentes		
Ausentes		
Soltas		
Em movimento		

ANÁLISE FÍSICA DO MATERIAL

Desgastado / desgastado		
Frágil / Seco		
Quebrado		
Queimado / carbonizado		
Rachado		
Cortado / Dividido / Rasgado		
Dobrado / vincado		
Buraco		

(cont.)

ANÁLISE FÍSICA DO MATERIAL (cont.)		
Cor / Descolorido		
Escurecida		
Tingida		
Desaparecida		
Manchada		
Distorcido		
Dobrado		
Esmagado		
Empenado		
Desgastado / Rasgado		
Derramamento		
Quebra / perda da trama		
Quebra / perda de dobra		
Quebra / perda da trama		
Enrugado		
Superfície danificada		
Áreas Curvadas / Elevadas		
Lascado / em flocos		
Estalado		
Empó		
Arranhado		
Estilhaçado		
Outro		
ANÁLISE BIOLÓGICA		
Infestação ou dano passado / presente por insetos		
Bolor passado / presente		
Uso de pesticidas		
Outro		
CHEIRO		
Químico		
Mofo		
Outro		
ESTABILIDADE		
Estável		
Instável		
Incerto		

(cont.)

CONDIÇÃO GERAL		
Excelente (perfeito)		
Bom (pequenos defeitos)		
Razoável (muitos defeitos, mas estável)		
Fraco (estabilização necessária)		
AÇÕES COMPLETADAS		
Congelado		
Aspirado		
Outra		
RECOMENDAÇÃO DE AÇÃO		
Nenhuma		
Monitorização		
Para Conservação / Restauro		

LOGO

RELATÓRIO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE ORIGEM (À PARTIDA E À CHEGADA)

Usado para monitorizar a condição de um artefacto durante o empréstimo para exposição. Podem ser adicionadas outras páginas se se tratar de uma exposição itinerante.

Nº ENTRADA (Caso se aplique)	
Nº SAÍDA (Caso se aplique)	
Nº INVENTÁRIO (Caso se aplique)	

DENOMINAÇÃO/TÍTULO	AUTORIA	DATAÇÃO

MATÉRIA/SUPORTE

DIMENSÕES				
Altura	Largura	Profundidade	Espessura	Diâmetro

OBJETIVO DO RELATÓRIO

Proposta de incorporação...		
Fotografia.....		
Digitalização.....		
Empréstimo.....		
Depósito.....		
Outra.....		

PROPRIETÁRIO

Nome.....		
Morada.....		
Telefone.....	Email.....	

DEPOSITÁRIO

Nome.....		
Morada.....		
Telefone.....	Email.....	

1/1

5.3 - Relatório de estado de conservação de origem (À PARTIDA -OUT E À CHEGADA-IN)

LOGO

VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Indicação de principais problemas de conservação e danos a registar

À PARTIDA

Fotografia ou esboço.
Se necessário, inserir anotações relacionadas¹

DESCRIÇÃO

ENTIDADE DEPOSITÁRIA/EMPRESTADORA

Nome	Assinatura	Data
_____	_____	__/__/__

ENTIDADE RECETORA

Nome	Assinatura	Data
_____	_____	__/__/__

1/1

¹ - Utilizar este quadro de indicação de local da descrição do estado de conservação quantas vezes for necessário (em objetos tridimensionais, por exemplo, pode ser necessário fazer o preenchimento para mais de uma face do objeto).

LOGO

VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
Indicação de principais problemas de conservação e danos a registrar

À CHEGADA:

Fotografia ou esboço.

Se necessário, inserir anotações relacionadas²

DESCRIÇÃO

--	--	--

ENTIDADE DEPOSITÁRIA/EMPRESTADORA

Nome	Assinatura	Data
_____	_____	___/___/___

ENTIDADE RECETORA

Nome	Assinatura	Data
_____	_____	___/___/___

1/1

2. Utilizar este quadro de indicação de local da descrição do estado de conservação quantas vezes for necessário (em objetos tridimensionais, por exemplo, pode ser necessário fazer o preenchimento para mais de uma face do objeto).

148

149

VERIFIQUE SE AS CONDIÇÕES SEGUINTES SE APLICAM E USE O ESPAÇO DISPONÍVEL PARA ESCLARECER "ONDE" E "O QUÊ"

DANO (SE CONHECIDO) DEVIDO A

Fogo/Fumo		
Água		
Exposição		
Programa Educação		
Manuseio / Envio		
Reserva		
Outro		

DEPÓSITOS

Corrosão/Manchas		
Cristalinos		
Incrustações		
Marcas		
Empoeirado		
Gorduroso / ceroso		
Sujo		
Marcas de dedo		
Outros Depósitos		

EVIDÊNCIA DE

Depósitos (Ex. sujidade)		
Desgaste de uso		
Reparação menor / maior		
Outro		

PEÇAS / PARTES

Independentes		
Ausentes		
Soltas		
Em movimento		

ANÁLISE FÍSICA DO MATERIAL

Desgastado/desgastado		
Frágil / Seco		
Quebrado		
Queimado / carbonizado		
Rachado		
Cortado/Dividido/Rasgado		
Dobrado/vincado		
Buraco		

(cont.)

ANÁLISE FÍSICA DO MATERIAL (cont.)		
Cor / Descolorido		
Escurecida		
Tingida		
Desaparecida		
Manchada		
Distorcido		
Dobrado		
Esmagado		
Empenado		
Desgastado / Rasgado		
Derramamento		
Quebra / perda da trama		
Quebra / perda de dobra		
Quebra / perda da trama		
Enrugado		
Superfície danificada		
Áreas Curvadas / Elevadas		
Lascado / em flocos		
Estalado		
Empó		
Arranhado		
Estilhaçado		
Outro		
ANÁLISE BIOLÓGICA		
Infestação ou dano passado / presente por insetos		
Bolor passado / presente		
Uso de pesticidas		
Outro		
CHEIRO		
Químico		
Mofo		
Outro		
ESTABILIDADE		
Estável		
Instável		
Incerto		

CONDIÇÃO GERAL		
Excelente (perfeito)		
Bom (pequenos defeitos)		
Razoável (muitos defeitos, mas estável)		
Fraco (estabilização necessária)		
AÇÕES COMPLETADAS		
Congelado		
Aspirado		
Outra		
RECOMENDAÇÃO DE AÇÃO		
Nenhuma		
Monitorização		
Para Conservação / Restauro		



LOGO

GUIA DE TRANSPORTE

GUIA Nº	
REF.ª INTERNA	

CITRIME-Murça (Nome de responsável, morada e país)	<p style="text-align: center;">CONTRATO DE TRANSPORTE / GUIA DE TRANSPORTE</p> <p style="font-size: small;">Este transporte fica sujeito, não obstante qualquer cláusula em contrário, ao DL nº 239/2003, de 04/10, alterado pelo DL nº 145/2008, de 28/07, que estabelece o regime jurídico do contrato de transporte rodoviário nacional de mercadorias.</p>												
Destinatário (Nome, morada e país)	Transportador (Nome, morada, país, nº de alvará ou licença comunitária)												
Local de entrega do(s) bem(ns)	<p style="text-align: center;">MATRÍCULA</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: x-small;"> <tr> <td style="width: 20%;">Trator</td> <td style="width: 20%;"></td> <td style="width: 20%;"></td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td>Reboque / Semirreboque</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Peso Bruto</td> <td></td> <td>Carga útil</td> <td></td> </tr> </table>	Trator				Reboque / Semirreboque				Peso Bruto		Carga útil	
Trator													
Reboque / Semirreboque													
Peso Bruto		Carga útil											
Destinatário / Entidade (Nome, NIF, morada e país)	Transportadores sucessivos (Nome, morada e país)												
Local do carregamento do(s) bem(ns)	<p style="text-align: center;">PERCURSO</p>												
Documentos anexos	Reservas e observações do transportador												
<p style="text-align: center;">Bem(ns) Transportado(s)</p> <p style="font-size: small;">Identificação de bem(ns) (designação e nº de inventário)</p>	<p style="font-size: small;">Preço de referência do combustível</p> <p style="font-size: small;">_____ €/l (valor litro)</p> <p style="font-size: x-small;">(Art. 4.º-A, n.º 4 do DL 239/2003, de 04/10, alterado pelo DL 145/2008, de 28/07)</p>												
<p style="font-size: small;">Nº de volumes _____ Modo de embalagem _____</p> <p style="font-size: small;">Natureza da mercadoria _____ Peso bruto _____ Volume _____</p>													
<p style="font-size: small;">Classificação de mercadorias perigosas</p> <p style="font-size: x-small;">Nº ONU..... _____</p> <p style="font-size: x-small;">Designação oficial / técnica... _____</p> <p style="font-size: x-small;">Etiqueta..... _____</p> <p style="font-size: x-small;">Grupo de embalagem..... _____</p> <p style="font-size: x-small;">Código restrição túneis..... _____</p>	<p style="font-size: small;">Condições particulares</p>												

Os campos limitados por linhas grossas devem ser preenchidos pelo transportador

(cont.)

5.4 - Guia de transporte

Instruções do expedidor

Reservas e observações do destinatário

	Expedidor	Destinatário
A pagar por:		
Preço do transporte.....	_____	_____
Descontos.....	_____	_____
Líquido.....	_____	_____
Suplementos.....	_____	_____
Despesas acessórias.....	_____	_____
TOTAL.....>	_____	_____

Transporte realizado em: ____/____/____

Receção da mercadoria:

_____, ____ de _____ de _____

(Local e data)



CONTRATO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS DE AUTORE DIREITOS CONEXOS

ENTRE:

_____ (identificação do Representante do CITRIME-Murça: nome, naturalidade (freguesia e concelho) e domicílio pessoal/profissional), intervindo em representação do CITRIME-Murça na qualidade de _____ (função do Representante do CITRIME), com sede em _____.

E

_____ (identificação do(s) Autor(es): nome, naturalidade (freguesia e concelho) e portador(es) do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, NIF _____ (Número de identificação fiscal), residente(s) em _____, _____ - _____, (domicílio pessoal/profissional), doravante designado por AUTOR(es).

Considerando que:¹

- a) O Autor é titular dos direitos de autor e direitos conexos de _____;
- b) Estes bens são de especial relevo para a memória da educação e identidade de Murça e a sua inclusão no CITRIME-Murça é tida por ele como essencial à concretização de um projeto que tem como missão atuar como centro de memória e valorização histórico-cultural do património da educação na região;
- c) (...)

Pelas Partes intervenientes foi acordada a celebração do presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

1. O Autor cede ao CITRIME-Murça de forma irrevogável e irretroatável, total, integral e definitiva, os direitos de autor e direitos conexos de todos os materiais, produções audiovisuais, nomes, títulos, formatos e personagens criados sob encomenda e desenvolvidos para a OBRA, cedendo a OBRA em si, para utilização sem quaisquer restrições territoriais, país, tempo, incluída em quaisquer media ou meios.
2. Nos termos do presente contrato, o(s) bem(ns) são cedido(s) ao CITRIME-Murça a título gratuito.
3. A presente cessão é definitiva e, por isso, feita por prazo indeterminado, e abrange os direitos de livre utilização do trabalho intelectual e artístico,

1/3

5.5 - Contrato de cedência de DIREITOS DE AUTOR E DIREITOS CONEXOS

¹ - Identificar outros argumentos relacionados com o cumprimento da Política de Desenvolvimento da Coleção CITRIME; consultar "Proposta de Incorporação".

constantes do presente contrato, pelo CITRIME-Murça, em todo o território mundial, e em qualquer país, sem limitação de prazo, podendo a OBRA ser reproduzida, parcial ou integralmente, modificada, adaptada, editada, traduzida para qualquer idioma ou dialeto; incluída em qualquer media e produção audiovisual ou fonograma, utilizada em qualquer media e fixada em qualquer suporte físico e transmitida por radiodifusão, via internet, cinema ou qualquer tipo de execução pública, exibida em audiovisual, cinematográfica ou por qualquer processo semelhante, seja para inclusão em quaisquer campanhas publicitárias a serem divulgadas por qualquer media, incluindo televisão aberta, fechada e internet, e quaisquer outros materiais digitais e impressos, tais como materiais vendidos em plataforma online, livros, revistas para distribuição e/ou venda, inclusão em base de dados e armazenamento em computador, entre outros ou qualquer outra divulgação dos seus produtos e serviços.

Cláusula 2.ª

1. O Autor ficará pessoal e exclusivamente responsável pela originalidade da(s) obra(s) cedida(s), exonerando o CITRIME-Murça de toda e qualquer responsabilidade daí decorrente.
2. O Autor atesta que a(s) obra(s) não contém(êm) qualquer declaração caluniosa ou difamatória bem como não infringe(m) qualquer direito de propriedade intelectual, comercial ou industrial de terceiros.
3. O Autor será o único responsável, e em qualquer circunstância, por direitos que venham a ser reclamados pela inclusão na sua obra de textos, esboços, desenhos ou fotografias de obras alheias, comprometendo-se a pagar a terceiros qualquer renumeração e/ou indemnização resultante da violação de "copyright" ou da prática de concorrência desleal, bem como a indemnizar o CITRIME-Murça por todas e quaisquer despesas resultantes de quaisquer situações de contencioso legal daí decorrentes.

Cláusula 3.ª

O Autor cede ao CITRIME-Murça, a título integral e perpétuo, todos os direitos de imagem e direitos conexos resultantes e inerentes à execução de trabalhos do CITRIME-Murça, possibilitando que este utilize e reproduza o nome e imagem do Autor para efeitos de publicidade, em quaisquer meios de comunicação, através de quaisquer formatos e/ou plataformas.

Cláusula 4.ª

O acordo aqui celebrado entre ambas as Partes, produzirá todos os efeitos a partir da sua assinatura, e vigorará por tempo indeterminado.

Cláusula 5.^a

1. As Partes intervenientes obrigam-se a, por si e pelos seus herdeiros, sucessores ou responsáveis, a respeitarem integralmente as condições e demais estipulações contidas no presente contrato.
2. Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento assinado por ambas as Partes.
3. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza jurídico-laboral, relação de agência ou associação comercial entre as Partes.

Cláusula 6.^a

1. O presente contrato é regulado pela Lei Portuguesa.
2. No caso de qualquer disputa, desacordo, ou diferença de opinião entre as Partes relativamente ao contrato celebrado, obrigam-se as mesmas a envidar todos os esforços, bem como a agir segundo o princípio da lealdade e boa-fé, privilegiando o contacto e a negociação direta na resolução de eventuais conflitos, com o intuito de resolver o litígio no prazo de 15 (quinze dias).
3. Na eventualidade das Partes não chegarem a um acordo nos termos do número anterior, os litígios em causa deverão ser submetidos à jurisdição do tribunal da comarca de _____, foro que ambas as Partes convencionam com expressa exclusão de qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

PRIMEIRO CONTRAENTE

AUTOR

(Nome)

(Nome)

(Assinatura)

(Assinatura)

5.6 - Contrato de
cedência de DIREITOS
DE IMAGEM E SOM



CONTRATO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS
DE AUTOR E DIREITOS CONEXOS

ENTRE:

_____ (identificação do representante do CITRIME-Murça: nome, naturalidade (freguesia e concelho) e domicílio pessoal/profissional), intervindo em representação do CITRIME-Murça, na qualidade de _____ (função do Representante do CITRIME-Murça), com sede em _____, na qualidade de cessionário, doravante designado por PRIMEIRO CONTRAENTE;

E

_____ (identificação do cedente: nome, naturalidade (freguesia e concelho) e domicílio pessoal/profissional), portador do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, NIF _____ (número de identificação fiscal), residente em _____ (morada), na qualidade de cedente, doravante designado por SEGUNDO CONTRAENTE.

Considerando que:

- a) O SEGUNDO CONTRAENTE é titular dos direitos de imagem e som de _____
- b) Os direitos de utilização da imagem e/ou som do(s) _____ é de especial relevo para a memória da educação e identidade de Murça e é tida pelo PRIMEIRO CONTRAENTE como essencial à concretização de um projeto que tem como missão atuar como centro de memória e valorização histórico-cultural do património da educação na região;
- c) (...)

Pelas Partes intervenientes foi acordada a celebração do presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

1. O SEGUNDO CONTRAENTE cede ao PRIMEIRO CONTRAENTE, de forma irrevogável e irretroatável, total, integral e definitiva, os direitos de livre utilização da imagem e som de _____, e, por isso, o presente contrato vigorará por prazo indeterminado.
2. O presente contrato é subscrito com caráter irretroatável e irrevogável, obrigando-se as Partes em todos os seus termos, bem como os responsáveis, herdeiros ou sucessores do SEGUNDO CONTRAENTE.

Cláusula 2.^a

O SEGUNDO CONTRAENTE cede os direitos referidos na Cláusula Primeira ao PRIMEIRO CONTRAENTE, para utilização válida a nível mundial, sem quaisquer restrições territoriais, em qualquer país, sem limitação de prazo, podendo reproduzir integralmente, adaptar, editar, incluir em qualquer media, fixar em qualquer suporte físico e transmitir por quaisquer meios digitais ou impressos, através de quaisquer formatos e/ou plataformas, designadamente a utilização no seu website ou em qualquer outra forma eletrónica ou tecnologia sucessora e inclusão em base de dados e armazenamento em computador, entre outros, de acordo com os termos prescritos nos arts. 68.º, n.ºs 1 e 2 e 141.º e segs.do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Cláusula 3.^a

1. O PRIMEIRO CONTRAENTE pode utilizar e veicular livremente os(as)_____ realizadas com registo de imagem e/ou som do(s)_____, para todos os fins necessários à prossecução da sua Política de Desenvolvimento, Informação e Acesso, em vigor, sem qualquer limitação de número de utilizações e reproduções.
2. O PRIMEIRO CONTRAENTE pode utilizar as imagens e/ou som na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação da sua missão como centro de memória e valorização histórico-cultural do património da educação na região, designadamente catálogos, cartazes, anúncios em revistas e jornais, folhetos, boletins, posters, filmes publicitários.
3. O PRIMEIRO CONTRAENTE pode utilizar as imagens e/ou som em manuais para utilização pelos seus funcionários e quaisquer outros materiais a serem distribuídos entre estes.
4. O PRIMEIRO CONTRAENTE fica autorizado a utilizar livremente os direitos, objeto do presente contrato, podendo proceder aos cortes e às fixações necessárias, para cumprimento dos fins previstos na respetiva Política, responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida.

Cláusula 4.^a

Nos termos do presente contrato, a cessão dos direitos de imagem e som ao PRIMEIRO CONTRAENTE é feita a título gratuito (a título oneroso, caso se aplique), pelo que não há quaisquer quantias, remunerações ou indemnizações a reivindicar pelo SEGUNDO CONTRAENTE

Cláusula 5.^a

1.O PRIMEIRO CONTRAENTE exercerá integralmente os direitos de utilização referidos na Cláusula Primeira, e por isso, fica expressamente proibido de ceder

2/3

a autorização aqui concedida a terceiros.

2. O PRIMEIRO CONTRAENTE fica proibido de proceder a uma utilização ilícita, ou não prevista legalmente, do registo da imagem e/ou som, que seja suscetível de causar danos à obra, assim como fazer qualquer outra utilização que seja considerada danosa, segundo o disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Cláusula 6.^a

1. As Partes obrigam-se a, por si e pelos seus herdeiros, sucessores ou responsáveis, a respeitarem integralmente os termos acordados no presente contrato.
2. Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento assinado por ambas as Partes.

Cláusula 7.^a

O acordo aqui celebrado entre as ambas as Partes, terá o seu início de vigência, e produzirá todos os efeitos, a partir da sua assinatura.

Cláusula 8.^a

1. O presente contrato é regulado pela Lei Portuguesa.
2. No caso de qualquer litígio, desacordo, ou diferença de opinião entre as Partes relativamente ao contrato celebrado, obrigam-se as mesmas a envidar todos os esforços, bem como a agir sempre segundo o princípio da lealdade e boa-fé, privilegiando o contacto e a negociação direta na resolução dos mesmos, com o intuito de resolver o litígio no prazo de 15 (quinze) dias.
3. No caso das Partes não chegarem a um acordo, nos termos descritos no número anterior, os litígios em causa deverão ser submetidos à jurisdição do tribunal da comarca de....., foro que as Partes convencionam com expressa exclusão de qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

PRIMEIRO CONTRAENTE

SEGUNDO CONTRAENTE

(Nome)

(Nome)

(Assinatura)

(Assinatura)

161

CARTAS DE AGRADECIMIENTO



CARTA DE AGRADECIMENTO
DOAÇÃO / DEPÓSITO / DEVOLUÇÃO



Murça, ____ de _____ de _____

Exm^o(^a) Sr(^a): _____
(Nome do doador(a)/empresa ou entidade)

O Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Interdisciplinar de Memória da Educação (CITRIME-Murça) agradece a Vossa Excelência pela doação / depósito... (quantidade/nome do(s) objeto(s) /artefacto(s) /equipamento(s)/ média(s)/imagem(s)doador(s)/(as)) _____

_____ realizada em _____ e recebida em _____, pela justificação apresentada e entendendo a razão do mesmo

_____, o CITRIME-Murça vem devolver o bem citado.

Com os melhores cumprimentos,

CITRIME
(Assinatura do Diretor ou responsável)

COMPILAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

Esta compilação baseou-se nos seguintes documentos (todos os urls foram acedidos na internet em 3 de fevereiro de 2020):

British Standards Institute (BSI). 2009. PAS 197, Code of Practice for Cultural Collections Management. London: BSI.

Buck, R. A., & Gilmore, J. A. (1998). The new museum registration methods, American Association of Museums.

Collections Trust. (2014). Spectrum 4.0: Padrão para gestão de coleções de museus do Reino Unido. São Paulo: Secretaria de Estado de Cultura; Associação de Amigos do Museu do Café; Pinacoteca do Estado de São Paulo.

Collections Trust (2017) Spectrum 5.0: The UK Museum Collections Management Standard, Cambridge. Disponível em <https://collectionstrust.org.uk/spectrum/spectrum-5> (TRADUÇÃO disponível em <https://spectrum-pt.org/>).

Demeroukas, Marie (2010) Condition Reporting, in Rebecca A. Buck e Jean Allman Gilmore (eds.) Museum Registration Methods, 5 Ed., Washington, DC: American Association of Museums Press. 223-232.

Ethics Committee - ICOM/ETHCOM (2019). Guidelines on Deaccessioning of the International Council of Museums. <https://icom.museum/wp-content/uploads/2019/10/Guidelines-on-Deaccessioning-of-the-International-Council-of-Museums.pdf>.

ICOM - Código Deontológico do ICOM para museus. <https://icom.museum/en/resources/standards-guidelines/code-of-ethics/>.

ICOM - Guidelines on Deaccessioning of the International Council of Museums. <https://icom.museum/wp-content/uploads/2019/10/Guidelines-on-Deaccessioning-of-the-International-Council-of-Museums.pdf>.

Instituto Português dos Museus (2000-2010). Coleção Normas de Inventário. <http://www.matriznet.dgpc.pt/matriznet/NormasInventario.aspx>.

International Organization for Standardization (2019) Information and documentation — Key indicators for museums, ISO:21246. <https://www.iso.org/obp/ui#iso:std:iso:21246:ed-1:v1:en>.

Lei Quadro dos Museus Portugueses – Lei n.º 49/2004, de 19 de agosto. Diário da República – I Série A, de 19 de agosto de 2004. <https://dre.pt/home/-/dre/480516/details/maximized>.
Library Of Congress (2008) Collections Policy Statements. <https://www.loc.gov/acq/devpol/ephemera.pdf>.

Roteiros do CIDOC. (2015) Museu da Imigração do Estado de São Paulo, pp.17-19. https://issuu.com/sisem-sp/docs/glossario-norma-spectrum_p4.

Secretaria-Geral da Educação e Ciência. (2021) Património Museológico da Educação, Inventário Online. <http://edumuseu.sec-geral.mec.pt/default.aspx>.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Amado, João (2007). Universo dos Brinquedos Populares. Quarteto Editora

Felgueiras, Margarida L. (2005). Materialidade da cultura escolar. A importância da museologia na conservação/comunicação da herança educativa. In Pro-posições, Dossier Cultura escolar e cultura material escolar: entre arquivos e museus.16 (1), 87-102. Campinas: Faculdade de Educação Unicamp. <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/13148/2/82123.pdf>

Felgueiras, M. L. (2015). Para uma fundamentação da cultura material das práticas educativas. Circuitos e fronteiras da história da educação. 12(s/n), 169-185. São Paulo: Sociedade Brasileira de História da Educação

Mogarro, M. J. (Coord.) (2013). Educação e Património Cultural: Escolas, Objetos e Práticas. Colibri.

ANEXOS



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Entre:

A Universidade do Porto (U. Porto), Fundação Pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501 413 197, com sede na Praça Gomes Teixeira, S/N, 4099 – 002, Porto, representada pela Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, em funcionamento na Rua Alfredo Allen, 4200-135, Porto, Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria;.....

E,

Município de Murça, pessoa coletiva pública n.º 506 862 763, com sede em Paços do Concelho na Praça 5 outubro, Murça, 5090-112 MURÇA, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, o qual outorga na qualidade referida e em representação do Município, com poderes para este ato nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 68º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que:

- a) A U. Porto é uma fundação pública com regime de direito privado, instituída pelo Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril;
- b) Esta instituição tem, nos termos do artigo 2.º dos Estatutos em anexo àquele diploma legal, por missão a criação de conhecimento científico, cultural e artístico, a formação de nível superior fortemente ancorada na investigação, a valorização social e económica do conhecimento e a participação ativa no progresso das comunidades em que se insere;
- c) A fundação integra um estabelecimento de ensino cujos Estatutos foram aprovados pelo Despacho n.º 8/2015, publicados no Diário da República, 2.ª série — N.º 100 — 25 de maio de 2015;.....
- d) A organização do estabelecimento de ensino compreende Unidades Orgânicas de Ensino e de Investigação, dentre as quais se encontra a Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação (FPCEUP);.....
- e) No âmbito da prossecução da missão a que se refere o artigo 2.º dos seus Estatutos publicados no Diário da República, 2.ª série — N.º 203 — 21 de outubro de 2016, a FPCEUP apresentou em copromoção com a Universidade do Minho, uma candidatura no âmbito do concurso para financiamento de projetos de Investigação Científica e

- Desenvolvimento Tecnológico, aberto pela Fundação para a Ciência e Tecnologia;-----
- f) Tal projeto foi aprovado e o termo de aceitação foi subscrito em 2 de agosto de 2018;-----
- g) O projeto é denominado «Raízes da Educação para o Futuro» e a sua execução envolve a realização de tarefas, onde se inclui a realização de atividades para reutilização de património construído e a criação do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME;-----
- h) A realização desta atividade envolve a cooperação do Município do Murça, pessoa coletiva pública de base territorial, que dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, em conformidade com o artigo 23.º n.º 2 al. e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais; -----
- i) Por essa razão, torna-se necessário instituir uma relação duradoura que permita à primeira signatária executar o projeto do qual é beneficiária e ao segundo colaborar com ela e prosseguir, com isso, as suas atribuições no interesse das respetivas populações;-----
- j) A cooperação entre entidades do setor público pode ser executada através de contratos específicos que expressem a vontade daquelas na realização de uma tarefa pública convergente. -----

É celebrado o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelos considerandos que têm valor interpretativo daquelas;-----

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Pelo presente contrato interadministrativo, os signatários concertam o exercício das suas competências para a execução, pela primeira signatária, do projeto PTDC/CED-EDG/30342/2017, com a designação «Raízes da Educação para o Futuro», financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, através do termo de aceitação subscrito pela primeira signatária e pela Universidade do Minho, em 2 de agosto de 2018.

2. Para efeitos daquele projeto, a Investigadora Responsável é a Professora Doutora Margarida Maria Pereira dos Santos Louro Felgueiras, da FPCEUP, que tem, nos termos dos regulamentos aplicáveis e do protocolo celebrado com a Universidade do Minho, oportunamente celebrado, as seguintes funções:-----
- a) Representar o Projeto nas relações com o organismo responsável pela análise, acompanhamento, monitorização, controlo e auditoria do projeto, sendo interlocutora privilegiada enquanto Investigadora Responsável, e neste âmbito assegurar a transmissão de informação e diligências por si desenvolvidas às restantes instituições participantes e respetiva equipa;-----
- b) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados (seus e dos restantes parceiros), pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria do projeto;-----
- c) Comunicar à FCT, IP todas as alterações ou ocorrências relevantes (suas e dos restantes parceiros) que ponham em causa os pressupostos relativos ao desenvolvimento do projeto;-----
3. O presente contrato abrange as competências instrumentais, secundárias, acessórias ou implícitas nas competências principais. --
4. As competências são exercidas no âmbito de tarefas, atos jurídicos ou operações materiais previstos no presente contrato. -----

Cláusula 2.ª

Fundamento e natureza jurídica

1. O presente contrato tem como fundamento de direito o artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), -----
2. O presente contrato é de direito administrativo por determinação de lei, sendo aplicável a parte III do CCP, nos termos do artigo 338.º do mesmo Código, sem prejuízo de as partes atuarem num plano de igualdade jurídica. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município de Murça

O Município de Murça obriga-se a colaborar com a primeira signatária no âmbito do projeto identificado na cláusula 1.ª n.º 1, nomeadamente, a apresentar uma proposta e a obter a autorização da Assembleia Municipal, para criar e instalar o CITRIME no prazo previsto no projeto e, especificamente a:-----

- a) disponibilizar, nos termos definidos pelos seus órgãos competentes, o edifício da antiga Escola n.º 1 de Murça, de tipologia «Adões Bermudes», para aí ser instalado o Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação – CITRIME;-----
- b) permitir a utilização de tal edifício para a equipa do projeto;-----
- c) proporcionar as condições necessárias à manutenção dos postos de trabalho previstos no projeto;-----
- d) proporcionar apoio logístico ao desenvolvimento das atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) projetadas.-----

Cláusula 4.ª

Obrigações genéricas da Universidade do Porto

A Universidade do Porto, através da FPCEUP, obriga-se genericamente a executar o projeto nos termos fixados no Termo de Aceitação e a colaborar com o Município de Murça no cumprimento das obrigações fixadas na cláusula anterior, prestando as informações necessárias.-----

Cláusula 5.ª

Propriedade intelectual

A produção intelectual ou artística resultante das atividades de I&DT é propriedade dos seus criadores, obrigando-se a primeira signatária a entregar ao segundo um exemplar, em suporte físico ou digital, daquela produção.-----

Cláusula 6.ª

Identificação dos contactos

Para efeitos de troca de correspondência e notificações, os contactos são os seguintes:-----

- a) da Universidade do Porto, através da FPCEUP: Professora Doutora Margarida Maria Pereira dos Santos Louro Felgueiras;-----
- b) do Município de Murça: Dr. José Manuel Amaro Moutinho.-----

Cláusula 7.ª

Prazo contratual

1. O presente contrato terá a duração necessária ao integral cumprimento do seu objeto, com início na data de início do Projeto e termo quando, cumulativamente, estejam salvaguardados os deveres, responsabilidades e obrigações de todas as Instituições beneficiárias, e dos seus membros, para com o Programa financiador nos termos definidos no Termo de Aceitação e demais regulamentação aplicável.
2. O presente contrato pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos signatários, se for alterado o quadro legal das competências em que as partes fundaram a decisão de contratar, que impossibilitem, total ou parcialmente, o cumprimento das suas obrigações. -----

Cláusula 8.ª

Atos habilitantes

A minuta do presente contrato foi aprovada por:

- a) decisão da Diretora da FPCEUP, em 03.02.2020
- b) deliberação da Câmara Municipal de Murça, em 21.01.2020

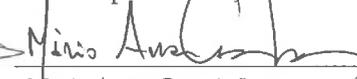
Murça, 07 Fevereiro de 2020

U. Porto/FPCEUP



Luísa Maria Soares Faria

Município de Murça



Mário Artur Correia Lopes

(...)Protocolos de colaboração

Pag. 38

53. Celebração de Contrato Interadministrativo entre o Município de Murça e Universidade do Porto. Sem contrapartida financeira.

54. Criação e Instalação do Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação (CITRIME-MURÇA). Sem contrapartida financeira.

Estes dois pontos surgem no âmbito da candidatura “Raízes da Educação para o Futuro”, copromovida pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto e pela Universidade do Minho, em parceria com o Município de Murça, para um projeto de investigação científica e desenvolvimento tecnológico aberto pela Fundação para a ciência e Tecnologia. O projeto tem como base a criação do CITRIME-MURÇA, que constitui um espaço de investigação, salvaguarda e valorização do “património histórico-cultural da educação escolarizada, ou não, na região, em testemunhos materiais e imateriais expressos no território, nos saberes, na memória e na identidade da comunidade local, na sua interação regional e transfronteiriça”. As estratégias de operacionalização do centro passam entre outros, pelo mapeamento e estudo do património material relacionado com a educação, pela criação de espaços de partilha intergeracional da herança cultural, pela promoção de ações de formação e divulgação de carácter inclusivo para as populações locais (de forma a valorizar o património cultural do Concelho de Murça e a sua identidade), pela promoção de parcerias com escolas e outras entidades da região e, ainda, pela organização de ações de cariz científico. (...)

Excerto da Ata n.º 1/2020 de 27
de fevereiro - Sessão Ordinária
da Assembleia Municipal de Murça



CITRIME

Murça Centro Interdisciplinar, Transfronteiriço e Inter-regional de Memória da Educação